

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de água mineral**, para o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01. Poder Legislativo

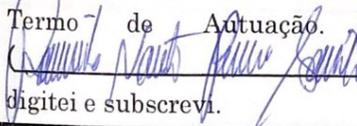
01.01 - Câmara Municipal de Balsas

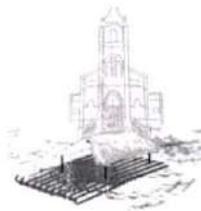
01.031.0011.2-002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

AUTUAÇÃO:

Aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala da Comissão Permanente de Licitações, **AUTUO** o presente processo, contendo: Comunicação Interna - CI retro, de 05/07/2023, considerada peça pré-existente para a formação do Processo nº 29/2023, dando origem a esse Pregão Presencial. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, **Raimundo Nonato Pereira dos Santos** (), Membro da Comissão Permanente de Licitações que digitei e subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 31/2023
-----------------------------------	-------------------

DA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Aquisição de água mineral para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal

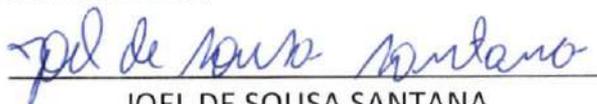
Balsas/MA, 16 de junho de 2023.

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de provimento das impressoras dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal de Balsas – MA, solicito providências no sentido de autorizar a instauração de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

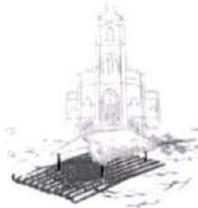
Atenciosamente,



JOEL DE SOUSA SANTANA

Diretor Geral Administrativo da Câmara Municipal

Ciente em: <u>16/1</u> <u>06</u> de 2023. 	Observações
--	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 54/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Elaboração de Termo de Referência

Balsas/MA, 19 de junho de 2023.

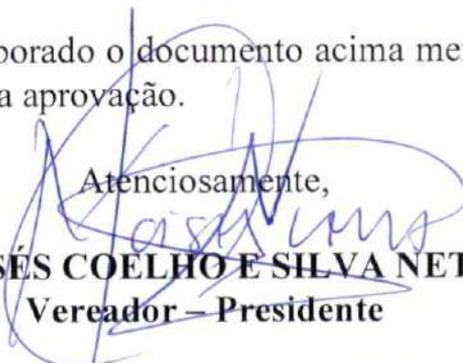
À
Diretoria de Compras e Orçamento
HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

Senhora Diretora,

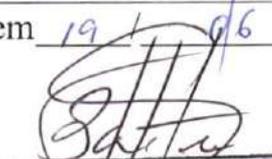
Encaminho a este departamento solicitação da Diretoria Administrativa desta Casa a fim de que sejam tomadas todas as providências legais cabíveis no sentido de elaborar Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

Assim, elaborado o documento acima mencionado, retornem-se os autos para a devida aprovação.

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente

Ciente em 19/06 2023.


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orcamentos

Observações:



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I

Nº 59/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Aprovação de Termo de Referência

Balsas/MA, 20 de junho de 2023

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

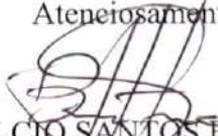
Senhor Presidente,

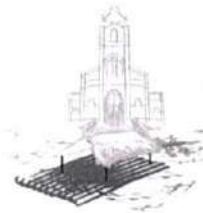
A Diretoria de Compras e Orçamento vem por meio deste requerer seja **APROVADO** o Termo de Referência provisório em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento
Hélcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



Ciente em: 20/06/2023.

OBS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125		
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750		
VALOR TOTAL:					

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre de sua imprescindibilidade ao provimento dos setores administrativos, bem como copa e cozinha desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecimento do objeto observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

4.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

4.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:



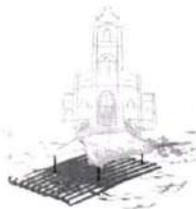
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo > 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b.1)** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5)** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.6)** As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- b.7)** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

4.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

5.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6 - DAS PENALIDADES

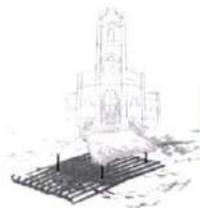
6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

7.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

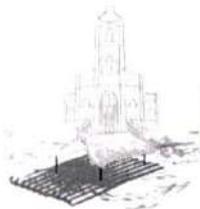
7.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.

7.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

7.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



7.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

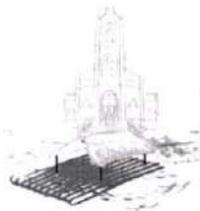
8.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários à administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Balsas (MA), 20 de junho de 2023.

Helcio Santos Bastos

Dir. de Compras e Orçamentos

HÉLCIO SANTOS BASTOS

Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 55/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

PARA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Realizar Pesquisa de Preço Referencial e outros

Balsas/MA, 20 de junho de 2023.

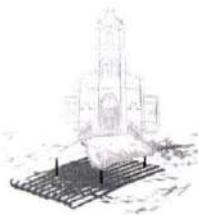
À
Diretoria de Compras e Orçamento
HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

Senhora Diretora,

Conforme solicitado pela Diretoria Administrativa desta Casa, segue **APROVAÇÃO** do Termo de Referência pertinente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

Assim, **DETERMINO** a esse departamento que providencie as seguintes diligências:

1. A realização de pesquisa de preço referencial de mercado junto a empresas do ramo de atividade ou outro meio que o comprove;
2. Verificação de disponibilidade orçamentária para a contratação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP



Após, retornem-se os autos para a devida autorização.

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente

Ciente em 20 / 06 / 2023.

Observações:


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: Distribuidora Stella LIDA		CNPJ: 34.496.363/0003-85
ENDEREÇO: Rua. Santo Antonio n-630, Centro	CIDADE: Balsas	UF: MA
E-mail: lojarestituecia@gmail.com	TELEFONE: (99) 98805-2036	Fax:

OBJETO:

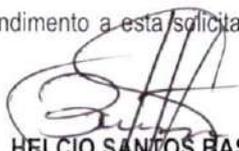
O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, a serem fornecidos de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

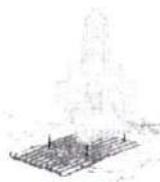
Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.


HELICIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento
Helcio Santos Bastos
Dir de Compras e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

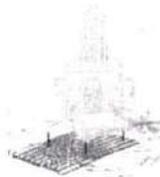


Dados do Fornecimento da Pesquisa	
Cidade <u>Balsas - MA</u>	CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ 14.496.361/0001-85 Distribuidora Stella Ltda Rua Santo Antônio, 610-Centro Cep: 65.800-000 Balsas - Maranhão
Data <u>28 / junho</u> de 2023	
 Assinatura do Responsável pelo orçamento	

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: cpicamarabs@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: <i>Comercial Gomes</i>		CNPJ: <i>26.352.976/0001-17</i>
ENDEREÇO: <i>Rua. 15 Qd. 19, Lt. 04, Emerson Santos</i>	CIDADE: Balsas	UF: MA
E-mail:	TELEFONE: (99) <i>98841-4062</i>	Fax:

OBJETO:

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, a serem fornecidos de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

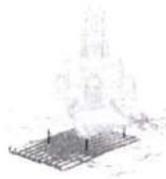
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.


HELICIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

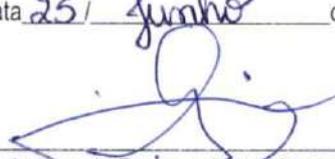
Helcio Santos Bastos
Dir de Compras e Orcamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



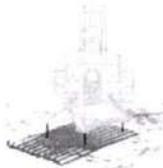
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Dados do Fornecimento da Pesquisa	
Cidade <u>Balsas - MA</u>	CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ 26.352.976/0001-17 Comercial Gomes Rua 15.08, 19 Lt. 04 CEP: 65.800-000 BALSAS - MARANHÃO
Data <u>25/ junho</u> de 2023	
 Assinatura do Responsável pelo orçamento	

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleta, nº 2008, bairro Potosí – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: cplcamarabls@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: <i>Primavera Distribuidora e Comercio Ltda</i>		CNPJ: <i>13.839.039/0001-17</i>	
ENDEREÇO: <i>AV. padre Alcides Zonella</i>	CIDADE: <i>Balsas</i>	UF: MA	
<i>Qd. 16, Lt 03, n. 51, Jardim Primavera</i>	TELEFONE: (99) <i>8372-7397</i>	Fax:	
E-mail: <i>distribuidora primavera 01@gmail.com</i>			

OBJETO:

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento dos gabinetes dos vereadores e demais departamento da Câmara Municipal de Balsas, a serem fornecidos de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

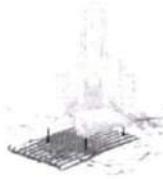
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noieto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.


HELICIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

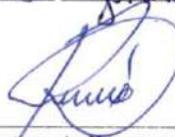
Helcio Santos Bastos
Dir de Compras e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



Dados do Fornecimento da Pesquisa	
Cidade <u>Balsas - MA</u>	CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ 13.819.017/0001-17 Primavera Distribuidora e Comércio Eireli Av Padre Alcides Zanella. Qd 16 Lt. 03 Nº 51 Bairro Primavera Cep: 65.800-000 Balsas - MARANHÃO
Data <u>23/ junho</u> de 2023	
 Assinatura do Responsável pelo orçamento	

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2003, bairro Potosí – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: cplcamarabls@hotmail.com



DESTINAÇÃO A
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO
A/C DO SENHOR **HELICIO SANTOS BASTOS**
RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI BALSAS-MA

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	56,88	99,540,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	35,82	107,460,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	38,9	43,762,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,5	36,562,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,5	39,375,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETISENTOS REAIS					326,700,00

26.352.976/0001-17
Comercial Gomes
Rua 15 Qd. 19 Lt. 04
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

BALSAS-MA 25/JUNHO/2023

Comercial gomes

CNPJ: 26,352,976,0001-17
RUA 15 QUADRA 19 LT 4

CEP
65.800-000

BAIRRO/
EMERSON SANTOS

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99-98841-4062

*Primavera*TM

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO
A/C DO SENHOR **HELICIO SANTOS BASTOS**
RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI BALSAS-MA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	51,81	90,667,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	31,99	95,570,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	35,82	40,297,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	31,99	35,998,75
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,5	39,375,00
VALOR TOTAL: TREZENTOS E UM MIL NOVISSENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS VALIDADE DESTA PROPOSTA E DE 60 DIAS					301,908,75

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sede na cidade de BALSAS à AV PADRE ALCIDES ZANELLA QUARDA 16 LOTE 03, Nº 51, BAIRRO: PRIMAVERA - BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.819.017/0001-17, neste ato representada pelo proprietário Srº RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, nacionalidade BRASILEIRO, CPF nº 436.214.903-10 Cédula de Identidade: 0230217420024 órgão expedidor SSP/MA

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPIETARIO
CPF: 436.214.903-10
RG: 0230217420024

BALSAS-MA 23/06/2023

13.819.017/0001-17
Primavera Distribuidora e Comércio Eireli
Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16 Lt. 03
Nº 51 Bairro Primavera
Cep: 65.800-000
Balsas - MARANHÃO

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

FONE 99/98172-7397 E-mail: distribuidoraprimavera01@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

A/C DO SENHOR HELCIO SANTOS BASTOS

RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSI BALSAS-MA.

NOME DE FANTASIA: ELETRO&CIA

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME

CNPJ: 14.496.361/0001-85

INSC. EST.: 123704758

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 610

BAIRRO: CENTRO

CEP: 65800-000

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: lojaseleetroecia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	R\$ 53,20	R\$ 93.100,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	R\$ 34,90	R\$ 39.262,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACCOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	R\$ 31,50	R\$ 35.437,50
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	R\$ 23,90	R\$ 41.825,00
VALOR TOTAL:					R\$ 307.125,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS

A EMPRESA: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

BALSAS/MA, 28 DE JUNHO DE 2023.

14.496.361/0001-85
Distribuidora Stella Eireli
Rua Santo Antonio, 610 - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

IVANILDE BARROS Assinado de forma digital por
IVANILDE BARROS
MAIA:9735323036 MAIA:97353230363
3 Dados: 2023.06.28 09:07:54
-03'00'

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ Nº 14.496.361/0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

PROPRIETÁRIA

CPF Nº 973.532.303-63



MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	53,96	94.430,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	33,44	100.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	36,54	41.107,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,00	36.000,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					312.055,00

Balsas (MA), 30 de junho de 2023.

Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos

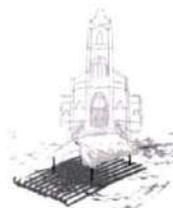
HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

PESQUISAS DE PREÇOS

REPUBLICA DE MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 60/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

PARA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL

ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 03 de julho de 2023.

À
Diretoria Técnica Contábil
MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES
Contadora

Senhora Contadora,

Em atendimento a solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para pesquisa de preços de mercado, visando abertura de processo de licitação para o fornecimento de água mineral, solicitamos dessa Diretoria Contábil informação quanto a existência de previsão orçamentária para suportar as despesas com a pretensa licitação.

Atenciosamente,


HELCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

Ciente em: 03 / 07 de 2023.

Observações:





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 25/2023

DA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PARA: DIRETORIA DE COMPRA E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 04 de julho de 2023

Ao Senhor
HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

Senhora Diretora,

Conforme solicitado, informamos a essa Diretoria que há dotação orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas para o fornecimento de água mineral, constante na Lei nº 1.643/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA, que correrão por conta da seguinte rubrica:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Atenciosamente,


Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora - CRC-PI-6628/O-4/T-MA

Ciente em:  04/07 2023.


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos

Observações:



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I

Nº 61/2023

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Autorização para a deflagração de licitação

Balsas/MA, 05 de julho de 2023

À Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

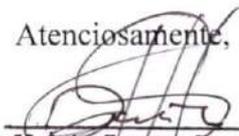
Senhor Presidente,

A Diretoria de Compras e Orçamento vem por meio deste requerer seja **APROVADO** o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, bem como requerer seja **AUTORIZADA** a deflagração do certame.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


HÉLCIO SANTOS BASTOS
Dir de Compras e Orçamentos
Diretor de Compras e Orçamento



Ciente em: 05 / 07 /2023.

OBS:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	53,96	94.430,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	33,44	100.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	36,54	41.107,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,00	36.000,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					312.055,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre de sua imprescindibilidade ao provimento dos setores administrativos, bem como copa e cozinha desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecimento do objeto observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:



4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

4.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

4.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios,



que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

4.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido



por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

5.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.



5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de



multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

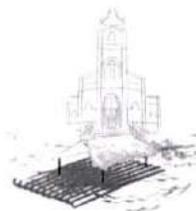
7.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

7.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.

7.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;



7.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários à administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

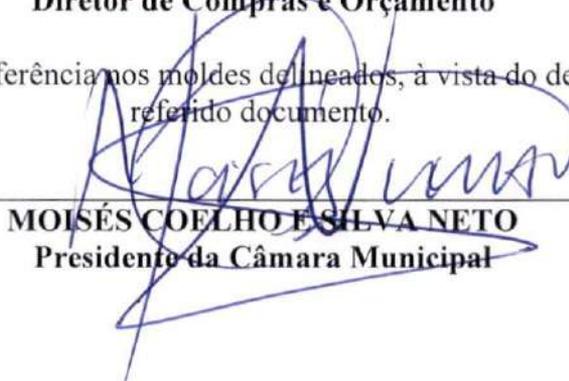
Balsas (MA), 05 de julho de 2023



Hélcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 56/2023

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AUTUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Balsas/MA, 06 de julho de 2023.

À Sua Senhoria, a Senhora
MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL

Senhora Presidente da CPL,

Tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, cuja finalidade é o fornecimento de água mineral, considerando a existência de dotação orçamentária que suporta as despesas para a contratação do objeto, **AUTORIZAMOS** a essa Comissão de Licitação que proceda a devida autuação do processo licitatório.

Por oportuno, sugerimos que a licitação seja realizada de acordo com os parâmetros formais que regem os princípios da legalidade para tal intento, obedecido o limite financeiro informado para contratação, cujo valor estimado deverá ser de R\$ 312.055,00 (trezentos e doze mil, cinquenta e cinco reais), conforme informado pela DCO.

Em decorrência do valor e quantitativos estimados e como se trata de contratação de bens e serviços comuns, cuja execução será de forma parcelada, sugerimos que a modalidade licitatória adotada seja o Pregão, na sua forma Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Ciente em: 06/07 2023.

Observações:





CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** em Registro de Preços posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bens e serviços comuns” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto, conforme aferido pelo Termo de Referência, bem como diante da indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Balsas (MA), 06 de julho de 2023


MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data: ____/____/2023

Hora: ____ hs ____ min

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 75/2021, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A Sessão pública será realizada às _____ horas, do dia ____ de ____ de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual



contratação de empresa especializada para o fornecimento e recarga de tonners, a ser executado de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação será de **R\$ 312.055,00 (trezentos e doze mil, cinquenta e cinco reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujos servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observado o disposto no item 3.2.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo III**).

4.1.1. **Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemelhado(a):**

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

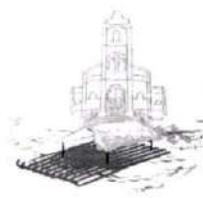


órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo X), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de



empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s)

4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

4.2.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



- 4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo VI.
- 4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- 4.8.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 4.8.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 4.8.3. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.
- 4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.



O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeira.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**”

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

6.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

6.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.4. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.5. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

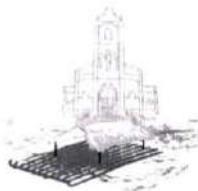
6.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.8. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.12. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

7.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

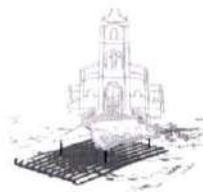
7.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expreso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados



acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação, em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firmas Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (conforme modelo do Anexo III do edital)

7.2.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.2.2 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.2.3 Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

7.2.4 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.2.5 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



7.2.6 As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para autenticação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.2.8 A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.2.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

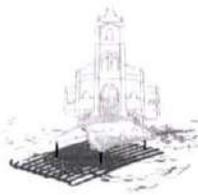
7.2.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.3.1 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à



administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.3.5. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4. A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de licitantes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.

8.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seqüência.

8.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. O valor da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.18. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 8.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.20. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o valor apresentado pela licitante vencedora.
- 8.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.
- 8.22. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.23. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 8.25. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.26. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.29. Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.24 e 8.26, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.30. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.



8.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.32. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.33. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório e respectivo valor, serão de acordo com a dotação orçamentária citada abaixo:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.



9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA PREGOEIRA

10.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

10.2. A pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

10.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.



11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsas, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

11.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsas, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.1.3. O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

12.1.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

12.1.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.1.6. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.1.7. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.1.8. A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



12.1.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

12.1.10. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.11. A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.1.12. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

12.1.13. O fornecimento deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

12.1.14. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.15. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

12.1.16. A detentora que, convocado a recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.1.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio www.cmbalsas.ma.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

13.1.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. É facultado à Câmara Municipal de Balsas - MA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

14.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



14.4. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

14.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

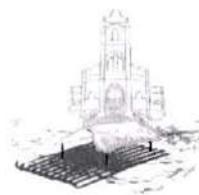
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

15.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

15.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

15.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



15.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

15.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

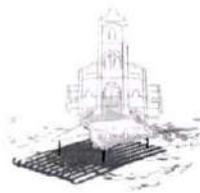
16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA;



16.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.9. O julgamento das propostas será com base no maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL – Câmara Municipal de Balsas, no e-mail: camarabalsas@gmail.com, ou ainda através do telefone; (99) 3541-2086/3541-2377.

16.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

16.12. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços;

16.13. É competente o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Balsas-MA, _____ de julho de 2023

LYSSA MARTINS BONFIM
ASSISTENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	53,96	94.430,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	33,44	100.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	36,54	41.107,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,00	36.000,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					312.055,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre de sua imprescindibilidade ao provimento dos setores administrativos, bem como copa e cozinha desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecimento do objeto observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.

3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

4.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

4.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)**



dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expressamente estabelecido o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

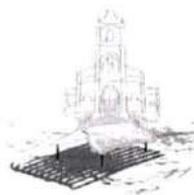
b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.



4.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

5.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



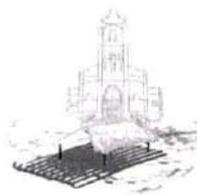
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

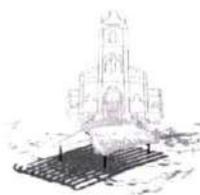
6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



- 6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- 6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- 6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- 6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- 7.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.
- 7.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.
- 7.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.
- 7.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;



- 7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- 7.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 7.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 7.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 7.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

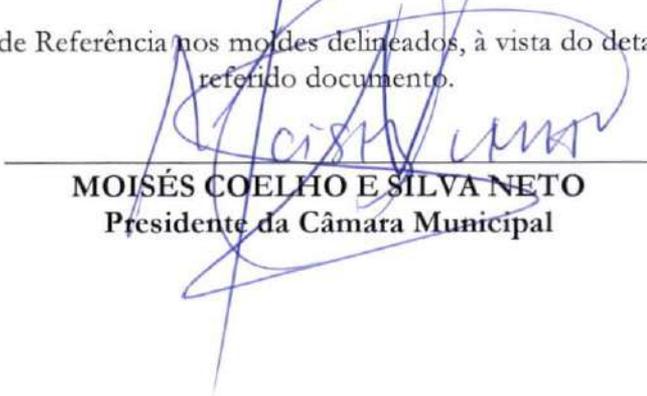
- 9.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários à administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Balsas (MA), 05 de julho de 2023


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

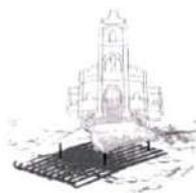
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:..... Fax:
CEP:..... CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1313		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	437		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2250		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	750		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750		
VALOR TOTAL:					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

local, dede 2023

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu, (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), representante legal da empresa (nome da empresa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a(nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,.....de de 2023

.....
Representante legal



PROCESSO N° 29/2023

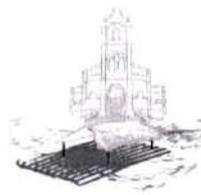
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral), conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA EMPRESA)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

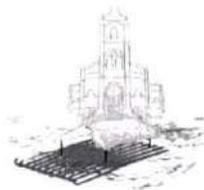
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____ DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS-MA E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL



- 2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.
- 2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterá as seguintes informações: objeto e quantidade.
- 2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.
- 2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;



- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

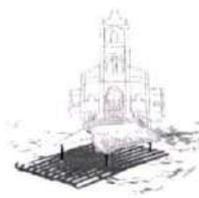
6.1 – A vigência do presente contrato será até **31.12.2023**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial SRP nº __/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

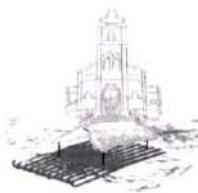
11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, ____ de _____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. n°

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF N°: _____

Nome: _____

CPF N°: _____



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório SRP nº 29/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:



QUANTIDADE ESTIMADA:
PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas
01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3 - A contratação dos serviços/materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

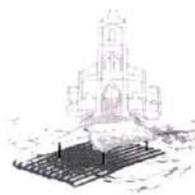
3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.5 - O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.7 - O Regime de Execução será de fornecimento.



3.8 – Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

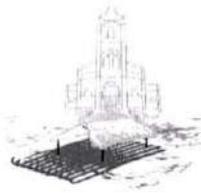
5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não



cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

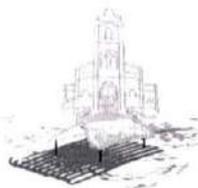
7.3.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital;
- a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de execução parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site www.cmbalsas.ma.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da



data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8.8 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

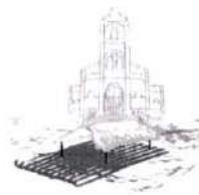
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº...../2023, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I.

Nº 39/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital de Licitação

Balsas/MA, 06 de julho de 2023

A Sua Senhoria, a Senhora
DRa. **NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS**
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Assessora Jurídica,

Submeta-se à apreciação de Vossa Senhoria, para análise e parecer, nos termos do Artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, o **Processo Administrativo nº 29/2023**, contendo a **Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial SRP, autuado sob o nº 09/2023**, contendo Termo de Referência e demais anexos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Entendemos s.m.j. que o dito Edital está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar PARECER a respeito do Edital e seus anexos.

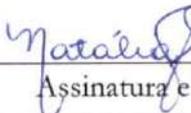
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maccila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL

Recebido em: 06/07 /2023

Obs:


Assinatura e carimbo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 024/2023/PROCJUR/CMB

PROCESSO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

I. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, registrado sob o número 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; dotação orçamentária e disponibilidade financeira; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; termo de referência com a justificativa de contratação; portaria de designação da Comissão de Licitação e pregoeira e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo assistir à Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

I. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Lei de Licitações (8.666/1993) e a Lei nº 10.520/02. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

¹ MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.

PROCURADORIA JURÍDICA

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 8.666/93 pela Câmara Municipal de Balsas/MA significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA:

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Trata-se de licitação da modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, voltada ao fornecimento de água mineral para o atendimento das demandas desta Casa de Leis.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 8.666/93 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)**”*

2. DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; dotação orçamentária e disponibilidade financeira; autorização da autoridade competente para realização do certame; termo de referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

PROCURADORIA JURÍDICA

Destaca-se a existência de pesquisa de valor de mercado obtida junto a empresas do ramo, bem como a portaria de designação da Comissão de Licitação e pregoeira acostado aos autos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei n. 8.666/1993.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acerca da necessidade de fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas/MA, consta justificativa delineada no Termo de Referência.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente, antes da assinatura do contrato se configurar, conforme prevê os artigos 14 e 38 da Lei de Licitações.

Tal exigência está devidamente cumprida nos autos por meio de despacho exarado pela Diretoria Técnica Contábil.

5. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas/MA.

6. MINUTA DE EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos", *in verbis*:

"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".

JA

PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 40 da Lei n. 8.666/93, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

A corroborar o exposto acima, insta transcrever o § 2º deste mesmo artigo 40, que enumera quais deverão ser os anexos do edital da licitação:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

37

PROCURADORIA JURÍDICA

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Comissão de Licitação estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

7. MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 55 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I, II, III, IV e VI. As demais ou são dispensáveis ou são facultativas, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. ²

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria Jurídica e, em atendimento ao que estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento.**

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.

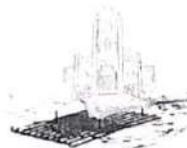
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas-MA, 10 de julho de 2023.

Dra. Natália Gimenes de Souza
Advogada
OAB-MA 13773

Natália Souza
Procuradora Jurídica - CMB
OAB-MA n° 13.773



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP



PORTARIA Nº 223-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DESIGNA
SEUS COMPONENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

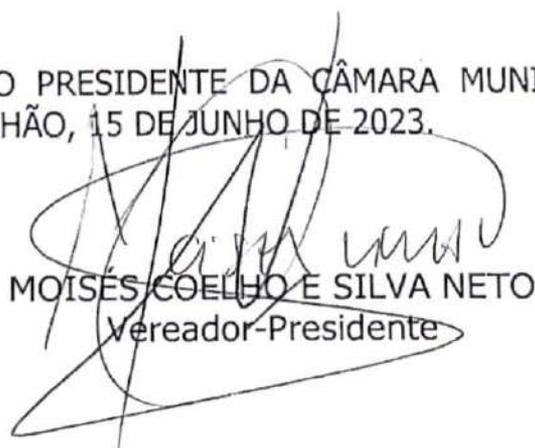
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal de Balsas – Maranhão**, par atuar no período de 15 de junho de
2023 a 15 de junho de 2024, composta pelos seguintes membros:

Maécila Brito de Sousa, Presidente e Pregoeira;
Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Membro/Equipe de Apoio;
José Erismar da Silva Rodrigues, Membro/Equipe de Apoio;
Wendel da Silva Miranda, Membro/Equipe de Apoio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

DESPACHO MESA DIRETORA

DESPACHO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno, profere a seguinte decisão:

Mediante a Representação recebida em 29 de maio de 2023, que tem como assunto, suposto procedimento adotado, unilateralmente, para eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Afonso Cunha/MA para o Biênio 2023/2024, protocolada e assinada pelo Vereador Sr. Weliton da Silva Pereira.

Considerando o Capítulo I, da Seção II (Da competência da Mesa) em seu artigo 25, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cunha, que diz:

Art. 25 - Compete a Mesa da Câmara Privativamente, em Colegiado:

I - receber ou recusar as proposições apresentadas sem a observância das disposições regimentais;

Considerando os artigos 64 e/ou 67 do Regimento Interno da Câmara de Afonso Cunha/MA, requer para Criação das Comissões Especiais *Processantes o requerimento de pelo menos um terço de seus membros*, conforme citados:

Art. 64 - As comissões especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em plenário por maioria absoluta, **proposta pela mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três vereadores**, com sua específica e o prazo para representação relatório de seus trabalhos.

Art. 67- A câmara municipal ,mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros criará comissão parlamentar de inquérito que funcionará na sede da câmara, através de resolução aprovada em plenário por maioria absoluta ,para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por al período, a juízo do plenário, qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste regimento.

Considerando o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Afonso Cunha-MA, que dispõe que:

Art. 31º As Comissões Parlamentares de Inquérito, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciárias, além de outros previstos no Regimento Interno **serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara** para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova as responsabilidades civil ou penal dos infratores.

Ante o exposto, verifica-se que o referido Requerimento/representação, necessitaria de criação de comissão para apurar suposta irregularidade, e com isso, não cumpre os requisitos necessários tanto da Lei Orgânica Municipal como do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA.

Com base no artigo 25, XII do Regimento Interno, a Mesa Diretora, **Recusa da proposição apresentada** sem a observância das disposições regimentais.

Dê-se Ciência desta decisão ao requerente Vereador. Sr. Weliton da Silva Pereira.

Após ciência, arquivar-se a Representação.

Sala da Câmara Municipal de Afonso Cunha, MA, 12 de junho de 2023.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS

Presidente

ZICO BENTO RODRIGUES

1º SECRETÁRIO

EVANGELISTA MACEDO BRAGA

2º SECRETÁRIO

RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR

Vice-Presidente

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 79884d07664f89813e3a6c58fe742951



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 223-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 223-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DESIGNA SEUS COMPONENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas - Maranhão**, para atuar no período de 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024, composta pelos seguintes membros:

Maécila Brito de Sousa, Presidente e Pregoeira;
Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Membro/Equipe de Apoio;
José Erismar da Silva Rodrigues, Membro/Equipe de Apoio;
Wendel da Silva Miranda, Membro/Equipe de Apoio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 35d6a6493e8685f358e0b7267e27f1d3

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
99
Fis. Licitação

NISTRÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457- ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FONTE 1500.1010000; SUBAÇÃO: 001135 – CAPACITAÇÃO; NATUREZA: 33903903 – CONCURSOS, TREINAMENTOS, CURSOS E RECICLAGEM; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/1993, art.25. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023. TE REZINHA DE JESUS M.F. DE MENDONÇA ORDENADOR PRIMÁRIO JACKSON VINICIUS COSTA MACEDO ORDENADOR SECUNDÁRIO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000257/ES-MAM/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26463/2023; OBJETO: EMPENHO ANULADO CONFORME DECISÃO-ES-MAM-1082023; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 27/06/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: SANDRA SUELY MOREIRA LURINE GUIMARÃES; CPF: 302.955.482-15; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04902 - FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA MA; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.28 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000769/FERJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.630/2023; OBJETO: ATENDER ÀS DESPESAS REFERENTES AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO PERITO JUDICIAL CARLOS EDUARDO GARCÊS DE SOUSA, GRAFOSCOPISTA, DOCUMENTISTA E PAPILOSCOPISTA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO - CNJ Nº 232/2016 E A RESOLUÇÃO - GP Nº 09/2017; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 30/06/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: CARLOS EDUARDO GARCÊS DE SOUSA; CPF: 608.127.003-33; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 08 – NÃO APLICÁVEL; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

PORTARIA Nº 223-GP, DE 15 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DESIGNA SEUS COMPONENTES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Considerando, o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Art. 1º. Instituir a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas – Maranhão**, par atuar no período de 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024, composta pelos se-

guintes membros: **Maécila Brito de Sousa**, Presidente e Pregoeira; **Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, Membro/Equipe de Apoio; **José Erismar da Silva Rodrigues**, Membro/Equipe de Apoio; **Wendel da Silva Miranda**, Membro/Equipe de Apoio; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JUNHO DE 2023. MOISÉS COELHO E SILVA NETO Vereador-Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

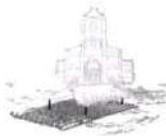
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO. Processo Administrativo nº 80858/2023-SES.APROVO os atos praticados no processo, bem como a legalidade e a conveniência dos procedimentos relativos à **Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023 do PAD Nº 404/2023** do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão / COREN, cujo objeto reside no Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), em benefício do Conselho Estadual da Saúde do Maranhão, tendo em vista a demanda resultante da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Maranhão – 11ª CES-MA e **AUTORIZO** a despesa e a celebração do contrato, em favor da empresa abaixo relacionada, com o fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais leis pertinentes à matéria:

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Termo de Referência e seus anexos para uso da Secretaria de Estado da Saúde - SES, em benefício do Conselho Estadual da Saúde do Maranhão, tendo em vista a demanda resultante da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Maranhão - 11ª CES-MA	110
VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		

São Luís (MA), 28 de junho de 2023. **Tiago José Mendes Fernandes** Secretário de Estado da Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO	
DIÁRIO OFICIAL	
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	
CASA CIVIL	
Unidade de Gestão do Diário Oficial	
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.	
Fone: 2016-4362 CEP: 65.010 - 170 - São Luís - MA	
Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br	
CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR Governador	SEBASTIÃO TORRES MADEIRA Secretário - Chefe da Casa Civil
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO Diretora - Geral do Diário Oficial	
<small>COMISSÃO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA NÚMERO DE LICITAÇÃO: 002/2023</small>	



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros, instituída pela Portaria nº 116, de 14 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, **às 9:30 horas do dia 14 de agosto de 2023**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas/MA, tendo por objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. Base Legal: 8.666/93 e alterações posteriores. Edital/anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na forma impressa junto a CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira ou ainda no portal da transparência no site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas@gmail.com.

Balsas/MA, 12 de julho de 2023.


MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira/Presidente da Comissão CPL
Portaria nº 223/2023



nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-5285. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e no sítio eletrônico desta SEAP.** São Luís/MA, 13 de Julho de 2023. **LARISSA ARA-GÃO CHAVES CAVALCANTE** Pregoeira Oficial da CSLIC/SEAP.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP nº 30/2023 Processo nº 25.061/2023 Objeto: Registro de preços para Aquisição de veículos automotivos terrestres, tipo VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FECHADA – SUV DE NO MÍNIMO 7 LUGARES, zero-quilômetro, blindada; Abertura: 01/08/2023 às 11:00h (horário de Brasília); Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 13 de julho de 2023. **Allyson Frank Gouveia Costa** - Pregoeiro Oficial TJMA (Uasg 925125).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/UEMASUL, através de seu Pregoeiro na forma da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CSL/UEMASUL**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
03/08/2023	09h00min	0261130/2022	006/2023

Objeto: Aquisição e instalação de 02 (duas) casas de vegetação climatizadas, incluindo sistema de irrigação e bancadas, para atender aos Cursos de Engenharia Agrônoma e Engenharia Florestal do Campus de Ciências Agrárias de Imperatriz/MA, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL**.

Informa que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, www.uemasul.edu.br, e no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão, www.compras.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estarão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede da Comissão Setorial de Licitações da UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1.300, Bairro Centro, para consulta gratuita. Imperatriz/MA, 13 de julho de 2023. **Francisco Sávio Costa Silva Pregoeiro – CSL/UEMASUL**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 83226/2023. Em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação da empresa

BÁSICA LOCAÇÕES MONTAGENS DE FEIRAS E STANDS LTDA, CNPJ nº 04.691.792/0001-49, estabelecida na Rua Professor João Falarz nº 709, sala 06, sobre loja, Bairro Orleans, Curitiba - PR, CEP: 81.280-270, titulares **LIZETTE SCHROEDER REIS**, CPF: 519.226.149-04 e **AKEMI KERSTIN MORITA GRUDNER**, CPF: 718.768.479-72, especializada na prestação de serviços de montagem e ambientação de stand a ser utilizado na 75ª Reunião Anual da SBPC, pelo período de 23 a 29 de julho de 2023, na Universidade Federal do Paraná, visando suprir às necessidades desta Fundação, totalizando o valor de **R\$ 12.320,00** (doze mil, trezentos e vinte reais) cuja dotação orçamentária é: **UG: 24202, SUBAÇÃO: 11136 Eventos, e FONTE: 1.500.** São Luís - MA, 12 de julho de 2023. **NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO – Presidente FAPEMA**, CPF: 253.564.533-53. **Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho** Presidente FAPEMA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 174/2023- CSL/EMSEERH PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168.934/2023 – EMSEERH OBJETO: Aquisição de materiais de cinesioterapia para utilização em salas de parto humanizado e Centros de Reabilitação, afim atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSEERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM **DATA DA SESSÃO:** 27/07/2023, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ID: 1010119** Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSEERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com ou pelo **Telefone (98) 3235-7333.** São Luís (MA), 13 de julho de 2023. **Gabriele Duarte Pires Cutrim** Agente de Licitação da CSL/EMSEERH Mat.º 12.484.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023 A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros, instituída pela Portaria nº 116, de 14 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, **às 9:30 horas do dia 14 de agosto de 2023**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas/MA, tendo por objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para **fornecimento de água mineral**, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. Base Legal: 8.666/93 e alterações posteriores. Edital/anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na forma impressa junto a CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira ou ainda no portal da transparência no site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplicamarabalsas@gmail.com. Balsas/MA, 12 de julho de 2023. **MAÉCILA BRITO DE SOUSA** Pregoeira/Presidente da Comissão CPL Portaria nº 223/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO – MA

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2023, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é fornecimento de acessórios de identificação institucional para atender as necessidades da câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos membros, instituída pela Portaria nº 116, de 14 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, do tipo Menor Preço Global, às 9:30 horas do dia 14 de agosto de 2023, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas/MA, tendo por objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa. Base Legal: 8.666/93 e alterações posteriores. Edital/anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na forma impressa junto a CPL, no horário das 8:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira ou ainda no portal da transparência no site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no mesmo endereço, pelo telefone: (99) 3541-2086 e/ou e-mail: cplcamarabalsas@gmail.com.

Balsas/MA, 12 de julho de 2023.

MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira/Presidente da Comissão CPL
Portaria nº 223/2023

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: dddde3c1d46f9cfce097d8e33a316bd0

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do CONTRATO Nº 28/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, Processo nº 24/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.382/0004-22 e a empresa UMUARAMA MOTORTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.382/0004-22. ESPÉCIE: Termo de Contrato. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 2 Veículos tipo Pick Up Utilitário 0 km, Marca TOYOTA, Modelo HILUX CD DSL SRV 4x4 AUT. Cabine dupla, ano /modelo 2023/2024; MOTO: Diesel* D-4D 2.8 L 16 V Turbo com torque 50,9 kgf.m e potência de 204/3.400 cv/rpm. *Diesel de baixo teor de enxofre, tipo: Diesel S10; TRANSMISSÃO: Automática de 6 velocidades sequencial; TRAÇÃO: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade), A-TRC (controle eletrônico de tração) e bloqueio do diferencial traseiro. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, (prazo de garantia dos veículos). VALOR: R\$ 579.488,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0011.1-001 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de julho de 2023. BASE LEGAL: Art. 24, V, c/c Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Luiz Pereira Martins Pires, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 5b8ffcaeb17293c92e4e3aa4768eac9d

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, V, c/c Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93

OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) Veículos tipo Pick Up Utilitário 0 km, Marca TOYOTA, Modelo HILUX CD DSL SRV 4x4 AUT. Cabine dupla, ano /modelo 2023/2024; MOTO: Diesel* D-4D 2.8 L 16 V Turbo com torque 50,9 kgf.m e potência de 204/3.400 cv/rpm. *Diesel de baixo teor de enxofre, tipo: Diesel S10; TRANSMISSÃO: Automática de 6 velocidades sequencial; TRAÇÃO: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, VSC (controle eletrônico de estabilidade), A-TRC (controle eletrônico de tração) e bloqueio do diferencial traseiro.
---------	---

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, respaldado no Art. 24, V, c/c Art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93, bem como no Termo de Justificativa referente Dispensa de Licitação nº 04/2023 e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, em favor da empresa UMUARMAMA MOTORS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.382/0004-22, Filial Estabelecida na Av. Governador Luiz Rocha, nº 03, Bairro Santo amaro, nesta cidade de Balsas-MA, neste ato representada pelo seu sócio/Administrador Luiz Pereira Martins Pires, residente e domiciliado à Rua Itajá, Quadra S2, Lote 1/14/15, Res. Goiás, Residencial Alphaville Flamboyant, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-577, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.454.483 SSP/TO, CNH nº 00460733082 DETRAN/TO e do CPF nº 012.928.973-68, no valor de **R\$ 579.488,00 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)** suportado pela dotação orçamentária: **01.031.0011.1-001 - Aquisição de Equipamentos e Veículos - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente**, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Lei nº 1.643/2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2023.

DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão e sitio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 17 de julho de 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 9330f73c09ee8aec17267fa8193354d0

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

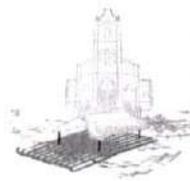
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 170/2023, COELHO NETO-Ma, 03 DE JULHO DE 2023.

O GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO realizada sob o título da PORTARIA Nº 170/2023, COELHO NETO-Ma, 03 DE JULHO DE 2023, veiculada no Ano III Nº 296 do Diário Oficial das Câmaras Municipais do estado do Maranhão - São Luís-Ma, no dia 06/07/2023 - ISSN 2764-6823.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, a matéria relacionada à referida Portaria foi indevidamente publicada no Diário Oficial das Câmara Municipais do Estado do Maranhão, no Ano III Nº 296 no dia 06/07/2023,





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATENÇÃO:

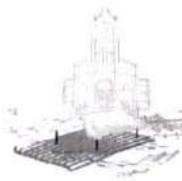
OS LICITANTES QUE OBTIVEREM ESTE EDITAL VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OBTER A PLANILHA EM MÍDIA, QUE TRATA O PRESENTE EDITAL.

TELEFONE: (99) 3541-2086 – RAMAL: 243

Email: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com / cplcamarabalsas@gmail.com

DATA: 14/08/2023

HORA: 09h30min



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data: 14/08/2023

Hora: 09hs30min

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n° 223/2023, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal n° 7.892/2013, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

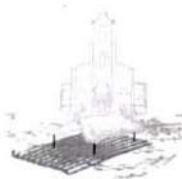
1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A Sessão pública será realizada às **09h30min, do dia 24 de agosto de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sede da Câmara Municipal, situada na Rua José Coelho Noleto, n° 2008, Bairro Potosi – Balsas/MA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação será de **R\$ 312.055,00 (trezentos e doze mil, cinquenta e cinco reais).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1. Em consórcio;

3.1.2. Com falência decretada;

3.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.4. Cujos servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

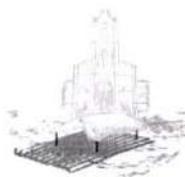
3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observado o disposto no item 3.2.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**Anexo III**).

4.1.1. **Sócio(a), Empresário(a), Dirigente ou Assemelhado(a):**

4.1.1.2. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.1.2. Procurador(a) ou Assemelhado(a):

4.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

4.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo X), do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de



empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

4.2. Os documentos enumerados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

4.2.1. Documento(s) original(is); ou

4.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s)

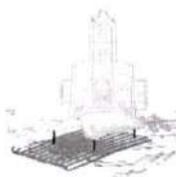
4.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

4.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Balsas - MA, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008 – Bairro Potosi – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 12:00 hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

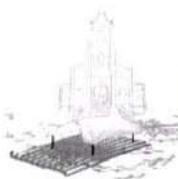
4.2.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

4.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

4.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.



- 4.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 4.4 deste edital.
- 4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.7. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **juntamente** com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo VI.
- 4.8. A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).
- 4.8.1. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo III deste edital.
- 4.8.2 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 4.8.3. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a), a cada Sessão Pública realizada.
- 4.10. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.



O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE compatível tendo em vista que o(a) Pregoeiro(a) ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

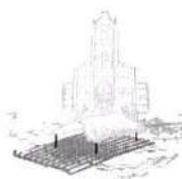
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeira.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 6.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**
 - b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- 6.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 6.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.4. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.
- 6.5. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 6.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 6.8. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.
- 6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 6.10. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.



6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.12. No julgamento das propostas será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

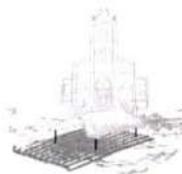
7.1. Os documentos necessários à habilitação:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

7.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas “b” e “c” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

7.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

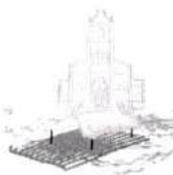
b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados



acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação com Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.

b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (conforme modelo do Anexo III do edital)

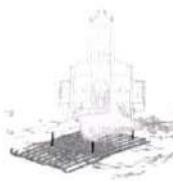
7.2.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou sua equipe, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.2.2 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7.2.3 Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

7.2.4 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7.2.5 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



7.2.6 As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.2.8 A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.2.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

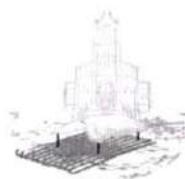
7.2.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.3.1 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à



administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.3.5. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4. A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

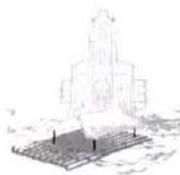
8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

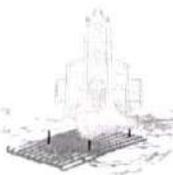
8.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

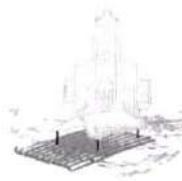
8.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. O valor da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.18. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 8.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.20. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o valor apresentado pela licitante vencedora.
- 8.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.
- 8.22. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.23. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 8.25. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.26. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.29. Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.24 e 8.26, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.30. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.



8.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.32. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.33. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório e respectivo valor, serão de acordo com a dotação orçamentária citada abaixo:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

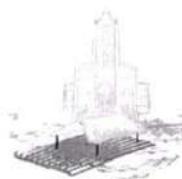
9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.



- 9.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
- II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.
- 9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada.
- 9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA PREGOEIRA

- 10.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.
- 10.2. A pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.
- 10.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.



11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsas, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

11.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsas, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.1.3. O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

12.1.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

12.1.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

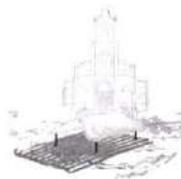
12.1.6. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.1.7. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.1.8. A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

12.1.10. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.11. A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.1.12. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

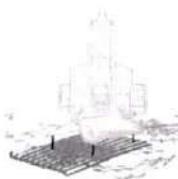
12.1.13. O fornecimento deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

12.1.14. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.15. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

12.1.16. A detentora que, convocado a recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.1.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio www.cmbalsas.ma.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

13.1.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. É facultado à Câmara Municipal de Balsas - MA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

14.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

14.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



14.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

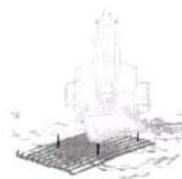
15.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

15.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

15.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

15.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

15.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



15.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA;

16.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



16.9. O julgamento das propostas será com base no maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL – Câmara Municipal de Balsas, no e-mail: camarabalsas@gmail.com, ou ainda através do telefone; (99) 3541-2086/3541-2377.

16.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

16.12. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

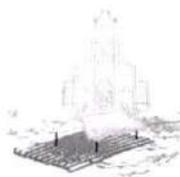
Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços;

16.13. É competente o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Balsas-MA, 20 de julho de 2023.

LYSSA MARTINS BONFIM
ASSISTENTE DA CPL

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

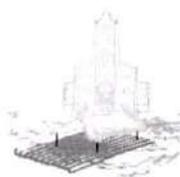
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	53,96	94.430,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	33,44	100.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	36,54	41.107,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,00	36.000,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					312.055,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre de sua imprescindibilidade ao provimento dos setores administrativos, bem como copa e cozinha desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecimento do objeto observará as normas e procedimentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.



3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

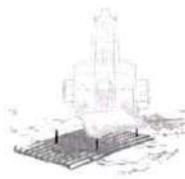
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

4.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas "b" e "c" serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.



4.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

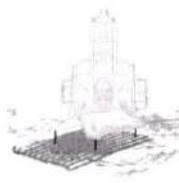
b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;



b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

4.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

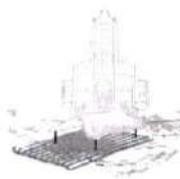
5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

5.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

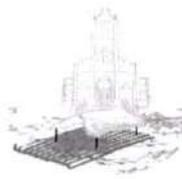


- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

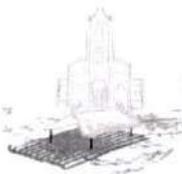
6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.



7.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

7.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.

7.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

7.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

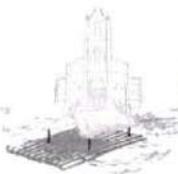
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários à administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Balsas (MA), 05 de julho de 2023

Helcio Santos Bastos

Diretor de Compras e Orçamento

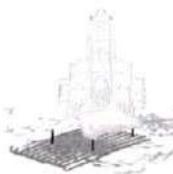
HELICIO SANTOS BASTOS

Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

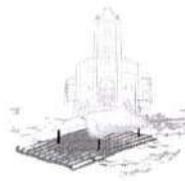
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:..... Fax:
CEP:..... CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1313		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML. CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	437		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2250		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	750		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML. PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML. PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		



7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750		
VALOR TOTAL:					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

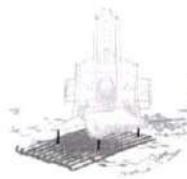
local, dede 2023

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

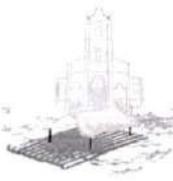
ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu, (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), representante legal da empresa (nome da empresa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a(nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,.....de de 2023

.....
Representante legal



PROCESSO N° 29/2023

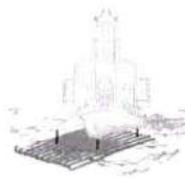
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ n° _____ representada pelo(a) _____, **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. n° _____, e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral), conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA EMPRESA)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

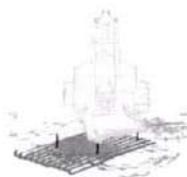
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA E A EMPRESA _____,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – Pregão Presencial SRP nº 09/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

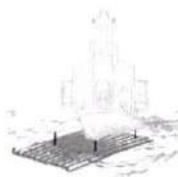
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL



- 2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.
- 2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterá as seguintes informações: objeto e quantidade.
- 2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.
- 2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

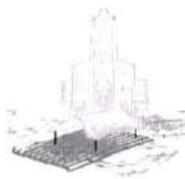
3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;



- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

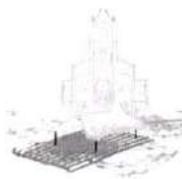
6.1 – A vigência do presente contrato será até **31.12.2023**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial SRP nº ___/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

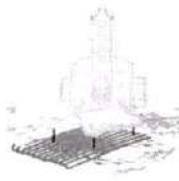
11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, ____ de _____ de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



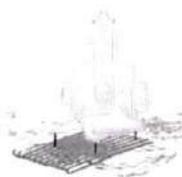
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF N°: _____

Nome: _____
CPF N°: _____



PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, n° 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, observado, ainda, o resultado do Pregão Presencial SRP n° 09/2023, para REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2023, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892/2013 a Lei Federal n° 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do Processo Licitatório SRP n° 29/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

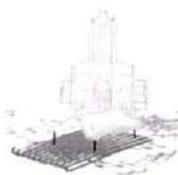
Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF:



QUANTIDADE ESTIMADA:
PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal de Balsas
01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3 - A contratação dos serviços/materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

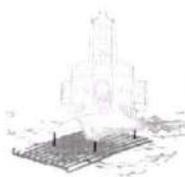
3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.5 - O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.7 - O Regime de Execução será de fornecimento.



3.8 – Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

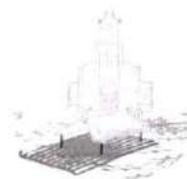
5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcí-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não



cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

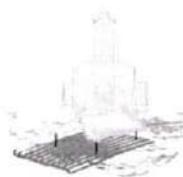
7.3.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital;
- a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;



b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site www.cmbalsas.ma.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

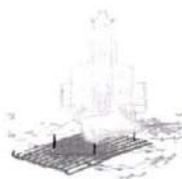
8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da



data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8.8 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

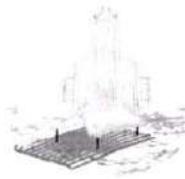
CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº...../2023, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

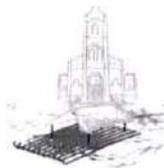
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, ____ de _____ de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
Presidente

CONTRATADA
C.N.P.J. nº



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



Processo Administrativo nº 29/2023
Pregão Presencial nº 09/2023

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a **ERRATA** ante o erro de digitação disposto no item 1.1 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, publicado no Portal da Câmara Municipal de Balsas/MA, na data de 20/07/2023, **onde se lê: "09h30min, do dia 24 de agosto de 2023"; leia-se: "09h30min, do dia 14 de agosto de 2023"**.

Considerando que, foi corretamente publicado a data da referida licitação nos meios de comunicação oficial, e prevista a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto, fica corrigida a redação do item 1.1. disposto no Edital de licitação, do pregão acima mencionado.

Balsas/MA, 04 de agosto de 2023.

Lyssa Martins Bonfim
Assistente da CPL

Moisés Coelho e Silva Neto
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Balsas/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO ADM: 011.20.10/2023. CONTRATANTE. Câmara Municipal de AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão. CNPJ: 04.225.803/0001-03. Contratado: **SUSANA MARTINS DOS ANJOS LTDA, CNPJ nº 40.010.014/0001-00**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA. **Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** Data de assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo Contratual de 12 (doze) meses. Sr **MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**, Presidente da Câmara Municipal de AFONSO CUNHA-MA, 10 de julho de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023- PROCESSO ADM: 011.20.10/2023.

RATIFICAÇÃO

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, com fundamento no parecer da assessoria jurídica e nos termos no Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e art. 25, § 1º do Decreto Lei 9295/46. **Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, em favor de: **SUSANA MARTINS DOS ANJOS LTDA, CNPJ nº 40.010.014/0001-00** Sr **MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS**, Presidente da Câmara Municipal de AFONSO CUNHA-MA-MA, 10 de julho de 2023.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 0c42a7227db4e88a7df2b40cca494694

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

**Processo Administrativo nº 29/2023
Pregão Presencial nº 09/2023**

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelo presente termo, comunica-se aos interessados a **ERRATA** ante o erro de digitação disposto no item 1.1 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, publicado no Portal da Câmara Municipal de Balsas/MA, na data de 20/07/2023, **onde se lê: "09h30min, do dia 24 de agosto de 2023"; leia-se: "09h30min, do dia 14 de agosto de 2023"**.

Considerando que, foi corretamente publicado a data da referida licitação nos meios de comunicação oficial, e prevista a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto, fica corrigida a redação do item 1.1. disposto no Edital de licitação, do pregão acima mencionado.

Balsas/MA, 04 de agosto de 2023.

Lyssa Martins Bonfim
Assistente da CPL

Moisés Coelho e Silva Neto
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Balsas/MA



Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: f647c59cf3fb1f88f0bbd1401237b2e2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023. Extrato do Contrato nº 016/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.616.686/0001-02 e a METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.057.688/0001-00, sediada na Rua Minas Gerais, Nº 757, centro, Imperatriz-MA, CEP - 65903-360. Espécie: Termo de Contrato. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA. Vigência: até 31/12/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor da Câmara Municipal no exercício de 2023. Valor: 15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da Assinatura do Contrato: 19 de julho de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas. SIGNATÁRIOS: Alcione de Araujo Cunha Resende - Presidente da Câmara Municipal, pela contratante e Alessandra Moreira de Oliveira CPF 702.980.253-53, pela contratada.

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: 551103f3cf33b7d39fe1c96cb18da18a

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação nº 016/2023
Processo administrativo nº 016/2023

Eu ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, respaldada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico, considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira favorável à contratação, RATIFICO a contratação do processo em epígrafe a ser firmado com a empresa METTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ SOB Nº 47.057.688/0001-00, sediada na Rua Minas Gerais, Nº 757, centro, Imperatriz-MA, CEP - 65903-360, representada por sua proprietária a Sra. Alessandra Moreira de Oliveira, CPF nº 702.980.253-53, portadora da cédula de identidade sob o nº 0543503020145 SESP/MA, com o objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, a prestação dos serviços esta perfazendo um valor global de R\$15.435,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Considerando a necessidade da publicação em imprensa oficial, conforme art. 26 da referida lei.

Cumpra-se
Campestre do Maranhão - MA, 14 de julho de 2023.

ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FÁBIO THIAGO MONTES FERREIRA
Código identificador: dcd5077d8100852a61a1f0f047c080f

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS



COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



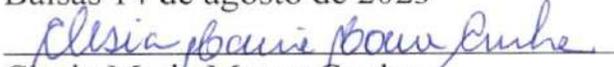
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSASD
PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023**

ANEXO IV

TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA., CNPJ N° 146.843.303-20, situada na Rua Cazuzza Ribeiro n° 390 – Centro – Balsas - Ma. Neste ato representada pelo sócio(a) Sr(a) Clesia Maria Moura Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0457375420125 SSP-MA. e do CPF n° 146.843.303-20, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Cazuzza Ribeiro n° 390 – no Centro de Balsas – Ma. CREDENCIA a Sra., Sr(a) Clesia Maria Moura Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade n° 0457375420125 SSP-MA. e do CPF n° 146.843.303-20, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Cazuzza Ribeiro n° 390 – no Centro de Balsas – Ma. para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral), conforme especificações constantes no ANEXO I), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatório

Balsas 14 de agosto de 2023


Clesia Maria Moura Cunha

Sócio Proprietário

Representante Legal

CPF : 146.843.303-20

RG: 0457375420125-SSP-MA

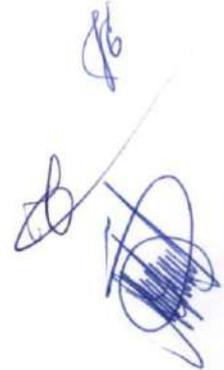
17.741.258/0001-41

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

RUA CAZUZZA RIBEIRO, 247 C - CENTRO - BALSAS - MA

CEP: 65.000-000

Telefone: (99) 3541-9422





CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2012
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Clesia Moura Cunha

REGISTRO: 045737542012-5
DATA DE EMISSÃO: 22/08/2012
NOME: CLESIA MARIA MOURA CUNHA

ANTONIO TAVIRA DA CUNHA E ANTONIA DE MOURA CUNHA

DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1959
RG ANTERIOR: 0000000376667
VIA-01

146843303-20
P-7

LEI Nº 7.116 DE 29/03/65

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País neste ato, pelos sócios:

NOME	n.º de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será:

- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 1531-9/02 - ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
- 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Chinelos, Sandálias e Rasteiras)
- 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CONFERE COM O ORIGINAL
CM: 30/08/2023
Handwritten signature



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do contrato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, assinando individualmente ou em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso

THAYSA CUNHA LINDOSO

Welliton Monteiro Vanderlei

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2013
BOB O NÚMERO: 21200817148
Protocolo: 13/018561-2

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA

[Signature]
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 121.570

[Stamps and signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: do 108 / 2023
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A sociedade **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** estabelecida na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, requerer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso Welliton Monteiro Vanderlei
Sócio: **THAYSA CUNHA LINDOSO** Sócio: **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p><i>Joelma Araujo Pinheiro</i> Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat: 2089</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/03/2013 SOB O NÚMERO: 20130185620 Protocolo: 13/018562-0 Empresa: 21.2.0081714-8 DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA</p> <p><i>Cledinice Bastos da Fonseca</i> CLE DINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p> <p>Nº AE 121.550</p>
--	---

Balsas, MA 12 / 03 / 13

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2023
Joelma Pinheiro



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA.

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A – Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000; únicos sócios da DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME, com sede na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200817148 em 12/03/2013 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - – Alterar o endereço que é Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000 e passa a ser na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C – Bairro Centro – Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda – Alterar a Razão social que é **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME** e passa a ser **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – ME**.

Cláusula Terceira – do Objeto social que são:

- 4781-4/00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4771-7/01 – Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas;
- 1531-9/02 – Acabamento de Calçados de Couro sob Encomenda;
- 4782-2/02 – Comércio Varejista de Artigos de Viagem;
- 1539-4/00 – Fabricação de Calçados de Materiais não especificados anteriormente (Chinelos, Sandálias e Rasteiras);
- 4789-0/01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.

E passa a Ser:

47.23-7/00 – Comercio Varejista de Bebidas;

47.29-6/02 – Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;

47.12-1/00 – Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2023
P. A. G. S. B.



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – ME** Tem sede e domicílio na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C – Bairro Centro – Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	nº. de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00
	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:

47.23-7/00 – Comercio Varejista de Bebidas;

47.29-6/02 – Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;

47.12-1/00 – Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou a **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial ativa e passivamente, assinando individualmente, vedado, no entanto, em

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10 / 08 / 2023

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/08/2023
[Handwritten signature]

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 10 de outubro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso
THAYSA CUNHA LINDOSO

Welliton Monteiro Vanderlei
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2013
SOB O NÚMERO: 20130751316
Protocolo: 13/075131-6
Empresa: 21 2 0081714 8
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA ME

Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AF 065.327

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2013
[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



THAISA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Manoel Lopes, nº 280, casa A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 370817862 SSP/SP, expedida em 13/07/2000 e do CPF nº 861.620.553-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes, nº 280, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio WELLITON MONTEIRO VANDERLEI retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO está cedendo e transferindo 5.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**

1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente

Com a presente alteração o capital ficará assim distribuído:

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	50	10.000	10.000,00
THAYSA CUNHA LINDOSO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar o seu objeto social para as seguintes atividades:

4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE((copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLESIA MARIA MOURA CUNHA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011,1º,CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2023
[Handwritten Signature]

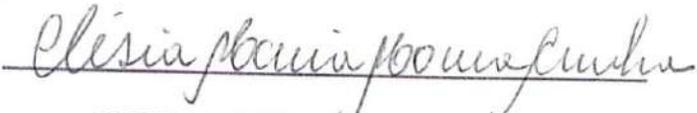
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

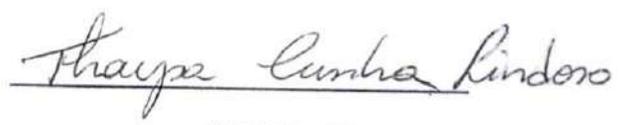
E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Balsas/MA, 06 de Outubro de 2017.



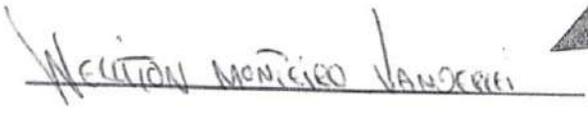
CLESIA MARIA MOURA CUNHA

(Sócia Administradora).



THAYSA CUNHA LINDOSO

(Sócia Quotista)



WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

(Sócio retirante).


CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10 / 08 / 2023

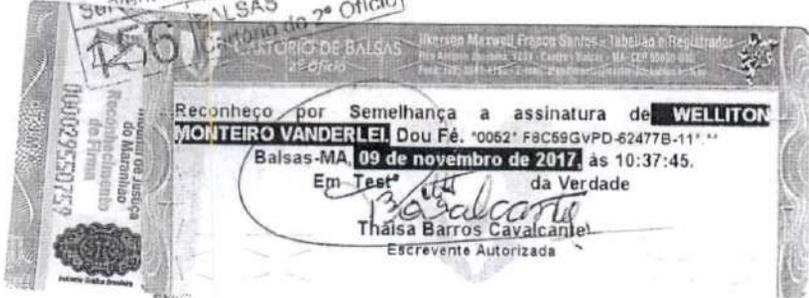

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
Rua Coelho Neto, 781 - Centro
Balsas-MA F. (99) 3541-2303

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Chauza Lyndy
Wenderson Monteiro
Monteiro Wanderlei
Balsas-MA, 13/11/17
em tes Luiz da verdade
Ana Maria Góes Pereira
Escrevente Autorizada
Válido somente com selo de autenticidade



Maria José da C. Fernandes
Escrevente Autorizada

TJMA/FEJ
Serventia Extrajudicial
BALSAS
126
CARTORIO DO 2º OFICIO



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10/08/2023
Tháisa Barros Cavalcante

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, complemento letra A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, complemento loja C, Centro, Balsas/MA, cep: 65.800-000, a partir deste ato será Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, complemento Quadra 111, Lote 17, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-00.

.CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2023
Kalydiana

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia CLESIA MARIA MOURA CUNHA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 01(única) via.

Balsas/MA, 19 de Novembro de 2020.

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
(Sócia Administradora).

THAYSA CUNHA LINDOSO
(Sócia Retirante)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.741.258/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA PURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAZUZA RIBEIRO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO QUADRA111 LOTE 17	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLESIAMARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8813-9949	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 29/2023

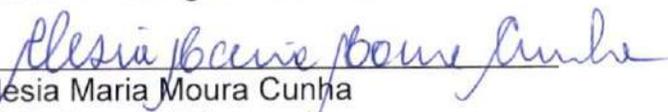
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO III

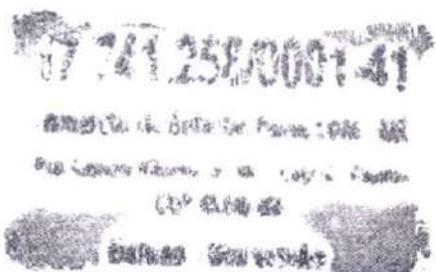
DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

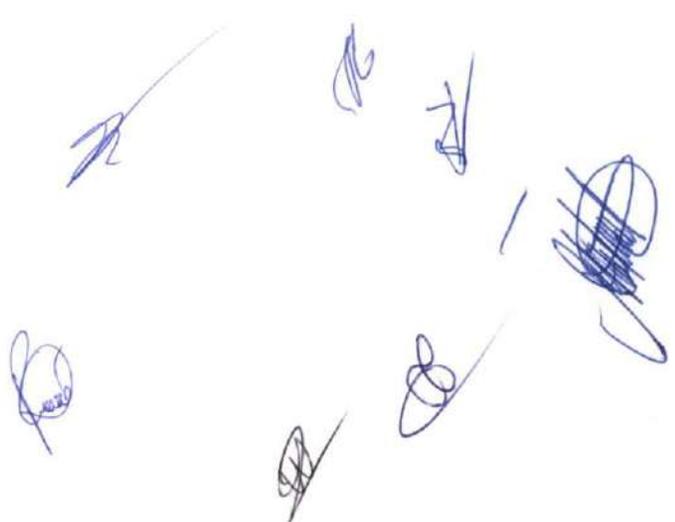
Eu Clesia Maria Moura Cunha, brasileira, solteira, comerciante, RG Nº 04573742125 – SSP-MA., CPF Nº 146.843.303-20, RESIDENTE NA CIDADE DE Balsas – Ma., na Rua Cazuzza Ribeiro nº 390 – Centro, representante legal COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA., CNPJ 17.741.258/0001-41, sediada na Rua Cazuzza Ribeiro nº 390 – Centro Balsas – MA interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a comercial de bebidas puras Ltda., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Balsas 14 de agosto de 2023



Clesia Maria Moura Cunha
Sócio Proprietário
Representante Legal
CPF : 146.843.303-20
RG 0457375420125-SSP-MA





COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

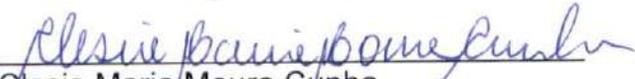
REPRESENTANTE LEGAL: CLESIA MARIA MOURA CUNHA

CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG045737542812 – SSP-MA

CPF: 146.843.303-20

Balsas 14 de agosto de 2023

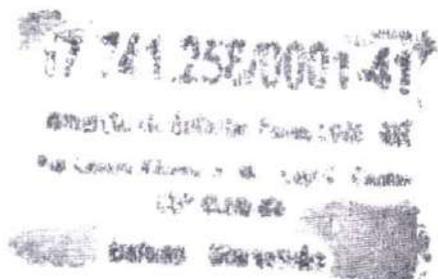

Clesia Maria Moura Cunha

Sócio Proprietário

Representante Legal

CPF : 146.843.303-20

RG 0457375420125-SSP-MA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02927366306	THAYSA CUNHA LINDOSO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 16:14 SOB Nº 20201093561.
PROTOCOLO: 201093561 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006001670. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 06 / 08 / 2023
[Handwritten signature]



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

CRENCIAMNETO

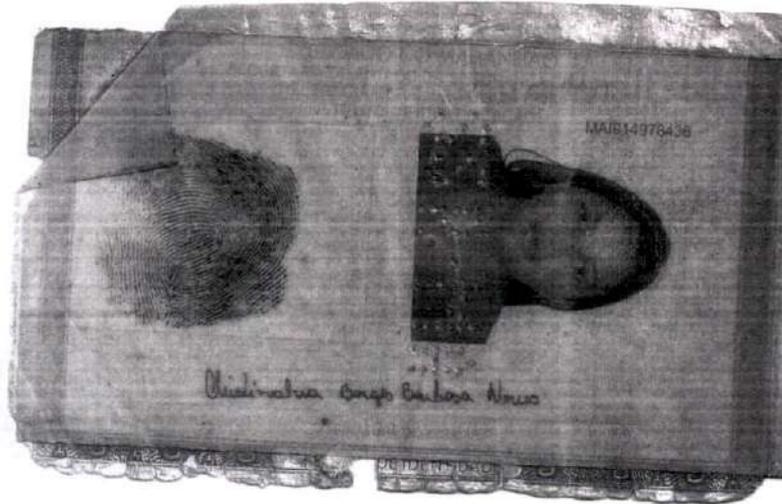
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS PREGÃO

PRESENCIAL SRP N° 09/2023

RAZÃO SOCIAL: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



MAIS 14976436

Cleidivalva Borges Barbosa Neves

018349262001-0

CLEIDIVALVA BORGES BARBOSA NEVES

ANTONIO DEUSIMAR BARBOSA DA SILVA E
LUZIA BORGES BARBOSA

BALSAS - MA

27/09/1985

CASAM. N. 6019 FLS. 198 LIV. B068

008128853-09

P-77

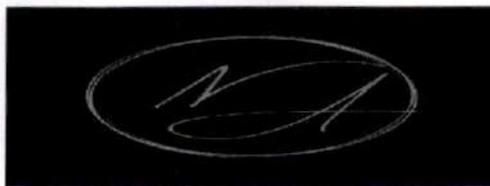
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Comissão Permanente de Licitações - CPL
CONFERE COM ORIGINAL

Assinatura Servidor: _____

Matricula: 14.08.2023



NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

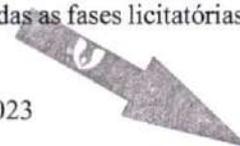


ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa NA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 44.306.548/0001-30, R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA representada pelo ARTHUR DA COSTA BEZERRA, PORTADOR DO RG 0422546920114 e CPF 622.387.933-48, CREDENCIA a Sra. Cleidinalva Borges Barbosa Neves portador do R.G. nº1834926200010, e CPF nº 008.128.853-09 para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral), conforme especificações constantes no ANEXO I), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Balsas 11 de agosto de 2023



Arthur da Costa Bezerra

NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra
Sócio



R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

CÂMARA MUN. DE BALSAS
 Comissão Permanente de Licitação
 Fls. 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARTHUR DA COSTA BEZERRA

FILIAÇÃO: JOSE AMARILDO BEZERRA DE SOUZA E NENIVALDA DA COSTA SOUZA

DATA NASCIMENTO: 27/06/2001 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

NATURALIDADE: BALSAS - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 62238798348 DNI: P-007 VIA-02
 REGISTRO GERAL: 0422546920114 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2019
 REGISTRO CIVIL: NASC. N. 48.476.FLS.34.V.LIV.A-101

T. ELEITOR / ZONA / SEC: C.TPS / SERIE / UP: 078748091171022/0133
 NIS / HIS / PADEF: IDENTIDADE PROFISSIONAL:
 CERT. MILITAR:
 CNH: GNS:

MA1805997062 LICENCIADO CALCANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
 2º Ofício Praça Getúlio Vargas, 180 - Centro - Balsas - MA - CEP 65900-000
 Fone: (99) 3199-2920 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.
AUTENT030668TQGIC8UZGQD4HN31. Emolumentos 5,44
 FERC: 0,16, FEMP: 0,21, FADEP: 0,21
 Balsas/MA, 14 de Agosto de 2023.

REGO DEBORAH FERNANDA SOUSA SILVA [QR Code]

ESCREVENTE AUTORIZADA

Ruse

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

NA EMPREENDIMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARTHUR DA COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIA, nascido em 27/06/2001, nº do CPF 622.387.933-48, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na RUA 01, nº 101, ACUCENA, CEP: 65800-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão **VITTA C & A** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 01, nº 101, ANEXO A, ACUCENA, Balsas - MA, CEP: 65800000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTES E SIMILARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO); COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS CANTINAS - SERVICOS DE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
NA EMPREENDIMENTOS LTDA**



ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL)..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARTHUR DA COSTA BEZERRA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARTHUR DA COSTA BEZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
NA EMPREENDIMENTOS LTDA**



CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

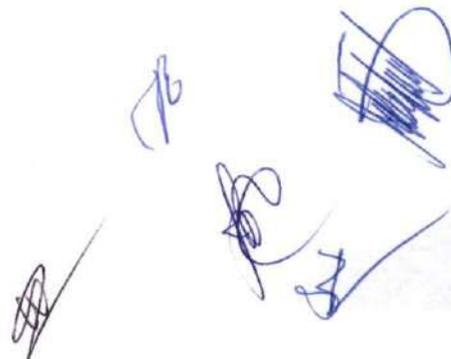
Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 19 de novembro de 2021


ARTHUR DA COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005805, expedida em 17/08/2018, inscrito no CPF nº 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 16:02 SOB Nº 21201180739.
PROTOCOLO: 211395536 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108486018. CNPJ DA SEDE: 44306548000130.
NIRE: 21201180739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



7.2.6 As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.2.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.2.8 A documentação que não atender ao disposto no item 7.1, não será aceita.

7.2.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeiro(a) (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

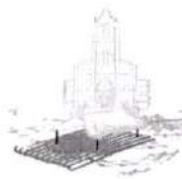
7.2.10 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.3.1 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.3.4. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à



administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.3.5. No julgamento da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

8.4. A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

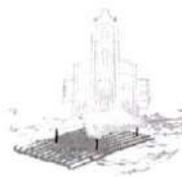
8.4. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Para o item, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.



8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.12. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

8.13. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

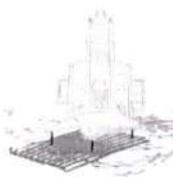
8.14. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.15. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

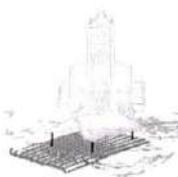
8.16. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

8.17. O valor da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.18. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



- 8.19. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 8.20. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor estimado do objeto empregando apenas para fins de negociação. A futura contratação terá por base o valor apresentado pela licitante vencedora.
- 8.21. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.
- 8.22. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 8.23. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 8.24. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.
- 8.25. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.26. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 8.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.29. Nas situações previstas nos subitens 8.17, 8.24 e 8.26, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.30. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.



8.31. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.32. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8.33. Os recursos para atender o Presente Processo Licitatório e respectivo valor, serão de acordo com a dotação orçamentária citada abaixo:

01. Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a pregoeira;

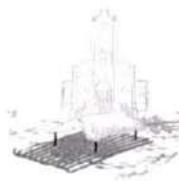
9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.



9.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 9.4.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10. DA PREGOEIRA

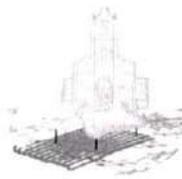
10.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

10.2. A pregoeira exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

10.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.



11.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balsas, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

11.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Balsas, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeira e sua equipe de apoio.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, será subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) detentor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.1.3. O **prazo de validade** do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

12.1.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

12.1.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

12.1.6. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.1.7. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.1.8. A existência de preços registrados não obriga esta Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.1.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) For suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) For impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- g) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

12.1.10. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.1.11. A(s) detentor(as) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.1.12. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal e por meio da emissão de Autorização de Compras, conforme o caso, e a respectiva Nota de Empenho.

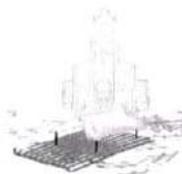
12.1.13. O fornecimento deverá retirar o instrumento de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

12.1.14. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.15. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a detentora estará dispensada de atualizá-las.

12.1.16. A detentora que, convocado a recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA



13.1.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.1.3. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município de Balsas e divulgação no sítio www.cmbalsas.ma.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

13.1.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. DO CONTRATO

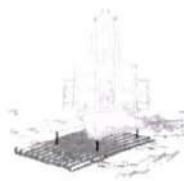
14.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. É facultado à Câmara Municipal de Balsas - MA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

14.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.4. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

14.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



14.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

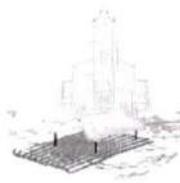
15.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

15.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

15.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

15.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

15.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



15.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Balsas/MA;

16.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



16.9. O julgamento das propostas será com base no maior percentual de desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor da comissão recebida a título de intermediação de passagens aéreas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas;

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela Pregoeira de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL – Câmara Municipal de Balsas, no e-mail: camarabalsas@gmail.com, ou ainda através do telefone; (99) 3541-2086/3541-2377.

16.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

16.12. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII - Minuta Ata Registro de Preços;

16.13. É competente o Foro da Comarca de Balsas/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Balsas-MA, 20 de julho de 2023.

LYSSA MARTINS BONFIM
ASSISTENTE DA CPL

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador – Presidente



PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral.

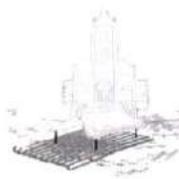
ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES	UND	1750	53,96	94.430,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	3000	33,44	100.320,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	1125	36,54	41.107,50
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES	UND	1125	32,00	36.000,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME)	UND	1750	22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					312.055,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre de sua imprescindibilidade ao provimento dos setores administrativos, bem como copa e cozinha desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O fornecimento do objeto observará as normas e procedimentos das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como as demais normas disciplinadoras do procedimento.



3.2. A Lei 10.520/02 disciplina a licitação na modalidade pregão, que é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, como o do presente Termo de Referência, pois apresenta padrão de qualidade e desempenho usuais no mercado.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

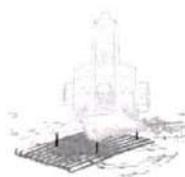
4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND e CNDA);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante (CND e CNDA), ou outro equivalente na forma da lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e funcionamento da sede empresa válido na data da licitação.

4.1.2.1. As certidões referidas nas alíneas "b" e "c" serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.



4.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

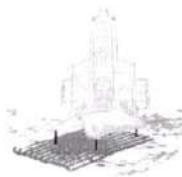
b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;



b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

4.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu materiais objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

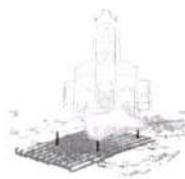
5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.**
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

5.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3. O Proponente deverá elaborar a sua proposta de preços contendo o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.5. O preço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

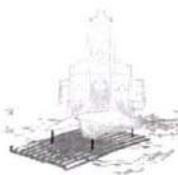


- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas no Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.9. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, dentre as propostas válidas, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas que onerem o fornecimento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

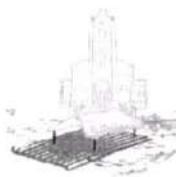
6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;

7.3 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.



7.4 Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes aos itens apresentados em desconformidade com o especificado no Termo.

7.5 Apresentar sempre que solicitado as Certidões Negativas de Débito com Município, Estado e União, válidas dentro do período do fornecimento.

7.6 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

7.7 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

7.8 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

7.9 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.10 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

7.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

7.12 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

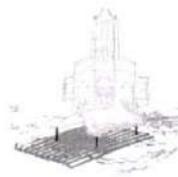
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

9.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários à administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Balsas (MA), 05 de julho de 2023

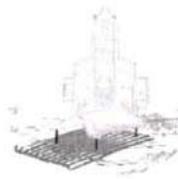
Hélcio Santos Bastos

Dir. de Compras e Orçamento

HÉLCIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

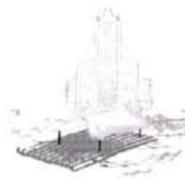
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá ser preenchido pela empresa, e em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ).

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:..... Fax:
CEP:..... CNPJ ou CPF:
Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1313		
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	437		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	2250		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	750		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125		



7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750		
VALOR TOTAL:					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

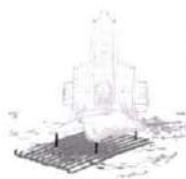
local, dede 2023

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa



PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

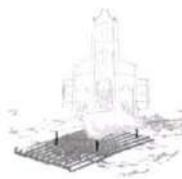
ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu, (nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço), representante legal da empresa (nome da empresa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a(nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local,.....de de 2023

.....
Representante legal



PROCESSO Nº 29/2023

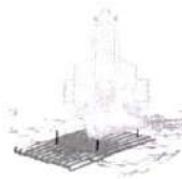
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Balsas - MA, em licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral), conforme especificações constantes no **ANEXO I**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO CASO SEJA EMPRESA)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope n° 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

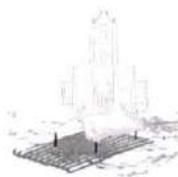
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°____ DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS-MA E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, n° 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente, Vereador _____ brasileiro, casado, profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG n°. _____, SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____ Cidade de _____, (endereço) _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor/Presidente, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG n°: _____ expedida pela _____, inscrito no CPF do MF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) em _____, (endereço) _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – **Pregão Presencial SRP n° 09/2023**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, com fulcro na Lei n° 10.520/02, bem como na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

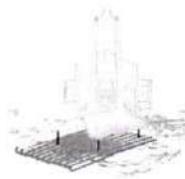
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL



- 2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.
- 2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterà as seguintes informações: objeto e quantidade.
- 2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.
- 2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

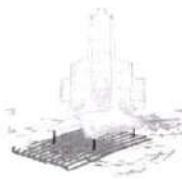
3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;



- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será até **31.12.2023**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.306.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2021
NOME EMPRESARIAL NA EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA C & A		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de docas, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.800-000	BARRIO/DISTRITO ACUCENA	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITTANA.COM.BR		TELEFONE (99) 8483-2724
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 16:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.306.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2021
NOME EMPRESARIAL NA EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO ACUCENA	MUNICÍPIO BALSAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITTANA.COM.BR		TELEFONE (99) 8483-2724
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATNA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(* A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 16:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

2228231978

ARTHUR DA COSTA BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / CÂD. ELEITOR / LE 0422546920114 SSP MA

CPF 622.387.933-48 DATA NASCIMENTO 27/06/2001

FILIAÇÃO JOSE AMARILDO BEZERRA DE SOUZA NENIVALDA DA COSTA SOUZA

PERMISSÃO NCC CAT HAB AB

Nº REGISTRO 07671846032 VALORSE 20/10/2022 1ª HABILITACÃO 20/10/2021

2228231978

Artur da Costa Bezerra

LOCAL SAO LUIS, MA DATA CRESSÃO 20/10/2021

51618218206 MA040752626

MARANHÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]



NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA
PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope n° 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): NA EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR DA COSTA BEZERRA

CARGO: socio

RG: 0422546920114

CPF: 622.387.933-48

ASSINATURA: Arthur da Costa Bezerra

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal n° 9.854/99

Eu, ARTHUR DA COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador do Rg 0422546920114 e CPF 622.387.933-48, representante legal da empresa NA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 44.306.548/0001-30, R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a NA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Balsas 14 de agosto de 2023

Arthur da Costa Bezerra

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Arthur da Costa Bezerra

Sócio

[Handwritten signatures]

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

[Handwritten signature]



NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30
R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 44.306.548/0001-30, R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA representada pelo ARTHUR DA COSTA BEZERRA,, na Sessão Pública de licitação, na forma de **Pregão Presencial SRP de n° 09/2023**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: (x) Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Balsas-MA, 11 de agosto de 2023.

Arthur da Costa Bezerra
NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra
Sócio

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NA EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302870630		
NIRE : 21201180739 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201180739	CNPJ 44.306.548/0001-30	Data de Ato Constitutivo 19/11/2021	Início de Atividade 19/11/2021		
Endereço Completo Rua 01, Nº 101, ANEXO A, ACUCENA - Balsas/MA - CEP 65800-000					
Objeto Social RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL).					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ARTHUR DA COSTA BEZERRA	CPF/CNPJ 622.387.933-48	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ARTHUR DA COSTA BEZERRA		CPF 622.387.933-48	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 08/02/2023	Número 20230175570	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 14:22:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53ASXAYD.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures in blue ink.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

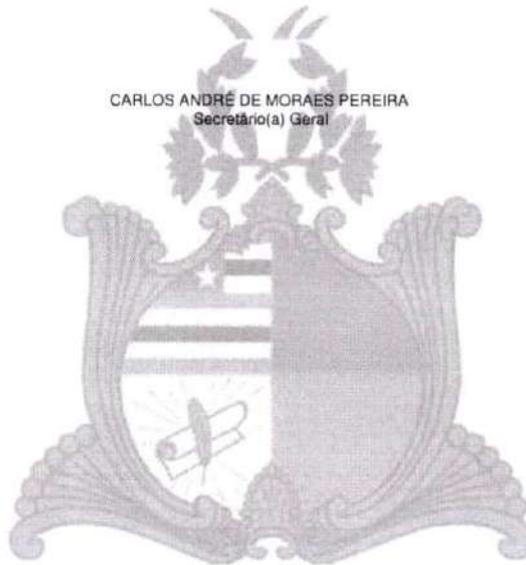
Certificamos que NA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302870699
NIRE 21201180739 CNPJ 44.306.548/0001-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 01, Nº 101, ANEXO A, ACUCENA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230175570	08/02/2023	BALANCO
316	20211395544	19/11/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201180739	19/11/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 14:23:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VFLBDMX.



MAC2302870699

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



(Handwritten mark)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/2023

(Handwritten marks)

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942439099

63229005300
MAD01386423

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942439099

RAIMUNDO GONÇES MATA NETO

CPF: 0230217420024 SSP MA

DATA NASCIMENTO: 28/11/1974

CPF: 436.218.903-10

ARTONIO GONCALVES MATA

MARIA GONÇES MATA

PROFISSÃO: CAT. HAB:

VALIDA DE: 15/03/2023 ATÉ: 05/03/1995

00515157550

RAIMUNDO GONÇES MATA NETO

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE BALSAS
CAMARÃ DE SÃO LUIS
Fls. 188



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA
A

NOME
 RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 0230217420024 SSP MA

CPF
 436.214.903-10

DATA NASCIMENTO
 26/11/1974

FILIAÇÃO
 ANTONIO GONCALVES MAIA
 MARIA GOMES MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 00515157550

VALIDADE
 15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 05/03/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942439099

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 01/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63229005300
 MA041326423

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Comissão de Licitação
 Fis. 189
 SAS

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 371246209 SSP/SP e do CPF nº 592.142.283-53, residente e domiciliado na Rua 20, nº 542, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000; **LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1806831 SSP/PI e do CPF nº 822.124.733-20, residente e domiciliada na Rua 20, nº 542, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000; Sócios da EMPRESA LIMITADA, que gira sob denominação social de **CARVALHO MIRANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede Rua 20, nº 542, Sala 01, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, resolvem de comum acordo procederem a alteração de seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passa a adotar como nome Empresarial a denominação social de **R G GOMES COMERCIO LTDA**; e como nome fantasia, passa a adotar a denominação **R G DISTRIBUIDORA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II - Terá sua sede na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2.

CLAUSULA III - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLAÚSULA IV - Admite-se na sociedade o sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA, CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Parque Jardim Primavera, Setor 009, Quadra 016, Lote 2.

CLAÚSULA V - Retiram-se da sociedade os sócios **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere pelo preço original, o valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) ao sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, que na CLÁUSULA IV foi admitido. E retira-se também a sócia **LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual também cede e transfere pelo preço original, o valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) ao sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**.

CLAÚSULA VI - O capital social da empresa passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim dividido:

- a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, nº de quotas 100.000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando 100% do capital.

CLAÚSULA VII - Fica a partir desta alterado o administrador: A sociedade que é administrada por **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO** e **LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS**, passa a ser administrada por **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

§ 1º O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) § 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R G GOMES COMERCIO LTDA**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA, CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Parque Jardim Primavera, Setor 009, Quadra 016, Lote 2.

Titular da EMPRESA LIMITADA, que gira sob denominação social de **R G GOMES COMERCIO LTDA**, com sede na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2, com ato constitutivo registrado na JUCEMA inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97.

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESÁRIAL

A sociedade gira sob o nome Empresarial de **R G GOMES COMERCIO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS,



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLAÚSULA IV - DO CAPITAL

O acervo desta sociedade é no o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 mil quotas de 1 real, em moeda corrente, passando a constituir o capital da SOCIEDADE:

- a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, nº de quotas 100.000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando 100% do capital.

CLÁUSULA V - DURAÇÃO E ÍNICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 19/02/2014, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, devidamente qualificado neste instrumento que assinará em todos os

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Página 5 de 7
Fls. 194
Câmara Municipal de Balsas
Comissão Permanente de Licitação

documentos sociais isoladamente. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais pertinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando em conjunto todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO FANTÁZIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **R G DISTRIBUIDORA.**

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRÉ-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



CLAUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XV - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade descrita na clausula XII.

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

BALSAS, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
59214228353	JOSE ROBERTO DE CARVALHO
82212473320	LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022 20:14 SOB N° 20220829934.
PROTOCOLO: 220829934 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209782508. CNPJ DA SEDE: 19753843000197.
NIRE: 21200854884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
R G GOMES COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.753.843/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R G GOMES COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R G DISTRIBUIDORA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PADRE ALCIDES ZANELLA

NÚMERO
2

COMPLEMENTO
SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9986-2400/ (99) 8831-1815

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **09:59:42** (data e hora de Brasília).

(Handwritten signatures and scribbles)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUN. DE BALSAS
Fis. 198
Comissão para a Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.753.843/0001-97
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2014

NOME EMPRESARIAL
R G GOMES COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PADRE ALCIDES ZANELLA

NÚMERO
2

COMPLEMENTO
SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE JARDIM PRIMAVERA

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9986-2400/ (99) 8831-1815

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 09:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Assinatura]

[Assinaturas]



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

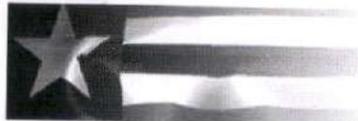
CNPJ:	19.753.843/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	R G GOMES COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/07/2023 às 10:00 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.753.843/0001-97 **Inscrição Estadual:** 12.430994-1
Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA
Número: 2 **Complemento:** SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2
Bairro: PARQUE JARDIM PRIMAVERA
Município: BALSAS **UF:** MA
CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 35410808

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/04/2009 - (4681805-4682600), 01/09/2009 - (4721102-4637104- de (CNAE's): 4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4649402), 01/07/2010 -

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '76'.

Small handwritten mark or signature in the bottom left corner.

(4664800), 01/12/2010 - (4647802), 03/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2019, 19/02/2014, 19/02/2014, 19/02/2014,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and several distinct marks.

Handwritten initials "R" in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Ficha Cadastral

08/08/2023 14:15:25

DADOS GERAIS

CNPJ: 19.753.843/0001-97
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME R G GOMES COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: *****
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1200071344
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2014-02-19 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: PADRE ALCIDES ZANELLA
CIDADE/UF: BALSAS/MA
NÚMERO: 2
COMPLEMENTO: -
CEP: 65800000
BAIRRO: PARQUE JARDIM PRIMAVERA

CONTATO

TELEFONES:

99 981619999

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
477250000	-	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
475550300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
464940200	-	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
475550200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
476100100	-	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
432230200	-	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
464780200	-	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
472969900	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
476100300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
561120100	-	RESTAURANTES E SIMILARES
475120200	-	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
476360100	-	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
561120300	-	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
463970100	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL



464949900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
466480000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
472370000	-	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
471210000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
472110300	-	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
472290100	-	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
463710400	-	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
468180500	-	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
468260000	-	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
478490000	-	COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
562010200	-	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
472110200	-	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
562010400	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Handwritten signature or initials in blue ink at the bottom left corner.

Data da consulta: 17/07/2023 10:15:36



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.753.843/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R G GOMES COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

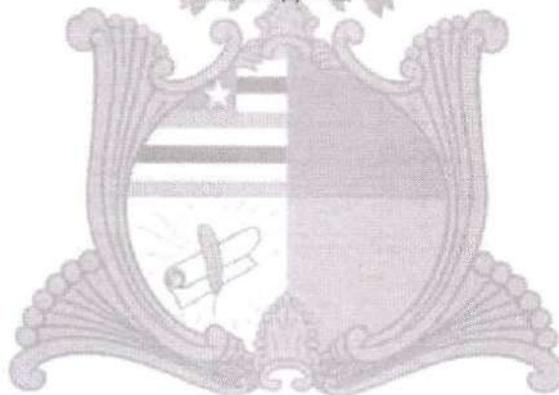
Certificamos que R G GOMES COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302828165	
NIRE 21200854884 CNPJ 19.753.843/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230930034	17/07/2023	BALANCO
904	20230812937	13/07/2023	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20230158986	03/02/2023	BALANCO
002	20220829934	27/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220829934	27/07/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200854884	19/02/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2023, às 08:07:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSDNDS1.



MAC2302828165

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Handwritten signatures in blue ink, including the signature of Carlos André de Moraes Pereira and several other illegible signatures.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: R G GOMES COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 19.753.843/0001-97

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:13:51 do dia 17/07/2023 , com validade até o dia 16/08/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gINVostFMkeLLaOIpnxk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302826588	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200854884	CNPJ: 19753843000197	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 17/07/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20220829934	27/07/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/07/2023, às 17:48:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HLCTFLU.



MAC2302826588

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302824570	
NIRE : 21200854884 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200854884	CNPJ 19.753.843/0001-97	Data de Ato Constitutivo 19/02/2014	Início de Atividade 19/02/2014
Endereço Completo Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	R\$ 100.000,00	Sócio
		Administrador	Término do mandato
		S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	
Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	436.214.903-10	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 17/07/2023	20230930034	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 09:32:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P1MDK13.



MAC2302824570

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA NIRE : 21200854984 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302824570
---	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023



TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA, CPF N° 436.214.903-10, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial SRP de n° 09/2023. **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

- (x) Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO III

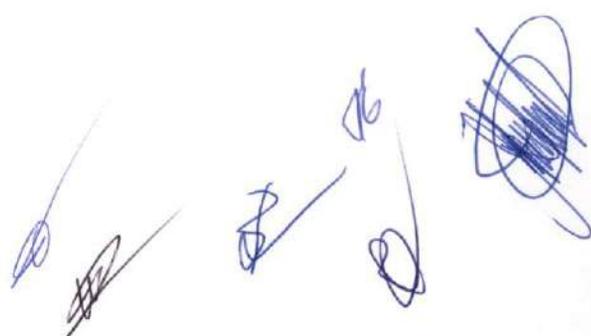
DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu, **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, CASADO, EMPRESARIO**, inscrito no RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA e CPF Nº 436.214.903-10), representante legal da empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA), interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023



R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA



R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): R G GOMES COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
CARGO: PROPRIETÁRIO
RG: 0230021742002-4 SSP/MA
CPF: 436.214.903-10

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 09/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência., que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS



R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA, CPF N° 436.214.903-10), como representante devidamente constituído de (**RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**) inscrito no CPF: 436.214.903-10 e no RG n° 0230021742002-4 SSP/MA) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto do Edital Pregão Presencial SRP N° 09/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP N° 09/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP n° 09/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP n° N° 09/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP n° N° 09/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP n° 09/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023



R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA




R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

DECLARAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera - Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023) quanto a participar ou não da referida licitação;



R G DISTRIBUIDORA



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL Comercial de Bebidas Puras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Cazuzza Ribeiro, 390 – Centro

CIDADE: Balsas Estado – Maranhão

TELEFONE: 99 3541 94 22

CEP: 65.800.000

CNPJ: 17.741.258/0001-41 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 124048200

Email: clesiamaria@hotmail.com

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1313	SANTA CLARA	53,90	70.770,70
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	437	SANTA CLARA	53,90	23.554,30
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2250	SANTA JOANA	33,40	75.150,00
04	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	UND	750	SANTA JOANA	33,40	25.050,00

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
 CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
 RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
 (99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



	GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)					
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125	SANTA CLARA	36,50	41.062,50
06	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125	SANTA CLARA	31,90	35.887,50
07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750	SANTA CLARA	22,90	40.075,00
	TOTAL					311.550,00

(Trezentos e onze mil quinhentos cinquenta reais)

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.

2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e

R. Puro

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C - CENTRO - BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertado.

Balsas 14 de agosto de 2023

Clesia Maria Moura Cunha
Clesia Maria Moura Cunha
Sócio Proprietário
Representante Legal

17.741.258/0001-41
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C - CENTRO - BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

[Handwritten marks and scribbles]



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS



Proponente: NA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 01 N° 101, ANEXO A, BAIRRO ACUCENA

Cidade: Balsas Estado: Maranhão

Telefone: 99 8483-2724

Fax:

CEP: 65.800-000 CNPJ ou CPF: 44.306.548/0001-30

Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	1313	R\$ 53,96	R\$ 70.849,48
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	437	R\$ 53,96	R\$ 23.580,52
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	2250	R\$ 33,44	R\$ 72.240,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	750	R\$ 33,44	R\$ 25.080,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125	R\$ 36,54	R\$ 41.107,50

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

	MARCA: SERRA DO PORTO				
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACCOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	1125	R\$ 32,00	R\$ 36.000,00
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: CRISTAL SUL	UND	1750	R\$ 22,97	40.197,50
VALOR TOTAL:					R\$ 312.055,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Balsas 14 de agosto de 2023

Arthur da Costa Bezerra
NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra
Sócio

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA.

NOME DE FANTASIA: R G DISTRIBUIDORA
RAZÃO SOCIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
INSC. EST.: 124309941
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02
BAIRRO: Jardim Primavera
CEP: 65800-000

CIDADE: BALSAS
E-MAIL: distribuidorprimavera
01@gmail.com

CONTATO DA LICITANTE: 99/98172-7397
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
C/C: 10706-9

Nº DA AGÊNCIA: 5907-2



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERRA DO PORTO	UND	1313	R\$ 53,50	R\$ 70.245,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SERRA DO PORTO	UND	437	R\$ 53,50	R\$ 23.379,50
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	PSIU	UND	2250	R\$ 33,00	R\$ 74.250,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	PSIU	UND	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	CRISTAL	UND	1125	R\$ 36,00	R\$ 40.500,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SERRA DO PORTO	UND	1125	R\$ 31,50	R\$ 35.437,50
7	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SERRA DO PORTO	UND	1750	R\$ 22,50	R\$ 39.375,00
Valor Total:						R\$ 307.937,50

Valor Total: R\$ 307.937,50 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

R G DISTRIBUIDORA

Dados do Representante que assinar o contrato:

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CARGO: PROPRIETÁRIO

RG: 0230021742002-4 SSP/MA

CPF: 436.214.903-10



BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000;

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro - Balsas, MA CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País neste ato, pelos sócios:

NOME	n.º de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Terceira - O objeto será:

- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
- 1531-9/02 - ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
- 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 1539-4/00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Chinelos, Sandálias e Rasteiras)
- 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30 / 08 / 2023
[Handwritten signature]



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro do contrato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial, assinando individualmente ou em conjunto, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30 / 08 / 2013



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

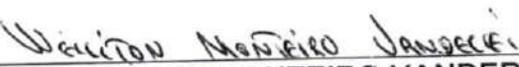
Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.



THAYSA CUNHA LINDOSO



WELLITON MONTEIRO VANDERLEI





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA,

DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME

THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, solteira nascida em 09/07/1989 na cidade de São Luis, MA, empresária, com CPF 029.273.663-06 e RG 0146508020009 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado do Maranhão, residente à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A - Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000;

WELLITON MONTEIRO VANDERLEI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Dão Pedro - MA, em 15/10/1980, portador do CPF n.º 861.620.553-53, e do Registro de Identidade RG n.º 370817862 emitida pela Secretária de Segurança Pública Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Manoel Lopes nº 280 Casa A – Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000; únicos sócios da DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME, com sede na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200817148 em 12/03/2013 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - - Alterar o endereço que é Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000 e passa a ser na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C – Bairro Centro – Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

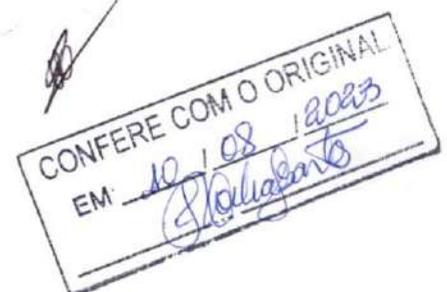
Cláusula Segunda – Alterar a Razão social que é **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA – ME** e passa a ser **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – ME**.

Cláusula Terceira – do Objeto social que são:

- 4781-4/00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- 4771-7/01 – Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas;
- 1531-9/02 – Acabamento de Calçados de Couro sob Encomenda;
- 4782-2/02 – Comércio Varejista de Artigos de Viagem;
- 1539-4/00 – Fabricação de Calçados de Materiais não especificados anteriormente (Chinelos, Sandálias e Rasteiras);
- 4789-0/01 – Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos.

E passa a Ser:

- 47.23-7/00 – Comercio Varejista de Bebidas;
- 47.29-6/02 – Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;
- 47.12-1/00 – Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns.





À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – ME** Tem sede e domicílio na Rua Cazuza Ribeiro nº 247 Loja C – Bairro Centro – Balsas, Maranhão CEP 65.800-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	nº. de quotas	Valor quotas (R\$)
THAYSA CUNHA LINDOSO	15.000	R\$ 15.000,00
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI	5.000	R\$ 5.000,00
	20.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:

47.23-7/00 – Comercio Varejista de Bebidas;

47.29-6/02 – Comercio Varejista de Mercadorias em Loja de Conveniência;

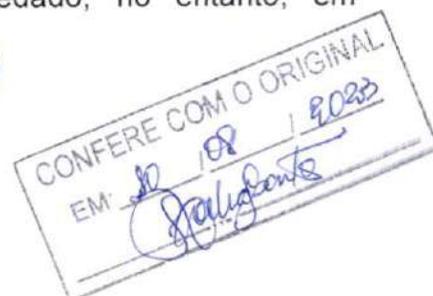
47.12-1/00 – Comercio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercearias e Armazéns.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade cabe a **THAYSA CUNHA LINDOSO** e/ou a **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** com os poderes e atribuições de sócios administradores autorizados o uso do nome empresarial ativa e passivamente, assinando individualmente, vedado, no entanto, em





atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta - Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CÂMARA MUN. DE BALSAS
Fls. 231
Processo Administrativo de Licitação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**

THAISA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 Julgo de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 01465080200 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente domiciliada na Rua Manoel Lopes, nº 280, casa A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 370817862 SSP/SP, expedida em 13/07/2000 e do CPF 861.620.553-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes, nº 280, Centro Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME**, com sede na R Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA**, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI** retira-se desta sociedade cedendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA**, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **THAISA CUNHA LINDOSO** está cedendo e transferindo 5.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a sócia **CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA**, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de

Thaysa

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/08/2023
[Handwritten signature]

CÂMARA MUN. DE BALSAS
Fis. 232
Comissão Permanente de Licitação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**

1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente

Com a presente alteração o capital ficará assim distribuído:

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	50	10.000	10.000,00
THAYSA CUNHA LINDOSO	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade resolve alterar o seu objeto social para as seguintes atividades:

4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729-6/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE((copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e outros similares)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **CLESIA MARIA MOURA CUNHA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(Art. 1.011,1º,CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10 / 08 / 2023
Galvão

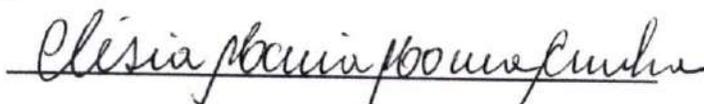
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**



CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

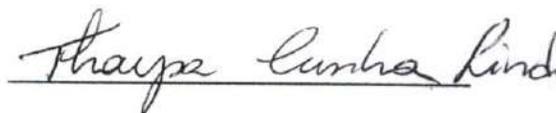
Balsas/MA, 06 de Outubro de 2017.



CLESIA MARIA MOURA CUNHA

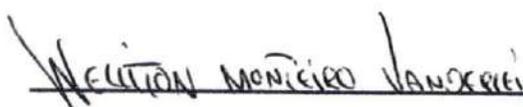
(Sócia Administradora).





THAYSA CUNHA LINDOSO

(Sócia Quotista)



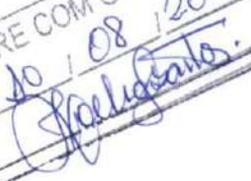
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI

(Sócio retirante).







CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10 / 08 / 2023




E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Balsas, MA 10 de outubro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso
THAYSA CUNHA LINDOSO

Welliton Monteiro Vanderlei
WELLITON MONTEIRO VANDERLEI



CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10 / 07 / 2013
[Handwritten signature]

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
 COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
 CNPJ Nº 17.741.258/0001-41**



THAYSA CUNHA LINDOSO, brasileira, empresária, solteira, nascida no dia 09 de Julho de 1989, na cidade de São Luiz/MA, filha de Lindemberg Costa Lindoso e Clesia Maria Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0146508020009 SSP/MA, expedida em 21/05/2010 e do CPF nº 029.273.663-06, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, complemento letra A, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000; CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, brasileira, empresária, separada judicialmente, nascida no dia 28 de Dezembro de 1959, na Cidade de Oeiras/PI, filha de Antônio Távira da Cunha e Antônia de Moura Cunha, portadora da Carteira de Identidade RG nº 045737542012-5 SESP/MA, expedida em 22/08/2012 e do CPF nº 146.843.303-20, residente e domiciliada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000.

Únicos sócios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, com sede na Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, Complemento loja C, Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.258/0001-41, e Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200817148, resolvem por este instrumento alterar o presente contrato mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é Rua Cazuza Ribeiro, nº 247, complemento loja C, Centro, Balsas/MA, cep: 65.800-000, a partir deste ato será Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, complemento Quadra 111, Lote 17, Centro, Balsas/MA, Cep: 65.800-00.

.CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia THAYSA CUNHA LINDOSO retira-se desta sociedade, cedendo e transferindo 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA, acima qualificada, que declara ter recebido, neste ato, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação a sócia adquirente.

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
CLÉSIA MARIA MOURA CUNHA	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Thaysa

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 10 / 08 / 2023
[Signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
CNPJ Nº 17.741.258/0001-41



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia CLESIA MARIA MOURA CUNHA, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente ficando dispensado de caução.

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais cláusulas do contrato social de constituição da sociedade, que não foram atingidas por esta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, para qualquer ação fundada nesse contrato, renunciando-se a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E, pôr estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, obrigam-se a cumprir o presente contrato em todos os seus termos, por si e seus sucessores, assinam o presente instrumento em 01(única) via.

Balsas/MA, 19 de Novembro de 2020.

CLESIA MARIA MOURA CUNHA

(Sócia Administradora).

THAYSA CUNHA LINDOSO

(Sócia Retirante)

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20 / 08 / 2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02927366306	THAYSA CUNHA LINDOSO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

[Handwritten signatures and initials]

JUCEMA

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 16:14 SOB Nº 20201093561.
PROTOCOLO: 201093561 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006001670. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 30 / 08 / 2023
[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.741.258/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGUA PURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAZUZA RIBEIRO	NÚMERO 390	COMPLEMENTO QUADRA111 LOTE 17	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLESIAMARIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8813-9949	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2013	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**
CNPJ: **17.741.258/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:15 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **8369.CD89.B484.19D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.741.258/0001-41
Razão Social: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA ME
Endereço: RUA CAZUZA RIBEIRO 247 / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506202503003648

Informação obtida em 08/08/2023 07:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206323/23

Data da

08/08/2023 07:54:39

Inscrição Estadual: 124048200

CPF/CNPJ: 17741258000141

Razão Social: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

Endereço: RUA CAZUZA RIBEIRO, 390 QUADRA111 LOTE 17 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88139949

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056931/23

Data da

08/08/2023 07:56:13

Inscrição Estadual: 124048200

CPF/CNPJ: 17741258000141

Razão Social: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

Endereço: RUA CAZUZA RIBEIRO, 390 QUADRA111 LOTE 17 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (99)88139949

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIFICADO

1020230072718133



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001280732023

Data de expedição: 23/06/2023 08:27:59

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA** que possui o CNPJ **17.741.258/0001-41** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.741.258/0001-41

Razão Social: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

Endereço: Rua CAZUZA RIBEIRO - PROXIMO A ESCOLA DOCE INFANCIA

Número: 390

Bairro: CENTRO

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
12/03/2013

Código de validação: 5BDF4741C4D48E7369F8BED9C0F9C08E

Data de validade da certidão: 21/09/2023

Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.741.258/0001-41
Certidão nº: 17142425/2023
Expedição: 25/04/2023, às 09:33:52
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.741.258/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A sociedade **DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA.** estabelecida na Rua Manoel Lopes nº 280 - Bairro Centro – Balsas, MA CEP 65.800-000, requerer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Balsas, MA 05 de janeiro de 2013.

Thaysa Cunha Lindoso Welliton Monteiro Vanderlei
Sócio: **THAYSA CUNHA LINDOSO** Sócio: **WELLITON MONTEIRO VANDERLEI**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p><i>Joelma Araujo Pinheiro</i> Joelma Araujo Pinheiro Chefe do Escritório Regional de Balsas Mat: 2089</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>SERTEFICADO O REGISTRO EM 12/03/2013 SOB O NUMERO 20130185620 Protocolo: 13/018562-0 Empresa: 21 2 0081714 8 DELLES E DELLAS COMERCIAL LTDA</p> <p><i>Cledinice Bastos da Fonseca</i> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p> <p>Nº AE 121.550</p>
--	--

Balsas, MA 121 / 03 / 13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 10/08/2013
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200053958	17.741.258/0001-41	7272023403851

RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

NOME FANTASIA

AGUA PURA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000014978

R CAZUZA RIBEIRO N° 390 QUADRA111 LOTE 17 PROXIMO A ESCOLA DOCE INFANCIA, CENTRO
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
472960200 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 15/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4D18E461B907FB8CF3B5A28269E71EE6

COMPARE COM O ORIGINAL
EM 15/03/2023
Folha 10

Luís

[Handwritten signature]



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 4652023
Código de validação: 5E73A3C339

Número da guia: 23050901001560810.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 17.741.258/0001-41.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é **válido por 60 (sessenta dias)**, conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>


JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 24/07/2023 10:32 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4652023 / Código: 5E73A3C339
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
 CNPJ: 17.741.258/0001-41
 Endereço: R CAZUZA RIBEIRO, N° 390, QUADRA111 LOTE 17
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BALSAS - MA
 Contas Contábeis

Fone: (99) 8813-8949

CEP: 65.600-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

	Saldo em 31/12/2021	Saldo em 31/12/2022
1 ATIVO	120.371,21	124.251,17
2 ATIVO CIRCULANTE	120.371,21	124.251,17
3 DISPONIVEL	76.505,91	116.624,44
4 Bens Numerários	76.505,91	116.624,44
50 CLIENTES	20.979,07	5.531,73
55 Clientes Diversos	20.979,07	5.531,73
200 ESTOQUES	22.886,23	2.095,00
203 Mercadoria p/ Revenda	22.886,23	2.095,00
315 ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
500 PASSIVO	120.371,21	124.251,17
501 PASSIVO CIRCULANTE	15.350,81	1.198,25
520 FORNECEDORES	13.562,50	1.198,25
550 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTARIAS	119,11	0,00
551 Simples Nacional a Pg	119,11	0,00
560 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.669,20	0,00
561 Salários a Pg	1.502,00	0,00
562 INSS a Pg	83,60	0,00
563 FGTS a Pg	83,60	0,00
700 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	105.020,40	123.052,92
701 CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
702 Capital Subscrito	20.000,00	20.000,00
741 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	85.020,40	103.052,92
742 Lucros e Prejuízos Acumulados	45.137,53	85.020,40
744 Resultado do Exercício - Período do Balanço	39.882,87	18.032,52

CLESIA MARIA MOURA
 CUNHA:14684330320

Assinado de forma digital por
 CLESIA MARIA MOURA
 CUNHA:14684330320
 Dados: 2023.07.12 08:52:01
 -03'00'

E P RIBEIRO
 CONTABILIDADE
 LTDA:21023545000193

Assinado de forma digital por E
 P RIBEIRO CONTABILIDADE
 LTDA:21023545000193
 Dados: 2023.07.12 08:52:48
 -03'00'

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
 CPF: 146.843.303-20

CONTADOR: EMÍLIO PORTELA RIBEIRO
 CPF: 017.382.613-01
 CRC: CE02245706 CE



BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
 CNPJ: 17.741.258/0001-41
 Endereço: R CAJUZA RIBEIRO, N° 390, QUADRA111 LOTE 17
 Bairro: CENTRO
 Cidade: BALSAS - MA

Fone: (99) 8813-8848
 CEP: 65.800-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2022 A 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Soldo Atual
800 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	44.508,75
851 Venda De Mercadorias	44.508,75
900 (=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	44.508,75
901 (-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	-26.476,23
1050 Custo das Mercadorias Vendidas	-26.476,23
1240 (=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	18.032,52
1510 (=)RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS IMPOSTOS	18.032,52
1511 IRPJ S/ LUCRO	0,00
1512 CSLL S/ LUCRO	0,00
1600 (=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	18.032,52

CLESIA MARIA MOURA
 CUNHA:146843303
 20

Assinado de forma digital por CLESIA MARIA MOURA CUNHA:14684330320
 Dados: 2023.07.12 08:52:15 -03'00'

E P RIBEIRO
 CONTABILIDADE
 LTDA:210235450
 00193

Assinado de forma digital por E P RIBEIRO CONTABILIDADE LTDA:21023545000193
 Dados: 2023.07.12 08:52:36 -03'00'

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
 CPF: 146.843.303-20

CONTADOR: EMÍLIO PORTELA RIBEIRO
 CPF: 017.382.613-01
 CRC: CE02245706 CE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01738261301	EMILIO PORTELA RIBEIRO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 08:11 SOB N° 20230905420.
PROTOCOLO: 230905420 DE 11/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310449710. CNPJ DA SEDE: 17741258000141.
NIRE: 21200817148. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/07/2023.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL



COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE 124048200

INDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE:

<u>Ativo Circulante</u>	<u>124.251,17</u>	103,69
Passivo Circulante	1.198,25	

Nota 01: Analisando o resultado apresentado, percebe-se que para cada R\$1,00 (um real) de dívida, a empresa tem R\$103,69 (cento e três reais e sessenta e nove centavos) para quitar total de suas obrigações a curto prazo.

LIQUIDEZ SECA:

<u>Ativo Circulante - Estoques</u>	<u>101.364,94</u>	84,59
Passivo Circulante	1.198,25	

Nota 02: Neste índice evidencia que a empresa tem R\$84,59 (oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para cada R\$1,00 (um real) de dívidas, levando em consideração apenas recursos mais facilmente conversíveis em dinheiro, sendo eles, dinheiro em caixas, bancos e contas a receber de clientes.

LIQUIDEZ IMEDIATA:

<u>Disponibilidades</u>	<u>116.624,44</u>	97,33
Passivo Circulante	1.198,25	

Nota 03: Este índice considera somente as disponibilidades da empresa (caixa e bancos) para suas dívidas a curto prazo, e com resultado mostra que a empresa tem R\$97,33 (noventa e sete reais e trinta e três centavos) para cada R\$1,00 (um real) de dívidas.

LIQUIDEZ GERAL:

<u>Ativo Circ. + Realizável LP</u>	<u>124.251,17</u>	103,69
Passivo Circ. + Passivo Não Circ.	1.198,25	

Nota 04: Conforme o resultado apresentado nota-se que a empresa tem alta capacidade de pagamento, a empresa tem R\$103,69 (cento e três reais e sessenta e nove centavos) para cada R\$1,00 (um real) de dívida.

E P RIBEIRO
 RIBEIRO CONTABILIDADE
 LTDA:21023545000193
 Assinado de forma digital por E P RIBEIRO
 LTDA:21023545000193
 Dados: 2023.07.13 14:20:00 -03'00'

CONTADOR: EMILIO PORTELA RIBEIRO
 CRC: E-02245706 MA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12311667265 em 08/08/2023, protocolo 230984533. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME
Número de Registro: 21200817148
CNPJ: 17741258000141
Município: Balsas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 10
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nóme	CRC/OAB
01738261301	EMILIO PORTELA RIBEIRO	MA022457/06
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 08:41 SOB N° 20230984533.
PROCOLO: 230984533 DE 27/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311667265. NIRE: 21200817148.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
em 08/08/2023



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME, município Balsas, CNPJ nº 17.741.258/0001-41, Número de Registro (NIRE) 21200817148.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/03/2013

Ato constitutivo: 21200817148

Balsas, 01/01/2022

EMILIO PORTELA RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MA 022457/06

CLEZIA MARIA MOURA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 146.843.303-20



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Credito
17/01/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	207,00	
17/01/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		207,00
			TOTAL DO MÊS	207,00	207,00
10/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
10/02/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
21/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	130,00	
21/02/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		130,00
22/02/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
22/02/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
			TOTAL DO MÊS	590,00	590,00
04/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
04/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
15/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
15/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	48,00	
15/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		48,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.062,00	
18/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.062,00
18/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	320,40	
18/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		320,40
25/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	230,00	
25/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		230,00
31/03/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	408,00	
31/03/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		408,00
			TOTAL DO MÊS	2.528,40	2.528,40
08/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
08/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
25/04/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
25/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
26/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
26/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.628,40	
28/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.628,40
28/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	467,25	
28/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		467,25
29/04/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	176,80	
29/04/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		176,80
			TOTAL DO MÊS	2.902,45	2.902,45
02/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
02/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	730,10	
02/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		730,10
04/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
04/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
06/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
06/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
12/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,00	
12/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,00
17/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,00	
17/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,00
19/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
19/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
21/05/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
21/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
31/05/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	244,80	
			TRANSPORTE	2.174,90	1.930,10



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	2.174,90	
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		244,80
			TOTAL DO MÊS	2.174,90	2.174,90
01/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
01/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	372,50	
01/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		372,50
02/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
02/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
03/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	327,80	
03/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		327,80
07/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	120,00	
07/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		120,00
11/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	90,00	
11/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		90,00
15/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
15/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
20/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.495,20	
20/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.495,20
21/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,00	
21/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,00
25/06/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	135,00	
25/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		135,00
27/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
27/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
30/06/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	190,40	
30/06/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		190,40
			TOTAL DO MÊS	3.735,90	3.735,90
01/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,40	
01/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,40
05/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
05/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
11/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
11/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
11/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
18/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.697,50	
18/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.697,50
18/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
18/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
22/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
22/07/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
23/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
23/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
30/07/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
30/07/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
			TOTAL DO MÊS	5.044,90	5.044,90
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	136,00	
02/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		136,00
02/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	327,80	
02/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		327,80
05/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
05/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
08/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
08/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
18/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
			TRANSPORTE	1.013,80	863,80



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.013,80	
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
18/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
18/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.420,50	
19/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.420,50
19/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
19/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
26/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
26/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
29/08/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
29/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
31/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
31/08/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	285,60	
31/08/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		285,60
			TOTAL DO MÊS	5.119,90	5.119,90
01/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,00	
01/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,00
02/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
02/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
05/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
05/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
13/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
13/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
17/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
17/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.544,00	
21/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.544,00
21/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	735,00	
21/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		735,00
23/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
23/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
23/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
26/09/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
26/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
29/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,40	
29/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,40
30/09/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	163,20	
30/09/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		163,20
			TOTAL DO MÊS	5.616,60	5.616,60
01/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
01/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
05/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
05/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
07/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
07/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
15/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	195,00	
15/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		195,00
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.765,00	
20/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.765,00
20/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	885,00	
20/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		885,00
21/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
21/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
22/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
22/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
31/10/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
			TRANSPORTE	5.035,00	4.885,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	5.035,00	4.885,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
31/10/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	217,60	
31/10/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		217,60
			TOTAL DO MÊS	5.252,60	5.252,60
01/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	357,60	
01/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		357,60
07/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
07/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
10/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	250,00	
10/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		250,00
12/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
12/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
18/11/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.171,50	
18/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.171,50
18/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.005,00	
18/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.005,00
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	176,80	
30/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		176,80
30/11/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	417,20	
30/11/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		417,20
			TOTAL DO MÊS	5.828,10	5.828,10
05/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
05/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
06/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
06/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	220,00	
07/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		220,00
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	387,40	
07/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		387,40
07/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	29,80	
07/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		29,80
14/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
14/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
20/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	180,00	
20/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		180,00
21/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	200,00	
21/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		200,00
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.935,00	
22/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.935,00
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.005,00	
22/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.005,00
22/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	447,00	
22/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		447,00
28/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	150,00	
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		150,00
28/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	108,80	
28/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		108,80
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	compensação de saldo	76.505,91	
31/12/2022	1.1.1.01.003	Caixa	compensação de saldo		76.505,91
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Recebimento de Clientes	15.447,34	
31/12/2022	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Recebimento de Clientes		15.447,34
31/12/2022	2.1.4.01.027	Simplex Nacional a Recolher	pagamento do simples nacional	119,11	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	pagamento do simples nacional		119,11
31/12/2022	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	Pagamento a Fornecedores	12.364,25	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pagamento a Fornecedores		12.364,25
31/12/2022	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pagamento de Salários	1.502,00	
			TRANSPORTE	117.131,61	115.629,61



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	117.131,61	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pagamento de Salários		115.629,61
31/12/2022	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	compensação dos custos	26.476,23	
31/12/2022	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	compensação dos custos		26.476,23
31/12/2022	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	Pagamento do INSS	83,60	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pagamento do INSS		83,60
31/12/2022	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	Pagamento de FGTS	83,60	
31/12/2022	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	Pagamento de FGTS		83,60
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	Compensação do resultado anterior	39.882,87	
31/12/2022	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	Compensação do resultado anterior		39.882,87
31/12/2022	4.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	encerramento do exercicio 12/2022	44.508,75	
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	encerramento do exercicio 12/2022		44.508,75
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	encerramento do exercicio 12/2022	26.476,23	
31/12/2022	3.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	encerramento do exercicio 12/2022		26.476,23
31/12/2022	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	encerramento do exercicio 12/2022	18.032,52	
31/12/2022	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	encerramento do exercicio 12/2022		18.032,52
			TOTAL DO MÊS	272.675,41	272.675,41

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME.

Balsas, 31/12/2022

EMILIO PORTELA RIBEIRO
CONTADOR
CRC/MA 022457/06

CLESIA MARIA MOURA CUNHA
Administrador, Sócio
CPF 146.843.303-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01738261301	EMILIO PORTELA RIBEIRO
14684330320	CLESIA MARIA MOURA CUNHA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 08:41 SOB N° 20230984533.
PROCOLO: 230984533 DE 27/07/2023. NIRE: 21200817148.
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/08/2023
empresafacil.ma.gov.br



CENTRAL 3 COM. E REP. LTDA

AV. Gov. Luiz Rocha, 12 - Potosí- 65800-000 - Balsas-MA
FONE: (99) 98451 1828 CNPJ 12.158.705/0001-10 INSC. EST. 12.502.486-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA, CNPJ 17.741,258/0001-414, situada na RUA Cazuza Ribeiro nº 390 – Centro – Balsas – Maranhão, é fornecedora de águas para nossa empresa desde 2020 e nada há que desabone seu atendimento.

Balsas 08 de agosto de 2023

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTACOES
EIREL:12158705000110

Assinado de forma digital por
CENTRAL 3 COMERCIO E
REPRESENTACOES
EIREL:12158705000110
Data: 2023.08.08 08:20:18 -03'00'

CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO III

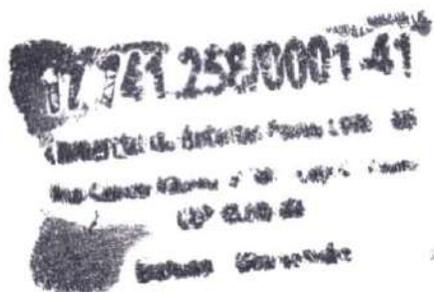
DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal nº 9.854/99

Eu Clesia Maria Moura Cunha, brasileira, solteira, comerciante, RG Nº 04573742125 – SSP-MA., CPF Nº 146.843.303-20, RESIDENTE NA CIDADE DE Balsas – Ma., na Rua Cazuzza Ribeiro nº 390 – Centro, representante legal COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA., CNPJ 17.741.258/0001-41, sediada na Rua Cazuzza Ribeiro nº 390 – Centro Balsas – MA interessada em participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a comercial de bebidas puras Ltda., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Balsas 14 de agosto de 2023

Clesia Maria Moura Cunha

Clesia Maria Moura Cunha
Sócio Proprietário
Representante Legal
CPF : 146.843.303-20
RG 0457375420125-SSP-MA



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Data da consulta: 08/08/2023 09:14:02



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.741.258/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/03/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rui".

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **08:57:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consultar QSA

Voltar

Imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

- [Passo a passo para o CNPJ](#)
- [Consultas CNPJ](#)
- [Estatísticas](#)
- [Parceiros](#)
- [Serviços CNPJ](#)

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ARTHUR DA COSTA BEZERRA

FILIAÇÃO:
JOSE AMARILDO BEZERRA DE SOUZA E
NENIVALDA DA COSTA SOUZA

DATA NASCIMENTO: 27/06/2001 ORGAO EMITIDOR: SSP/MA
NATURALIDADE: BALSAS - MA
OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 62236793348 DN: P-007 VIA-02
REGISTRO GERAL: 0422548820114 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N. 48.476 FLS. 34 V-LIV. A-101

T. ELEITOR (ZONA) / SEC. C.T.P.S. / SERIE / UP
078748091171022/0133
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
QNH QNIS

MAI805997962

LUCIO LINO CAVACANTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
2º Ofício
Praça Getúlio Vargas, 180 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3109-2020 - E-mail: atendimento@cartoriodebalsas.com.br

Autentico a presente fotocopia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé.

AUTENTO308689F8MHQULHKNG8B98. Emolumentos: 5,44
FERC: 0,16, FEMP: 0,21, FADEP: 0,21
Balsas/MA, 14 de Agosto de 2023.

REGO DEBORAH FERNANDA SOUSA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Lucio

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

CAMARA MUN. DE BALSAS
Fls. 266
Comissão de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2228231978

Nome: **ARTHUR DA COSTA BEZERRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0422546920114 SSP MA

CPF: **622.387.933-48** DATA NASCIMENTO: **27/06/2001**

FILIAÇÃO: **JOSE AMARILDO BEZERRA DE SOUZA NENIVALDA DA COSTA SOUZA**

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** NOT: **AB** CAT. PAV: **AB**

Nº REGISTRO: **07671846032** VALIDADE: **20/10/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **20/10/2021**

OBSERVAÇÕES

Arthur da Costa Bezerra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **20/10/2021**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2228231978

51618219206
MA040752826

MARANHÃO

CONTRA SINAL

Puro

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

NA EMPREENDIMENTOS LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ARTHUR DA COSTA BEZERRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIA, nascido em 27/06/2001, nº do CPF 622.387.933-48, residente e domiciliado na cidade de Balsas - MA, na RUA 01, nº 101, ACUCENA, CEP: 65800-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e usará a expressão VITTA C & A como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 01, nº 101, ANEXO A, ACUCENA, Balsas - MA, CEP: 65800000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTES E SIMILARES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO); COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; CASAS DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS CANTINAS - SERVICOS DE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

NA EMPREENDIMENTOS LTDA



ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL)..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- CNAE Nº 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ARTHUR DA COSTA BEZERRA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARTHUR DA COSTA BEZERRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
NA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Balsas - MA, 19 de novembro de 2021

ARTHUR DA COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005805, expedida em 17/08/2018, inscrito no CPF nº 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 16:02 SOB Nº 21201180739.
PROTOCOLO: 211395536 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108486018. CNPJ DA SEDE: 44306548000130.
NIRE: 21201180739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.306.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2021
NOME EMPRESARIAL NA EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA C & A		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.800-000	BARRIO/DISTRITO ACUCENA	MUNICÍPIO BALSAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITTANA.COM.BR		TELEFONE (99) 8483-2724
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **16:42:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.306.548/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2021
NOME EMPRESARIAL NA EMPREENDIMENTOS LTDA		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01	NUMERO 101	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 65.800-000	BARRIO/DISTRITO ACUCENA	MUNICIPIO BALSAS
UF MA		
ENDERECO ELETRONICO CONTATO@VITTANA.COM.BR		TELEFONE (99) 8483-2724
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2023 às 16:42:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Rue

[Handwritten signatures and scribbles]



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 44.306.548/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.733785-7

Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: 101 **Complemento:** ANEXO A

Bairro: ACUCENA

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 84832724

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 44.306.548/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.733785-7

Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 01

Número: 101 **Complemento:** ANEXO A

Bairro: ACUCENA

Município: BALSAS **UF:** MA

CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 84832724

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCESES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/07/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/08/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:55 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **C28A.0AB1.9342.8139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **44.306.548/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:51:55 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **C28A.0AB1.9342.8139**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.306.548/0001-30
Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA 01 101 / ACUCENA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607322218157128

Informação obtida em 09/08/2023 16:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 209193/23

Data da

09/08/2023 16:32:16

Inscrição Estadual: 127337857

CPF/CNPJ: 44306548000130

Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 01, 101 ANEXO A CEP: 65800000 - ACUCENA

Telefone: (99)84832724

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2023 16:32:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057604/23

Data da

09/08/2023 16:27:11

Inscrição Estadual: 127337857

CPF/CNPJ:44306548000130

Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 01, 101 ANEXO A CEP: 65800000 - ACUCENA

Telefone: (99)84832724

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/08/2023 16:27:11



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001301602023

Data de expedição: 09/08/2023 16:40:22

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **NA EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **44.306.548/0001-30** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Razão Social: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua 01

Número: 101

Município: BALSAS

Bairro: AÇUCENA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

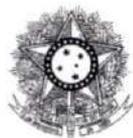
Data de início de atividade:
19/11/2021

Código de validação: BAF132D32C76AB536D03A2D41656E685

Data de validade da certidão: 07/11/2023

Finalidade: -





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.306.548/0001-30
Certidão nº: 40140275/2023
Expedição: 09/08/2023, às 16:34:32
Validade: 05/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.306.548/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 5062023
Código de validação: BF719186E5

Número da guia: 23050901001573991.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL
OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **NA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 44.306.548/0001-30.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é **válido por 60 (sessenta dias)**, conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 10/08/2023 09:41 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 5062023 / Código: BF719186E5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
2023
ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1000000002761	44.306.548/0001-30	7272023404391
RAZÃO SOCIAL NA EMPREENDIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA VITTA C & A		
LOCALIZAÇÃO R 01 N° 101 ANEXO A , AÇUCENA 65800000 -BALSAS-MA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000024945

CNAE Principal e Secundários

- 561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES
- 561120300 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
- 562010200 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 771100000 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 26/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
E7255955C5EEAB1273E11CB064623A0B



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30 NIRE: 21201180739
Rua 01, nº 101, Anexo A, Bairro Açucena, Balsas/MA, CEP: 65.800-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO	170.240,05
CIRCULANTE	170.240,05
DISPONIVEL	170.240,05
Caixa	5.122,30
Banco	165.117,75
PASSIVO	170.240,05
CIRCULANTE	122,65
Impostos Federais a Recolher	122,65
Simplex Nacional a Recolher	122,65
PATRIMONIO LIQUIDO	170.117,40
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Capital Social Integralizado	100.000,00
LUCROS ACUMULADOS	70.117,40
Lucros Acumulados	1.225,65
Resultado do Exercício	68.891,75

Arthur da Costa Bezerra
Sócio Administrador/Titular
CPF: 622.387.933-48

Gustavo Rodrigues da Silva
Contador
CRC: 5805-5/O - TO



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30
Endereço: Rua 01, nº 101, Anexo A, Bairro Açucena
Balsas/MA, CEP: 65.800-000

INDICES DE LIQUIDEZ

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{170.240,05}{122,65}$$

LG = 1.388,01

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{170.240,05}{122,65}$$

SG = 1.388,01

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{170.240,05}{122,65}$$

LC = 1.388,01

Arthur da Costa Bezerra
Sócio Administrador/TITULAR
CPF: 622.387.933-48

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CONTADOR
CRC/TO: 005805-5 CPF: 041.513.631-81

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Endereço: Rua 01, nº 101, Anexo A, Bairro Açucena
Balsas/MA, CEP: 65.800-000



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Balsas/MA, Rua 01, nº 101, Anexo A, Bairro Açucena, CEP: 65.800-000, tendo como objeto social principal de serviços de manutenção e 19/11/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, com total clareza e veracidade nas informações.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Liquidez Imediata

A empresa possui todos seus ativos dentro do CIRCULANTE, trazendo assim maior liquidez para o empreendimento.,

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência, onde na empresa emana nas obrigações apenas impostos federais do Simples Nacional e Ativos na conta Caixa e Banco de liquidez imediata.

Caixa

5.122,05

Banco

165.117,75

e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

4) CAPITAL SOCIAL

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30
Endereço: Rua 01, nº 101, Anexo A, Bairro Açucena
Balsas/MA, CEP: 65.800-000



O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 cem mil cotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição.

Arthur da Costa Bezerra – 100%

4) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui nenhuma propriedade de Investimento.

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Arthur da Costa Bezerra
Sócio Administrador/TITULAR
CPF: 622.387.933-48

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CONTADOR
CRC: 005805-5 CPF: 041.513.631-81



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04151363181	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
62238793348	ARTHUR DA COSTA BEZERRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 11:15 SOB Nº 20231043210.
PROTOCOLO: 231043210 DE 11/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311906073. CNPJ DA SEDE: 44306548000130.
NIRE: 21201180739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2023.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

Livro Diário N R 2

CONTÉM ESTE LIVRO 3 (três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 3 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

End.....: Rua 01, 101

- Complemento.....: ANEXO A

- Bairro/Cep.....: ACUCENA - 65800-000

- Cidade/Estado.....: BALSAS - MA

Inscrição no CNPJ.....: 44.306.548/0001-30

Inscrição Estadual.....: 127337857

Reg. JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.....: 21201180739

Data do Registro.....: 19/11/2021

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

BALSAS-MA, 01 de JANEIRO de 2022

SÓCIO ADMINISTRADOR: ARTHUR DA COSTA BEZERRA
CPF: 622.387.933-48

CONTADOR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 041.513.631-81
CRC: 05805 TO
RG: 0335469820070/SSP



Livro Diário

Empresa: NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30 IE: 127337857
Endereço: RUA 01, 101 - ANEXO A
Bairro: ACUCENA
Cidade: BALSAS - MA
Folha: 00002 Livro: 00002

Emp.: 163 / Estab.: 1
Fone: (99)3541 -0912

CEP: 65.800-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Nome da Conta	Data	Histórico	Débito	Crédito
000000842	Venda de mercadorias	30/09/2022	NFE nr 1 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		5.200,00
000000005	Caixa	30/09/2022	NFE nr 1 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	5.200,00	
000000842	Venda de mercadorias	30/09/2022	NFE nr 2 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		4.725,00
000000005	Caixa	30/09/2022	NFE nr 2 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	4.725,00	
000000842	Venda de mercadorias	30/09/2022	NFE nr 3 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		10.700,00
000000005	Caixa	30/09/2022	NFE nr 3 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	10.700,00	
TOTALS DO DIA				20.625,00	20.625,00
TOTALS DO MES				20.625,00	20.625,00
000000842	Venda de mercadorias	30/10/2022	NFE nr 7 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		14.500,00
000000005	Caixa	30/10/2022	NFE nr 7 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	14.500,00	
TOTALS DO DIA				14.500,00	14.500,00
000000842	Venda de mercadorias	31/10/2022	NFE nr 5 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		5.200,00
000000005	Caixa	31/10/2022	NFE nr 5 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	5.200,00	
000000842	Venda de mercadorias	31/10/2022	NFE nr 6 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		4.900,00
000000005	Caixa	31/10/2022	NFE nr 6 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	4.900,00	
TOTALS DO DIA				10.100,00	10.100,00
TOTALS DO MES				24.600,00	24.600,00
000000842	Venda de mercadorias	30/11/2022	NFE nr 8 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		25.800,00
000000005	Caixa	30/11/2022	NFE nr 8 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	25.800,00	
TOTALS DO DIA				25.800,00	25.800,00
TOTALS DO MES				25.800,00	25.800,00
000000842	Venda de mercadorias	31/12/2022	NFE nr 9 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA		31.200,00
000000005	Caixa	31/12/2022	NFE nr 9 ser 1 de ARTHUR DA COSTA BEZERRA	31.200,00	
TOTALS DO DIA				31.200,00	31.200,00
TOTALS DO MES				31.200,00	31.200,00
TOTALS GERAIS				102.225,00	102.225,00



TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00003

Livro Diário N R 2

CONTÉM ESTE LIVRO 3 (três) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 3 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

End.....: Rua 01, 101

- Complemento.....: ANEXO A

- Bairro/Cep.....: ACUCENA - 65800-000

- Cidade/Estado.....: BALSAS - MA

Inscrição no CNPJ.....: 44.306.548/0001-30

Inscrição Estadual.....: 127337857

Reg. JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO.....: 21201180739

Data do Registro.....: 19/11/2021

Período de Escrituração.....: 01/01/2022 à 31/12/2022

BALSAS-MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SÓCIO ADMINISTRADOR: ARTHUR DA COSTA BEZERRA
CPF: 622.387.933-48

CONTADOR: GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 041.513.631-81
CRC: 05805 TO
RG: 0335469820070/SSP



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NA EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04151363181	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
62238793348	ARTHUR DA COSTA BEZERRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2023 10:47 SOB N° 20231043376.
PROTOCOLO: 231043376 DE 10/08/2023. NIRE: 21201180739.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12311901667 em 11/08/2023, protocolo 231043376. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	NA EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201180739
CNPJ:	44306548000130
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04151363181	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	TO005805
62238793348	ARTHUR DA COSTA BEZERRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/08/2023 10:47 SOB Nº 20231043376.
PROTOCOLO: 231043376 DE 10/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311901667. NIRE: 21201180739.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/08/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho e comprovação de execução, que a empresa **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30, com endereço na Rua 01, nº 101, anexo A – Açucena, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, fornecimento de água, para a empresa **FOCUS CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.822.418/0001-91, no exercício do ano de 2022.

Registramos ainda, que os serviços acima citados a referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido a contento com as suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presenta data.

Balsas/MA, 07 de fevereiro de 2023

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA:04151363181 Assinado de forma digital por GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA:04151363181
Dados: 2023.03.07 11:27:50 -03'00'

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Sócio Administrador
CPF: 041.513.631-81

FOCUS CONTABILIDADE E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 20.822.418/0001-91

Rua Vereador Pinto, nº 09, Bairro Centro,
Balsas/MA, CEP: 65.800-000



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal n° 9.854/99

Eu, ARTHUR DA COSTA BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador do Rg 0422546920114 e CPF 622.387.933-48, representante legal da empresa NA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita CNPJ: 44.306.548/0001-30, R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a NA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Balsas 14 de agosto de 2023

Arthur da Costa Bezerra
NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra
Sócio

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



NA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA
PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope n° 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial n° 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): NA EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR DA COSTA BEZERRA

CARGO: socio

RG: 0422546920114

CPF: 622.387.933-48

ASSINATURA: Arthur da Costa Bezerra

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NA EMPREENDIMENTOS LTDA			Protocolo: MAC2302870630		
NIRE : 21201180739					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21201180739	44.306.548/0001-30	19/11/2021	19/11/2021		
Endereço Completo					
Rua 01, N° 101, ANEXO A, ACUCENA - Balsas/MA - CEP 65800-000					
Objeto Social					
RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO) COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA EM GERAL).					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ARTHUR DA COSTA BEZERRA	622.387.933-48	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ARTHUR DA COSTA BEZERRA	622.387.933-48	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
08/02/2023	20230175570	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 14:22:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53ASXAYD.



MAC2302870630

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

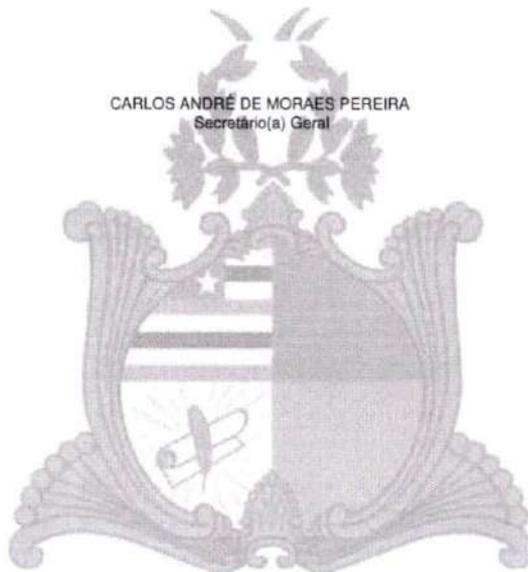
Certificamos que NA EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302870699	
NIRE 21201180739 CNPJ 44.306.548/0001-30		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 01, Nº 101, ANEXO A, ACUCENA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230175570	08/02/2023	BALANÇO
316	20211395544	19/11/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201180739	19/11/2021	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/08/2023, às 14:23:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código VFLBDMX.



MAC2302870699

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA 01, 101 ANEXO A, ACUCENA, Balsas - MA, CEP: 65800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Balsas - MA, 19/11/2021


ARTHUR DA COSTA BEZERRA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 005805, expedida em 17/08/2018, inscrito no CPF nº 04151363181, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04151363181	005805	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2021 16:02 SOB Nº 20211395544.
PROTOCOLO: 211395544 DE 19/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108486026. CNPJ DA SEDE: 44306548000130.
NIRE: 21201180739. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2021.
NA EMPREENDIMENTOS LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 15/03/2023

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PROIBIDO PLASTIFICAR
1942439099

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1942439099

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ELEIÇÕES
ARLDE NUNES DE HENRIQUE

RAIMUNDO GOMES MATA NETO
DOC IDENTIFIC / Org. Eleicoes / F.
0210217420024 SSP MA
DATA NASCIMTO 28/11/1974
CPF 436.214.903-10
ANTONIO GONCALVES MATA
MARIA GOMES MATA
CIT - MA
CIT - MA
AD

MARANHÃO
LOCAL SÃO LUIS, MA
DATA EMISSÃO 01/10/2019
63229085300
MAD01186423

MARANHÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CAMARA MUN. DE BALSAS
PIS. 304



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942439099

NOME
 RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
 0230217420024 SSP MA

CPF
 436.214.903-10

DATA NASCIMENTO
 28/11/1974

FILIAÇÃO
 ANTONIO GONCALVES MAIA
 MARIA GOMES MAIA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
 00515157550

VALIDADE
 15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 05/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 01/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

63229005300
 MA041326423

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Fls. 305
 Comissão de Licitação SVSAS

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures and scribbles]

[Handwritten signature]

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 371246209 SSP/SP e do CPF nº 592.142.283-53, residente e domiciliado na Rua 20, nº 542, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000;
LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1806831 SSP/PI e do CPF nº 822.124.733-20, residente e domiciliada na Rua 20, nº 542, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000; Sócios da EMPRESA LIMITADA, que gira sob denominação social de **CARVALHO MIRANDA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede Rua 20, nº 542, Sala 01, Bairro São Caetano, na cidade de Balsas-MA, CEP 65.800-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, resolvem de comum acordo procederem a alteração de seus atos constitutivos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA I - A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, passa a adotar como nome Empresarial a denominação social de **R G GOMES COMERCIO LTDA**; e como nome fantasia, passa a adotar a denominação **R G DISTRIBUIDORA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA II - Terá sua sede na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2.

CLAUSULA III - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLAÚSULA IV - Admite-se na sociedade o sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA, CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Parque Jardim Primavera, Setor 009, Quadra 016, Lote 2.

CLAÚSULA V - Retiram-se da sociedade os sócios **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO**, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual cede e transfere pelo preço original, o valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) ao sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, que na CLÁUSULA IV foi admitido. E retira-se também a sócia **LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS**, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual também cede e transfere pelo preço original, o valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) ao sócio: **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**.

CLAÚSULA VI - O capital social da empresa passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim dividido:

- a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, nº de quotas 100.000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando 100% do capital.

CLAÚSULA VII - Fica a partir desta alterado o administrador: A sociedade que é administrada por **JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO** e **LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS**, passa a ser administrada por **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



§ 1º O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) § 2º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
R G GOMES COMERCIO LTDA**

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP/MA, CPF nº 436.214.903-10, residente e domiciliado na Avenida Padre Alcides Zanella, nº 2, Parque Jardim Primavera, Setor 009, Quadra 016, Lote 2.

Titular da EMPRESA LIMITADA, que gira sob denominação social de **R G GOMES COMERCIO LTDA**, com sede na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2, com ato constitutivo registrado na JUCEMA inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97.

CLAUSULA I - DO NOME EMPRESÁRIAL

A sociedade gira sob o nome Empresarial de **R G GOMES COMERCIO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA, SETOR 009, QUADRA 016, LOTE 2.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '46'.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left corner.

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

CLAÚSULA IV - DO CAPITAL

O acervo desta sociedade é no o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 mil quotas de 1 real, em moeda corrente, passando a constituir o capital da SOCIEDADE:

- a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, nº de quotas 100.000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representando 100% do capital.

CLÁUSULA V - DURAÇÃO E ÍNICIO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 19/02/2014, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA VI - DA RESPONSABILIDADE

Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, devidamente qualificado neste instrumento que assinará em todos os

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



documentos sociais isoladamente. Fica autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais pertinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando em conjunto todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

CLAUSULA VIII - EXPRESSÃO FANTÁSIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **R G DISTRIBUIDORA.**

CLAUSULA IX - RETIRADA DE PRÉ-LABORE

Os sócios no exercício da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA X - INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA XI - EXERCÍCIO SOCIAL

Prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76.

CLAUSULA XII - DAS FILIAIS

A sociedade não possui filial podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLAUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA XIII - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e a administradora dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará o sócio consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

1º ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CARVALHO
MIRANDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA



CLAUSULA XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XV - DA DISSOLUÇÃO

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade descrita na clausula XII.

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

BALSAS, 22 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Small handwritten signature in blue ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
59214228353	JOSE ROBERTO DE CARVALHO
82212473320	LIDINEIA DE MIRANDA SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2022 20:14 SOB N° 20220829934.
PROTOCOLO: 220829934 DE 27/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209782508. CNPJ DA SEDE: 19753843000197.
NIRE: 21200854884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2022.
R G GOMES COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.753.843/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R G GOMES COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R G DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PADRE ALCIDES ZANELLA	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2
--	-------------	---

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9986-2400/ (99) 8831-1815
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 09:59:42 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.753.843/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2014	
NOME EMPRESARIAL R G GOMES COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PADRE ALCIDES ZANELLA	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGCOMERCIO2708@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9986-2400/ (99) 8831-1815		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2023 às 09:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

Small handwritten mark or signature in the bottom left corner.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.753.843/0001-97
NOME EMPRESARIAL:	R G GOMES COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/07/2023 às 10:00 (data e hora de Brasília).



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 19.753.843/0001-97 Inscrição Estadual: 12.430994-1

Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA

Número: 2 Complemento: SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2

Bairro: PARQUE JARDIM PRIMAVERA

Município: BALSAS UF: MA

CEP: 65800000 DDD: Telefone: 35410808

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Código	Descrição CNAE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS
4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
4682600	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFETARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir 01/04/2009 - (4681805-4682600), 01/09/2009 - (4721102-4637104- de (CNAE's): 4639701), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4649402), 01/07/2010 -

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

(4664800), 01/12/2010 - (4647802), 03/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2019, 19/02/2014, 19/02/2014, 19/02/2014,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/07/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble and several smaller marks.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Ficha Cadastral



08/08/2023 14:15:25

DADOS GERAIS

CNPJ: 19.753.843/0001-97
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: R G GOMES COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: *****
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1200071344
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2014-02-19 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: PADRE ALCIDES ZANELLA
CIDADE/UF: BALSAS/MA
NÚMERO: 2
COMPLEMENTO: -
CEP: 65800000
BAIRRO: PARQUE JARDIM PRIMAVERA

CONTATO

TELEFONES:

99 981619999

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
477250000	-	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE
475550300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
464940200	-	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
475550200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
476100100	-	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
432230200	-	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
452000400	-	SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
464780200	-	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
472969900	-	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM
476100300	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
476360200	-	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
561120100	-	RESTAURANTES E SIMILARES
475120200	-	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
453070300	-	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500	-	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
476360100	-	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
561120300	-	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
463970100	Principal	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL



464949900	-	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
464940800	-	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
466480000	-	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
472370000	-	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
471210000	-	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS
472110300	-	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
472290100	-	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
463710400	-	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
468180500	-	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
468260000	-	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)
478490000	-	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
562010200	-	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
472110200	-	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
562010400	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R G GOMES COMERCIO LTDA**
CNPJ: 19.753.843/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:11:10 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **D707.88F1.2471.957C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16

70

Rub



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 102994/23

Data da

08/05/2023 14:52:20

Inscrição Estadual: 124309941

CPF/CNPJ: 19753843000197

Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA, 2 SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2 CEP:

Telefone: (99)35410808

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2023 10:05:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032343/23

Data da

08/05/2023 14:52:51

Inscrição Estadual: 124309941

CPF/CNPJ: 19753843000197

Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA

Endereço: AVE PADRE ALCIDES ZANELLA, 2 SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2 CEP:

Telefone: (99)35410808

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2023 10:05:58



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001301052023

Data de expedição: 08/08/2023 14:16:47

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **R G GOMES COMERCIO LTDA** que possui o CNPJ **19.753.843/0001-97** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.753.843/0001-97

Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA

Endereço: Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA

Número: 2

Bairro: PARQUE JARDIM
PRIMAVERA

Município: BALSAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
19/02/2014

Código de validação: D8C82EA137CC01E735ED1A18FFF71814

Data de validade da certidão: 06/11/2023

Finalidade: LICITAÇÃO



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.753.843/0001-97
Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA
Endereço: AV PADRE ALCIDES ZANELLA 2 ST 009 QD 16 LT 2 / PQ JARDIM
PRIMAVERA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072506300923461100

Informação obtida em 08/08/2023 14:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R G GOMES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.753.843/0001-97
Certidão n°: 35287697/2023
Expedição: 17/07/2023, às 10:09:49
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R G GOMES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.753.843/0001-97, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Página de 1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: R G GOMES COMERCIO LTDA

INSCRIÇÃO: 19.753.843/0001-97

DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/07/2023, às 10:10:50, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3K86H2455N

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ALVARÁ SANITÁRIO



Nº 89/2023

A Coordenação de Vigilância Sanitária, em conformidade com o termo do ART. 069 da lei complementar nº 039 de dezembro de 1998. Concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. Nome Fantasia: R G DISTRIBUIDORA. Razão Social: R G GOMES COMERCIO LTDA. CNPJ: 19.753.845/0001-97; Localizado na Avenida Padre Alcides Zanella, Nº 02, Setor 009, Quadra 016, Lote 2, Bairro Parque Jardim Primavera, Balsas-MA. Atividade: Comércio atacadista de produtos alimentícios. Sob Responsabilidade de: Raimundo Gomes Maia Neto.

Balsas – MA, 02 de Fevereiro de 2023.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Fundo Mun. de Saúde de Balsas

Raylson Felix Barros Macedo
Secretário de Saúde de Balsas

AUTORIDADE SANITÁRIA

Fundo Mun. de Saúde de Balsas

Elaine Cristina Q. Menezes
Coord. da Vigilância Sanitária
Elaine Cristina Queiroz Menezes.
Coord. da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3 Este Alvará terá como prazo de validade 01 ano em exercício, sua revalidação deverá ser requerida 60 (sessenta) dias antes do vencimento.
- 4 Este documento não vale como alvará de funcionamento.



PREFEITURA DE
BALSAS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BALSAS-MA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/02/2023
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1200071344	19.753.843/0001-97	7272023411026

RAZÃO SOCIAL

R G GOMES COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

.....

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000003713

AV PADRE ALCIDES ZANELLA N° 2 SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2 , PARQUE JARDIM PRIMAVERA
65800000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
472370000 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento: 08:00 18:00(Segunda-Feira) 08:00 18:00(Terça-Feira) 08:00 18:00(Quarta-Feira) 08:00 18:00(Quinta-Feira) 08:00 18:00(Sexta-Feira) 08:00 13:00(Sábado)

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 09/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
69450AA11AA0488662BD27AE59F8C87D



R.M.G.

Data da consulta: 17/07/2023 10:15:36



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.753.843/0001-97**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R G GOMES COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302824570	
NIRE : 21200854884			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21200854884	CNPJ 19.753.843/0001-97	Data de Ato Constitutivo 19/02/2014	Início de Atividade 19/02/2014
Endereço Completo Avenida PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Objeto Social 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4637-1/04 - COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4647-8/02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	CPF/CNPJ 436.214.903-10	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio
		Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	CPF 436.214.903-10	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 17/07/2023	Número 20230930034	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2023, às 09:32:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5P1MDK13.



MAC2302824570

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA NIRE : 21200854884 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302824570
---	--------------------------

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

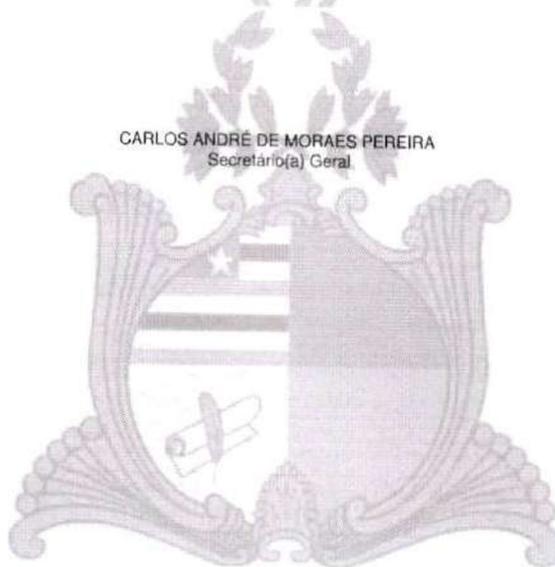
Certificamos que R G GOMES COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302828165	
NIRE 21200854884 CNPJ 19.753.843/0001-97		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 2, SETOR 009 QUADRA016 LOTE 2, PARQUE JARDIM PRIMAVERA - Balsas/MA - CEP 65800-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230930034	17/07/2023	BALANCO
904	20230812937	13/07/2023	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20230158986	03/02/2023	BALANCO
002	20220829934	27/07/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220829934	27/07/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
090	21200854884	19/02/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2023, às 08:07:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSDNDS1.



MAC2302828165

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

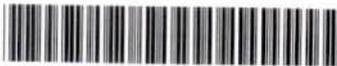
Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R G GOMES COMERCIO LTDA		Protocolo: MAC2302826588	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200854884	CNPJ: 19753843000197	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 17/07/2023
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20220829934	27/07/2022	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/07/2023, às 17:48:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HLCTFLU.



MAC2302826588

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA, município Balsas, CNPJ nº 19.753.843/0001-97, Número de Registro (NIRE) 21200854884.

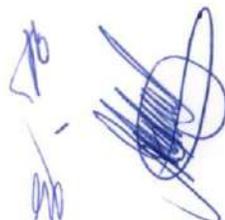
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/02/2014

Nº constitutivo: 21200854884

Balsas, 01/01/2022

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador, Sócio
CPF 436.214.903-10



Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 NIRE :21200854884 (19/02/2014)

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/01/2022	247284046	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
20/01/2022	247283141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	175,74
Histórico:	Pg.simples ref. 12/2021							
Totais do dia 20:								175,74
Totais do mês de Janeiro:								565,74
05/02/2022	247284051	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
08/02/2022	246982322	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	2.908,61
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000220000001NUTRILAR INDUSTRIA DE SABAO E OLEO LTDA							
Totais do dia 08:								2.908,61
Totais do mês de Fevereiro:								3.298,61
05/03/2022	247284054	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
Totais do mês de Março:								390,00
01/04/2022	246982323	3.01.01.07.01.0063	0001	001	2.01.01.01.01.0003	0001	001	240,64
Histórico:	COMPRAS CONF NF 000400354							
01/04/2022	246982324	3.01.01.07.01.0063	0001	001	2.01.01.01.01.0009	0001	001	1.399,70
Histórico:	COMPRAS CONF NF000002344							
Totais do dia 01:								1.640,34
05/04/2022	247284055	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
18/04/2022	246982325	3.01.01.07.01.0063	0001	001	2.01.01.01.01.0002	0001	001	99,00
Histórico:	COMPRA CONF. NF 000003585							
Totais do dia 18:								99,00
Totais do mês de Abril:								2.129,34
05/05/2022	247284056	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
Totais do mês de Maio:								390,00
05/06/2022	247284057	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
Totais do mês de Junho:								390,00
05/07/2022	247284058	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
22/07/2022	247281961	2.07.01.01.01.0003	0001	001	2.07.01.01.01.0005	0001	001	10.000,00
Histórico:	Vir transferido capital social conf. registro na JUCEMA osb NIRE 21200854884 em 22/07/2022							
22/07/2022	247282395	2.07.01.01.01.0004	0001	001	2.07.01.01.01.0005	0001	001	10.000,00
Histórico:	Vir transferido capital social conf. registro na JUCEMA osb NIRE 21200854884 em 22/07/2022							
22/07/2022	247282397	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.07.01.01.01.0005	0001	001	80.000,00
Histórico:	Vir aumento de capital social conf. registro na JUCEMA osb NIRE 21200854884 em 22/07/2022							
Totais do dia 22:								100.000,00
Totais do mês de Julho:								100.390,00
05/08/2022	247284059	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
Totais do mês de Agosto:								390,00
05/09/2022	247284061	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
29/09/2022	247146667	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	375,00
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000004DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI							
Totais do dia 29:								375,00

RWD

[Handwritten signatures and initials]



Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 NIRE :21200854884 (19/02/2014)

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
30/09/2022	247284037	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	15,01
Histórico:	Vlr simples a recolher							
Totais do dia 30:								15,01
Totais do mês de Setembro:								780,01
03/10/2022	247146668	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	7.057,54
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000005UNIDADE EXECUTORA ESCOLA MUNICIPAL AQUILES DE LISBOA							
Totais do dia 03:								7.057,54
05/10/2022	247284062	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
17/10/2022	247146669	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.009,80
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000006JG DE SOUSA COMERCIO LTDA							
17/10/2022	247146670	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.405,65
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000007MJ DE SOUSA COMERCIO LTDA							
Totais do dia 17:								2.415,45
20/10/2022	247284040	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15,01
Histórico:	Pg.simples ref. 09/2022							
Totais do dia 20:								15,01
29/10/2022	247146671	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	432,00
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000008FRANCISCO ARCANJO DE ARAUJO							
Totais do dia 29:								432,00
31/10/2022	247284042	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	396,21
Histórico:	Vlr simples a recolher							
Totais do dia 31:								396,21
Totais do mês de Outubro:								10.706,21
05/11/2022	247284063	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
20/11/2022	247284043	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	396,21
Histórico:	Pg.simples ref. 10/2022							
Totais do dia 20:								396,21
Totais do mês de Novembro:								786,21
05/12/2022	247284064	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	390,00
Histórico:	Pg.despesas ref. servicos contabeis							
Totais do dia 05:								390,00
06/12/2022	247279418	1.01.15.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0014	0001	001	468,33
Histórico:	VR.COMPRÁ CONF NF000345327MATEUS SUPERMERCADOS S.A. - BALSAS							
Totais do dia 06:								468,33
29/12/2022	247279415	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	2.100,60
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000009JG DE SOUSA COMERCIO LTDA							
29/12/2022	247279416	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	1.869,75
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000010MJ DE SOUSA COMERCIO LTDA							
Totais do dia 29:								3.970,35
30/12/2022	247279417	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	2.919,00
Histórico:	VR. RECEBIDO CONF. NF 000000011DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI							
Totais do dia 30:								2.919,00
31/12/2022	247284044	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	275,59
Histórico:	Vlr simples a recolher							
31/12/2022	247284068	3.01.01.03.03.0001	0001	001	1.01.15.01.01.0001	0001	001	468,33
Histórico:	Vlr custo das mercadorias revendidas							
31/12/2022	247284070	2.01.01.01.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	99,00
Histórico:	Pg.duplicata							
31/12/2022	247284073	2.01.01.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	240,64
Histórico:	Pg.duplicata							
31/12/2022	247284074	2.01.01.01.01.0009	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.399,70
Histórico:	Pg.duplicata							
31/12/2022	247284077	2.01.01.01.01.0014	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	468,33
Histórico:	Pg.duplicata							
31/12/2022	247284106	3.01.01.01.01.0006	0001	001				20.077,95
Histórico:	Vr.encerramento do exercicio							



Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 NIRE:21200854884 (19/04/2014)

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
31/12/2022	247284106	6.01	0001	001				12.503,47
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106	6.01	0001	001				468,33
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106	6.01	0001	001				686,81
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106	6.01	0001	001				1.739,34
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106	6.01	0001	001				4.680,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				2.07.07.01.01.0002	0001	001	12.503,47
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				3.01.01.01.03.0007	0001	001	686,81
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				3.01.01.03.03.0001	0001	001	468,33
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.739,34
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				3.01.01.07.01.0068	0001	001	4.680,00
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284106				6.01	0001	001	20.077,95
Histórico:	Vr. encerramento do exercicio							
31/12/2022	247284108	2.07.07.01.01.0002	0001	001	2.07.07.01.01.0001	0001	001	12.503,47
Histórico:	Vr transferido lucro do exercicio							
Totais do dia 31:								55.610,96
Totais do mês de Dezembro:								63.358,64

R

[Handwritten signatures and marks]



Balanco Patrimonial

Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97

Endereço: Av. Padre Alcides Zanella, Complemento: SETOR 09 QD. 16 LOTE 2 N.º: 2, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Cidade: Balsas, MA, CEP: 65800000, NIRE: 21200854884 - Data: 19/02/2014

Descrição	31/12/2022
Ativo	123.496,75 D
Ativo Circulante	123.496,75 D
Disponibilidades	123.496,75 D
Numerários em Espécie	123.496,75 D
Caixa Geral	123.496,75 D
Caixa	123.496,75 D
Passivo	123.496,75 C
Passivo Circulante	6.075,59 C
Obrigações de Curto Prazo	6.075,59 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	275,59 C
Obrigações Fiscais	275,59 C
Simplex a Recolher	275,59 C
Patrimônio Líquido	123.221,16 C
Capital Realizado	100.000,00 C
Capital Social	100.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
Raimundo Gomes Maia Neto	100.000,00 C
Outras Contas	23.221,16 C
Outras Contas	23.221,16 C
Lucros Acumulados	23.221,16 C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	23.221,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 123.496,75 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2022

Raimundo Gomes Maia Neto
Empresário
CPF: 436.214.903-10

Leonel Silva Sousa
Contador
CPF: 009.351.383-66
CRC/MA: 012306

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97 NIRE: 21200854884 - Data: 19/02/2014
 Endereço: AV. PADRE ALCIDES ZANELLA, Complemento: SETOR 09 QD. 16 LOTE, N.º: 2, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Cidade: Balsas, Estado: MA, CE
 65800000,

Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
Receita Bruta Operacional	20.077,95
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	20.077,95
Vendas de Serviços	20.077,95
(-) Compra de Mercadorias	5.800,00
Deduções da Receita	686,81
Impostos Faturados	686,81
Simples	686,81
Receita Líquida	13.591,14
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	468,33
Custo das Mercadorias Revendidas	468,33
Lucro Bruto	13.122,81
(-)Despesas Operacionais	6.419,34
Despesas Administrativas	6.419,34
Res. Antes das Participações e Contrib.	6.703,47
Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	6.703,47
Resultado Líquido do Exercício	6.703,47

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Raimundo Gomes Maia Neto
 Empresário
 CPF: 436.214.903-10

 Leonel silva sousa
 Contador
 CPF: 009.351.383-66
 CRC/MA: 012306

Raimundo

Leonel

16

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

R G GOMES COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.753.843/0001-97 - Registro: 21200854884 (19/02/2014), Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022
Av. Padre Alcides Zanella, 2, Setor 009, Qd. 016, Lote 2, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa R G GOMES COMERCIO LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de carnes - açougues
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Restaurantes e similares
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão.

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as



despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio pondera

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR CRC 0123/06
CPF:009.351.383-66

R G GOMES COMERCIO LTDA
 CNPJ:19.753.843/0001-97 REGISTRO 21200854884: (19/02/2014)
 Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lt 02, Setor 009, Parque Jard. Primavera, Balsas-
 Ma,Cep 65.800-000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ			
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$ILG = \frac{123.496,75}{6.075,59}$	$ILG = 20,32$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$ILC = \frac{123.496,75}{6.075,59}$	$ILC = 20,32$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$ILS = \frac{123.496,75}{6.075,59}$	$ILS = 20,32$:
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
$ILI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$ILI = \frac{123.496,75}{6.075,59}$	$ILI = 20,32$:
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	$ISG = \frac{123.496,75}{6.075,59}$	$ISG = 20,32$:

 RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 CPF:436.214.903-10
 ADMINISTRADOR

 LEONEL SILVA SOUSA
 CPF:009.351.383-66
 CRC:012306
 CONTADOR



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA.

Balsas, 31/12/2022

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
Administrador, Sócio
CPF 436.214.903-10

Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller initials below it.

A small handwritten signature or mark in the bottom left corner, possibly "LSS".



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/07/2023 10:12 SOB Nº 20230885187.
PROTOCOLO: 230885187 DE 05/07/2023. NIRE: 21200854884.
R G GOMES COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/07/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12310154426 em 10/07/2023, protocolo 230885187. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R G GOMES COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21200854884
CNPJ:	19753843000197
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/07/2023 10:12 SOB Nº 20230885187.
PROTOCOLO: 230885187 DE 05/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310154426. NIRE: 21200854884.
R G GOMES COMERCIO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/07/2023
empresafacil.ma.gov.br

Luís

[Handwritten signatures and initials]



Balanco Patrimonial

Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97

Endereço: Av. Padre Alcides Zanella, Complemento: SETOR 09 QD. 16 LOTE 2 N.º: 2, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Cidade: Balsas, MA, CEP: 65800000, NIRE: 21200854884 - Data: 19/02/2014

Descrição	31/12/2022
Ativo	
Ativo Circulante	123.496,75 D
Disponibilidades	123.496,75 D
Numerários em Espécie	123.496,75 D
Caixa Geral	123.496,75 D
Caixa	123.496,75 D
Passivo	
Passivo Circulante	123.496,75 C
Obrigações de Curto Prazo	6.075,59 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.075,59 C
Obrigações Fiscais	275,59 C
Simples a Recolher	275,59 C
Patrimônio Líquido	123.221,16 C
Capital Realizado	100.000,00 C
Capital Social	100.000,00 C
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
Raimundo Gomes Maia Neto	100.000,00 C
Outras Contas	23.221,16 C
Outras Contas	23.221,16 C
Lucros Acumulados	23.221,16 C
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	23.221,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 123.496,75 (Cento e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Raimundo Gomes Maia Neto
 Empresário
 CPF: 436.214.903-10

 Leonel Silva Sousa
 Contador
 CPF: 009.351.383-66
 CRC/MA: 012306



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R G GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97 NIRE: 21200854884 - Data: 19/02/2014
 Endereço: AV. PADRE ALCIDES ZANELLA, Complemento: SETOR 09 QD. 16 LOTE, N.º: 2, Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Cidade: Balsas, Estado: MA, CE
 65800000,

Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
Receita Bruta Operacional	20.077,95
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	20.077,95
Vendas de Serviços	20.077,95
(-) Compra de Mercadorias	5.800,00
Deduções da Receita	686,81
Impostos Faturados	686,81
Simples	686,81
Receita Líquida	13.591,14
Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	468,33
Custo das Mercadorias Revendidas	468,33
Lucro Bruto	13.122,81
(-) Despesas Operacionais	6.419,34
Despesas Administrativas	6.419,34
Res. Antes das Participações e Contrib.	6.703,47
Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.703,47
Resultado Líquido do Exercício	6.703,47

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2022

 Raimundo Gomes Maia Neto
 Empresário
 CPF: 436.214.903-10

 Leonel Silva Sousa
 Contador
 CPF: 009.351.383-66
 CRC/MA: 012306



R G GOMES COMERCIO LTDA
 CNPJ:19.753.843/0001-97 REGISTRO 21200854884: (19/02/2014)
 Av. Padre Alcides Zanella, Qd. 16, Lt 02, Setor 009, Parque Jard. Primavera, Balsas-
 Ma, Cep 65.800-000

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ			
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{123.496,75}{6.075,59}$ ILG : 20,32
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{123.496,75}{6.075,59}$ ILC : 20,32
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{123.496,75}{6.075,59}$ ILS : 20,32
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{123.496,75}{6.075,59}$ ILI : 20,32
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG =	$\frac{123.496,75}{6.075,59}$ ISG : 20,32

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 CPF:436.214.903-10
 ADMINISTRADOR

LEONEL SILVA SOUSA
 CPF:009.351.383-66
 CRC:012306
 CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

R G GOMES COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.753.843/0001-97 - Registro: 21200854884 (19/02/2014), Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022
Av. Padre Alcides Zanella, 2, Setor 009, Qd. 016, Lote 2, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa R G GOMES COMERCIO LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Comércio varejista de laticínios e frios
Comércio varejista de carnes - açougues
Comércio varejista de bebidas
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Restaurantes e similares
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão.

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as

despesas de vendas. O custo é determinado utilizando -se o método custo médio pondera

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
ADMINISTRADOR
CPF: 436.214.903-10

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR CRC 0123/06
CPF:009.351.383-66



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R G GOMES COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
43621490310	RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:18 SOB N° 20230930034.
PROTOCOLO: 230930034 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310526846. CNPJ DA SEDE: 19753843000197.
NIRE: 21200854884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2023.
R G GOMES COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONEL SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-012306/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.351.383-**

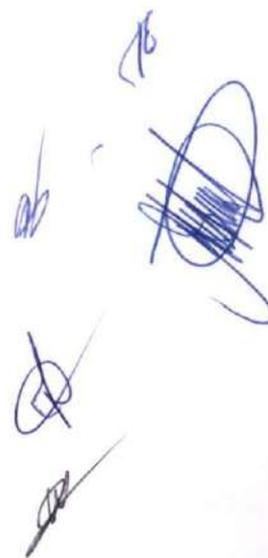
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/07/2023 as 18:10:51.

Válido até: 16/10/2023.

Código de Controle: 286277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas

CERTJUDONE-SJDB - 4452023
Código de validação: F2F36D2711

Número da guia: 23050901001554768.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, com base no PROVIMENTO Nº 16, DE 28 DE ABRIL DE 2022(CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO) CERTIFICO que, dando buscas nos sistemas ThemisPG e PJe (Processo Judicial Eletrônico) nesta Comarca de Balsas/MA referentes às VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E/OU INSOLVÊNCIA CIVIL DA JUSTIÇA COMUM, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES tramitando contra **R G GOMES COMERCIO LTDA, inscrito(a) no () CPF / (X) CNPJ Nº 19.753.843/0001-97.**

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Balsas, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Esmaragdo de Sousa e Silva", nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Eu, Secretário Judicial de Distribuição, consultei, digitei e assino. Balsas/MARANHÃO.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos distribuídos em segredo de justiça em outras comarcas ou que tenham sido solicitadas por terceiros;
- 5 - Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura digital do servidor responsável
- 6 - A autenticidade deste documento pode ser comprovada mediante consulta no sistema JURISCONSULT no sítio da internet do Tribunal de Justiça do Maranhão: <https://jurisconsult.tjma.jus.br/#/certidao-search-state-certificate-form>

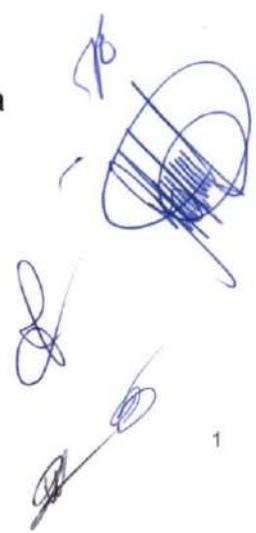
JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição - Balsas
Matrícula 112995

Documento assinado. BALSAS, 14/07/2023 10:03 (JOAQUIM YOSHITO GOMES TAKEMOTO)



CERTJUDONE-SJDB - 4452023 / Código: F2F36D2711
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85**, estabelecida à Rua Santo Antônio, nº 610, Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Através do seu representante legal **IVANILDE BARROS MAIA**, inscrito no RG Nº **0180298320001-9** E CPF Nº **973.532.303-63**.

Atestamos, para devidos fins de que a empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.753.843/0001-97**, localizada à rua AV padre Alcides Zanella, setor 009, quadra 016 Nº 02, Bairro: Parque Jardim Primavera – Balsas – MA, prestou fornecimento de gás liquefeito com vasilhame e água mineral com vasilhame e gelo.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone ou desqualifique comercial ou tecnicamente.

Balsas, 12 de maio de 2023.



DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ Nº: 14.496.361/0001-85

IVANILDE BARROS MAIA

PROPRIETÁRIA

CPF Nº: 973.532.303-63

96

CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/05/2023
[Handwritten signature]

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME - CNPJ 14.496.361.0001-85
INS ESTADUAL: 12370475-8 E MUNICIPAL Nº 12000059-21
Rua Santo Antônio nº 610 - CENTRO - Balsas - MA Fone 99-3541-7402 988052016
LOJAMEGATONER@GMAIL.COM

CARTÓRIO DE BALSAS - Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
2º Ofício - Praça Getúlio Vargas, 810 - Centro - Balsas - MA - CEP 65000-000
Fone: (99) 3199-2020 - E-mail: atendimento@cartoriofbalsas.com.br

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
IVANILDE BARROS MAIA
REC FIR 03066819LUTW3ZE0BEXP91 Emol: 5,44, Ferc: 0,16, Femp:
0,21, Fadep: 0,21.

Balsas-MA, 31 de Maio de 2023, às 16:41:10.

Em Teste da Vergade
[Handwritten signature]
MONIBE SILVA SANTOS GOMES
ESCREVENTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]
Deborah Fernanda Sousa S. Rego
Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA, CPF N° 436.214.903-10, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA, CPF N° 436.214.903-10, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 09/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência., que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 (Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral) conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): R G GOMES COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
CARGO: PROPRIETÁRIO
RG: 0230021742002-4 SSP/MA
CPF: 436.214.903-10

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM A Lei Federal n° 9.854/99

Eu, **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, CASADO, EMPRESARIO**, inscrito no RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA e CPF N° 436.214.903-10), representante legal da empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera -Balsas-MA), interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° 09/2023, da Comissão Permanente de Licitação declaro, sob as penas de Lei, que, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, a **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023



R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA



R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023



TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 N° 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA, CPF N° 436.214.903-10, na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial SRP de n° 09/2023. **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
À CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

R G GOMES COMERCIO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera –Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10), como representante devidamente constituído de (**RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**) inscrito no CPF: 436.214.903-10 e no RG nº 0230021742002-4 SSP/MA) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto do Edital Pregão Presencial SRP Nº 09/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP Nº 09/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº 09/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 09/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Balsas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

R G DISTRIBUIDORA



PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

DECLARAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, sediada, (AV padre Alcides Zanella quadra 16 lote 02 Nº 02, Bairro: Jardim Primavera – Balsas-MA). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO (PROPRIETÁRIO)**, RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA, CPF Nº 436.214.903-10, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023) quanto a participar ou não da referida licitação;

R G DISTRIBUIDORA



- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BALSAS, Estado do Maranhão, 14 de Agosto de 2023

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA



ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Às 9h30min do dia 14 (quatorze) de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas, a Pregoeira Maécila Brito de Sousa e membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 223/2023, composta por Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Jose Erismar Sousa da Silva, Wendel da Silva Miranda, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2104, para realizar o julgamento das propostas relativos ao processamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**.

Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos licitantes que apresentasse os documentos exigidos no Edital para o credenciamento. Apresentou-se presencialmente a empresa:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - CNPJ: 17.741.258/0001-41 REPRESENTADO POR: CLESIA MARIA MOURA CUNHA.**
- **NA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.306.548/0001-30 APRESENTADO POR CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES.**
- **RG GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ:19.753.843/0001-97 REPRESENTADO POR: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO.**

Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas a seguir, com os seus respectivos representantes legais:

Em seguida a Pregoeira solicitou a licitante credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, sendo considerada credenciada, passando-se à abertura da proposta comercial.

Aberto o envelope contendo a proposta comercial, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas.

Passou-se para a fase de lances verbais no pregão via sistema REAP, conforme relatório em anexo a esta ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Após a classificação provisória dos licitantes, passou-se, o recebimento dos Envelope nº 02, quais ficaram retidas, para ser dado prosseguimento do certame na fase de habilitação em **15 de agosto de 2023 às 08h30min**, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas/MA. Saem os licitantes cientes e intimados da data e horário previamente designados.

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Pregoeira, e Equipe de Apoio e pelos licitantes.

[Handwritten Signature]
MAÉCILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira

[Handwritten Signature]
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
JOSE ERISMAR DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
WENDEL DA SILVA MIRANDA
Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - CNPJ: 17.741.258/0001-41
Representada por **CLESIA MARIA MOURA CUNHA**

[Handwritten Signature]
NA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.306.548/0001-30
Representada por **CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES**

[Handwritten Signature]
RG GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97
Representada por **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**

Relatório Final - Total por Fornecedor

Pregão
 Edital: 09/2023 Processo Nº: 29/2023 Data: 14/08/2023 Base Calc.: 312.055,00
 Pregoeiro Responsável: Administrador REAP
 Unidade Promotora do Pregão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
 Objeto: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

Cidade: BALSAS UF: MA Telefone:

Itens Vencidos pelo Fornecedor:

Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
2 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, ME)	53,90	23.554,30	48,00	20.976,00	5,90	2.578,30	10,95%
5 AGUA MINERAL NATURAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, ME)	36,50	41.062,50	31,00	34.875,00	5,50	6.187,50	15,07%
7 AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, ME)	22,90	40.075,00	18,00	31.500,00	4,90	8.575,00	21,40%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR	113,30	104.691,80	97,00	87.351,00	16,30	17.340,80	14,39

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Cidade: BALSAS UF: MA Telefone:

Itens Vencidos pelo Fornecedor:

Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
1 ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)	53,96	70.849,48	50,00	65.650,00	3,96	5.199,48	7,34%
4 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, ME)	33,44	25.080,00	27,50	20.625,00	5,94	4.455,00	17,76%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR	87,40	95.929,48	77,50	86.275,00	9,90	9.654,48	11,33



R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA

Cidade: BALSAS

UF: MA

Telefone:

Itens Vencidos pelo Fornecedor:

Identificação	Prop. Inicial	Prop. Total	Melhor Lance	Melhor Lance (total)	Diferença	Total	Ganho/Perda
3 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)	33,00	74.250,00	28,00	63.000,00	5,00	11.250,00	15,15%
6 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA CONTENDO 1,500 ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	31,50	35.437,50	28,00	31.500,00	3,50	3.937,50	11,11%
TOTALIZAÇÃO DO FORNECEDOR	64,50	109.687,50	56,00	94.500,00	8,50	15.187,50	13,18
TOTALIZAÇÃO DO PREGÃO	265,20	310.308,78	230,50	268.126,00	34,70	42.182,78	13,08



Histórico do Pregão

Data: 14/08/2023
Página: 1



Pregão

Edital: 09/2023 Processo Nº: 29/2023 Data: 14/08/2023 Base Calc.: R\$ 312.055,00
Pregoeiro Responsável: Administrador REAP
Unidade Promotora do Pregão: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Objeto: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Item Nº 1

Unidade: UND Qtd.: 1.313 Class.: Base Calc.: R\$ 53,96

Identificação: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)

Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 53,50
Sim COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 53,90
Sim NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 53,96

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 53,96
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 53,90
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 53,50
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 53,00
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 52,00
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 51,00
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 50,00
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 52,00 DECLINOU
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 51,00 DECLINOU
3ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 50,00 Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item Nº 2

Unidade: UND Qtd.: 437 Class.: Base Calc.: R\$ 53,96

Identificação: AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)

Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 53,50
Sim COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 53,90
Sim NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 53,96

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 53,96
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 53,90
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 53,50
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 52,00
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 51,00
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 49,00
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 52,00 DECLINOU
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 48,00
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 49,00 DECLINOU

3ª COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA R\$ 48,00 Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item N° 3 Unidade: UND Qtd.: 2.250 Class.: Base Calc.: R\$ 33,44

Identificação: AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRENCIA)
Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.:	Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta:	Observações / Negociações:
Sim	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 33,00	
Sim	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 33,40	
Sim	NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 33,44	

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance:	Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 33,44	
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 33,40	
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 33,00	
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30,00	
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 29,00	
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 28,00	
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30,00	DECLINOU
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 29,00	DECLINOU
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 28,00	Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item N° 4 Unidade: UND Qtd.: 750 Class.: Base Calc.: R\$ 33,44

Identificação: AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)
Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.:	Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta:	Observações / Negociações:
Sim	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 33,00	
Sim	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 33,40	
Sim	NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 33,44	

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance:	Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 33,44	
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 33,40	
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 33,00	
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 32,00	
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 30,00	
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 29,00	
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 27,50	
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 30,00	DECLINOU
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 29,00	DECLINOU
3ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 27,50	Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item N° 5 Unidade: UND Qtd.: 1.125 Class.: Base Calc.: R\$ 36,54

Identificação: AGUA MINERAL NATURAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)
Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.:	Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta:	Observações / Negociações:
Sim	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 36,00	



Sim	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 36,50
Sim	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 36,54

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 36,54
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 36,50
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 36,00
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 36,54 DECLINOU
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 35,00
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 33,00
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 32,00
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 33,00 DECLINOU
3ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 31,00 Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item Nº 6 Unidade: UND Qtd.: 1.125 Class.: Base Calc.: R\$ 32,00

Identificação: AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500 ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 31,50
Sim COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 31,90
Sim NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 32,00

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 32,00
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 31,90
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 31,50
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30,00
1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 29,00
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 28,00
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30,00 DECLINOU
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 29,00 DECLINOU
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 28,00 Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.

Item Nº 7 Unidade: UND Qtd.: 1.750 Class.: Base Calc.: R\$ 22,97

Identificação: AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, ME) Descrição:

Propostas Apresentadas para este Item:

Class.: Fornecedor:	Marca/Modelo:	Proposta: Observações / Negociações:
Sim R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA		R\$ 22,50
Sim COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA		R\$ 22,90
Sim NA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 22,97

(*) Classificado Manualmente pelo Pregoeiro.

Lances Realizados para este Item:

Rodada	Fornecedor:	Lance: Observações / Negociações:
Proposta	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 22,97
Proposta	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 22,90
Proposta	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 22,50
1ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 21,00



1ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 20,00
1ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 19,00
2ª	NA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 21,00 DECLINOU
2ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 18,00
2ª	R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	R\$ 19,00 DECLINOU
3ª	COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	R\$ 18,00 Vencedor

Classificação em Ordem Cronológica.





CAMARA MUNICIPAL BALSAS <cplcamarabalsas@gmail.com>

**COMUNICADO - ADIAMENTO DE REABERTURA DE SESSAO PUBLICA - PP SRP Nº 09/2023**

CAMARA MUNICIPAL BALSAS <cplcamarabalsas@gmail.com>

15 de agosto de 2023 às 16:07

Para: Clesia Maria Moura <clesiamaria@hotmail.com>, distribuidora primavera <distribuidoraprimavera01@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Balsas/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, foi **adiada** para o dia **17 de agosto de 2023 às 10h30min**, por motivos de problemas com fornecimento de energia elétrica no Estado do Maranhão na data e horário anteriormente designados.

--

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Balsas/MA

Certidão
Informe de
Apagão
Elétrico



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

registrado em ato para darmos continuidade ao certame de Tomada de Preços nº 02/2023, ref. ao Processo Administrativo nº 027/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma parcial do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA.



Balsas/MA, 15 de agosto de 2023.

Maécila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 223/2023

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 363d9d0cbd836be42c872d915fee74bb

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

A Presidente da CPL designada pela Portaria nº 223/2023, **COMUNICA** a todos os representantes legais das empresas: **H M DO NASCIMENTO LTDA** (CNPJ Nº 31.278.786/0001-37), **HP LIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI-ME** (CNPJ Nº 08.940.631/0001-00) e **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI** (CNPJ Nº 02.351.777/0001-26), a redesignação da reabertura da presente sessão pública para o dia **18 de agosto de 2023 às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nesta Câmara Municipal de Balsas/MA, localizada à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, Potosí, conforme registrado em ata para darmos continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 02/2023, referente ao Processo Administrativo nº 13/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para esta Casa Legislativa.

**COMUNICADO DE ADIAMENTO DE REABERTURA DE SESSÃO
PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**

**COMUNICADO DE ADIAMENTO DE REABERTURA DE SESSÃO
PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**

A Câmara Municipal de Balsas/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, foi adiada para o dia **17 de agosto de 2023 às 10h30min**, por motivos de problemas com fornecimento de energia elétrica na região do Estado do Maranhão na data e horário anteriormente designados.

Balsas/MA, 15 de agosto de 2023.

Maécila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 223/2023

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 8d71e3f9088bad98121cb4518b577c96

Balsas/MA, 15 de agosto de 2023.

Maécila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 223/2023

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 1c6b8904d54582d27d687e8bbb691768

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A Presidente da CPL designada pela Portaria nº 223/2023 **COMUNICA** aos interessados que a Tomada de Preço nº 02/2023, a **redesignação da reabertura** da sessão pública para o dia **18 de agosto de 2023 às 15h00min**, na sala de Comissão Permanente de Licitação, conforme

CÂMARA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CÂMARA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA.

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Jeniapo dos Vieiras**, com sede na Rua João Lago da Silva, s/n centro, Jeniapo dos Vieiras-MA, neste ato por sua Presidente, **ANTÔNIO CLEDES FERREIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº. 618.609.303-44, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa:

Fornecedor: MERCADINHO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RAFAEL LTDA
CNPJ: 11.141.957/0001-74
Telefone: (99) 98457-1850
E-mail: mercadinho3irmoas@gmail.com
Representante: JOSELIA RAFAEL RAMOS
CPF: 006.302.453-55



SEGUNDA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

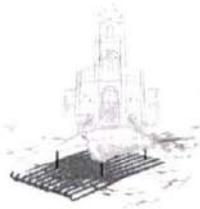
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Às 10h30min do dia 17 (dezesete) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas, a Pregoeira Maécila Brito de Sousa e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 223/2023, composta por Raimundo Nonato Pereira dos Santos, Jose Erismar Sousa da Silva, Wendel da Silva Miranda, com base na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2104, para prosseguimento ao certame referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023**, para proceder a análise dos documentos relativo a habilitação das empresas:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 17.741.258/0001-41 representada por CLESIA MARIA MOURA CUNHA.
- **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 44.306.548/0001-30 representado por CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES.
- **RG GOMES COMERCIO LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 19.753.843/0001-97, representado por: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO.

Após a classificação provisória dos licitantes, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, onde após verificada, analisada e rubricada pelos licitantes e Equipe de Apoios foram declaradas habilitados. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação as empresas: **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 17.741.258/0001-41; no valor de **R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)**; **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 44.306.548/0001-30, no valor de **R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco)**; **R G GOMES COMERCIO LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 19.753.843/0001-97, no valor de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.

Após a classificação definitiva das vencedoras, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, que deveriam se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém se manifestou, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação, com base no resultado final do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

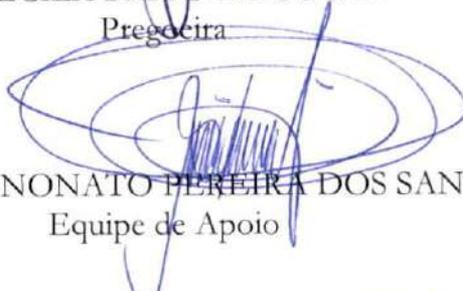
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



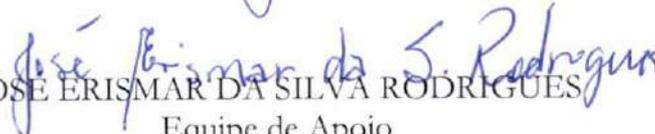
Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.


MAÉCILA BRITO DE SOUSA

Pregoeira


RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

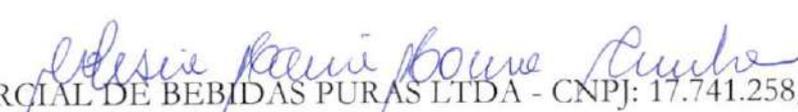
Equipe de Apoio


JOSE ERISMAR DA SILVA RODRIGUES

Equipe de Apoio

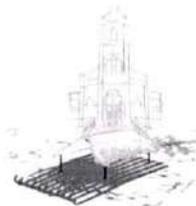

WENDEL DA SILVA MIRANDA

Equipe de Apoio


COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - CNPJ: 17.741.258/0001-41
Representada por CLESIA MARIA MOURA CUNHA


NA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.306.548/0001-30
Representada por CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES


RG GOMES COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.753.843/0001-97
Representada por RAIMUNDO GOMES MAIA NETO



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

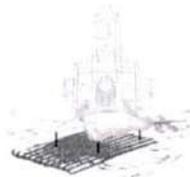


AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29/2023
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A Câmara Municipal de Balsas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira, torna público o resultado licitação em epígrafe, cujo objeto é “o **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência”, sagrando-se vencedoras as empresas:

Empresa	CNPJ	Valor
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	17.741.258/0001-41	R\$ 87.351,00
NA EMPREENDIMENTOS LTDA	44.306.548/0001-30	R\$ 86.275,00
RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA	19.753.843/0001-97	R\$ 94.500,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 286.126,00

Conforme proposta de preço final anexa ao processo licitatório, estando de acordo com a Lei Federal 10.520/2022 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Balsas/MA, 17 de agosto de 2023.
MAÉCILA BRITO DE SOUSA, Presidente/Pregoeira da CPL.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 47/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO Análise Processo Licitatório

:

Balsas/MA, 17 de agosto de 2023.

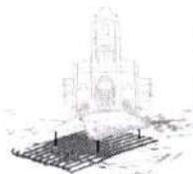
A Sua Senhoria, a Senhoria
DRa. **NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS**
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Procuradora Jurídica,

Em atendimento ao art. 38, VI, da Lei nº. 8.666/93, encaminho a Vossa Senhoria, para análise e parecer, o **Procedimento Licitatório nº 29/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, cujo objeto é “o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência”.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.741.258/0001-41, no valor total de **R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)**;
- **N A EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.306.548/0001-30, no valor total de **R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)**;
- **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.753.843/0001-97, no valor total de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**.



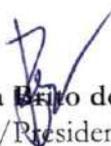
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL



Atenciosamente,


Maécila Brito de Sousa
Pregoeira/Presidente da CPL
Portaria nº 223/2023

Recebido em: 17 / 08 / 2023

Obs:


Dra. Natália Gimenes de Souza
Advogada
OAB-MA 12773
Assinatura e carimbo

R G DISTRIBUIDORA

PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – MA. “READEQUADA”

NOME DE FANTASIA: R G DISTRIBUIDORA
RAZÃO SOCIAL: R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
INSC. EST.: 124309941
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02
BAIRRO: Jardim Primavera
CEP: 65800-000

CONTATO DA LICITANTE: 99/98172-7397
BANCO DA LICITANTE: DO BRASIL

Nº DA AGÊNCIA: 5907-2

CIDADE: BALSAS

E-MAIL: distribuidorprimavera
01@gmail.com

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
C/C: 10706-9

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	PSIU	UND	2250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	SERRA DO PORTO	UND	1125	R\$ 28,00	R\$ 31.500,00
Valor Total:						R\$ 94.500,00

Valor Total: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Dados do Representante que assinar o contrato:

REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO GOMES MAIA NETO

CARGO: PROPRIETÁRIO

RG: 0230021742002-4 SSP/MA

CPF: 436.214.903-10

R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 19.753.843/0001-97, sediada AV PADRE ALCIDES ZANELLA, Nº 02, BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CEP: 65.800-000, na cidade de BALSAS, no estado do MARANHÃO.
TELEFONE: (99) 99986-2400 – EMAIL: RGGOMESCOMERCIO2708@GMAIL.COM



R G DISTRIBUIDORA



BALSAS, Estado do Maranhão, 17 de Agosto de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo", written over a horizontal line.

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPRIETÁRIO
CPF N° 436.214.903-10
RG sob n° 0230021742002-4 SSP/MA

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL Comercial de Bebidas Puras Ltda.

ENDEREÇO: Rua Cazuza Ribeiro, 390 – Centro

CIDADE: Balsas Estado – Maranhão

TELEFONE: 99 3541 94 22

CEP: 65.800.000

CNPJ: 17.741.258/0001-41 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 124048200

Email: clesiamaria@hotmail.com

ITEM	OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	437	SANTA CLARA	48,00	20.976,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125	SANTA CLARA	31,00	34.875,00
07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750	SANTA CLARA	18,00	31.500,00
	TOTAL					87.351,00

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA
CNPJ: 17.741.258/0001-41 IE: 1240048200
RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C – CENTRO – BALSAS/MA
(99) 3541-9422/ 98813-9949/ 98218-4483

Água Pura

Distribuidora de Água Mineral



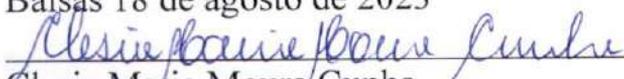
(oitenta e sete mil trezentos cinquenta e um reais)

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.

2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertado.

Balsas 18 de agosto de 2023


Clesia Maria Moura Cunha

Sócio Proprietário

Representante Legal

17 741 258/0001-41

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA

RUA CAZUZA RIBEIRO, 247 C - CENTRO - BALSAS/MA

(99) 3541-9422

98813-9949



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Proponente: NA EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R 01 N° 101, ANEXO A, BAIRRO ACUCENA

Cidade: Balsas Estado: Maranhão

Telefone: 99 8483-2724

Fax:

CEP: 65.800-000 CNPJ ou CPF: 44.306.548/0001-30

Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UN D	QT D	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	1313	R\$ 50,00	R\$ 65.650,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	750	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ 86.275,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Balsas 18 de agosto de 2023

Arthur da Costa Bezerra

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Arthur da Costa Bezerra

Sócio

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA



NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

PROCESSO N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Proponente: NA EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 01 N° 101, ANEXO A, BAIRRO ACUCENA
Cidade: Balsas Estado: Maranhão
Telefone: 99 8483-2724 Fax:
CEP: 65.800-000 CNPJ ou CPF: 44.306.548/0001-30
Inscrição Estadual:

ITEM	OBJETO	UN D	QT D	V. UNT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	1313	R\$ 50,00	R\$ 65.650,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI) MARCA: SERRA DO PORTO	UND	750	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ 86.275,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Balsas 18 de agosto de 2023

Arthur da Costa Bezerra

NA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Arthur da Costa Bezerra

Sócio

R 01 N° 101, ANEXO A, CEP 65.800-000 BAIRRO ACUCENA BALSAS - MA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 29/2023-ASSEJUR/CMB

PROCESSO Nº. 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise Final. Fase de Credenciamento. Regularidade Formal. Adjudicação e Homologação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual se requer análise jurídica do processo licitatório em *epigrafe*, cujo o objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, para o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência.

Com o intuito de que seja verificada a legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, foram encaminhados os autos para emissão de parecer para que se conclua sobre a adjudicação e conseqüente homologação do processo licitatório para contratação do serviço objeto do contrato.

É o relatório, passo a opinar.

Na hipótese versada, não se vislumbra qualquer vício formal ou material que possa macular o presente procedimento licitatório, uma vez que todos os cuidados necessários e essenciais à validade do certame foram observados.

Conforme se vê dos autos, resta demonstrada a necessidade devidamente justificada para aquisição do objeto licitado e há previsão confirmada de recursos financeiros para tanto.

Após análise minuciosa por esta Procuradoria Jurídica e já definido o objeto da licitação, depreende-se que a contratação escolheu a modalidade devida, ou seja, Pregão Presencial, devido o objeto da licitação se tratar de bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como é o caso.

O edital e seus anexos também se encontram devidamente analisados e aprovados pela Assessoria de Jurídica com publicação de seus termos de modo a observar a ampla publicidade intrínseca ao processo licitatório, observados os prazos legais.

ASSESSORIA JURÍDICA

Na exata data da sessão pública, a Pregoeira declarou aberta a sessão e imediatamente passou para a fase de credenciamento, onde foi constatada a presença das empresas **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita na CNPJ/ME sob o nº 17.741.258/0001-41 representada por CLESIA MARIA MOURA CUNHA, **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 44.306.548/0001-30, representado por CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES, **RG GOMES COMERCIO LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 19.753.843/0001-97, representado por: RAIMUNDO GOMES MALA NETO.

Após a classificação provisória dos licitantes, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 habilitações, onde após verificada, analisada e rubricada pelos licitantes e Equipe de Apoios foram declaradas habilitados.

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA, inscrita na CNPJ/MF sob o 17.741.258/0001-41; no valor de **R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais); NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 44.306.548/0001-30, no valor de **R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco); R G GOMES COMERCIO LTDA**, inscrita na CNPJ / MF sob o nº 19.753.843/0001-97, no valor de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

Após a classificação definitiva das vencedoras, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento, que deveriam se manifestar imediata e motivadamente sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém se manifestou, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame aos vencedores da licitação, com base no resultado final do pregão.

Tendo em vista, que não houve recurso, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame para as empresas vencedoras. Possível, portanto, que o objeto da licitação seja adjudicado pela Pregoeira às empresas vencedoras.

Está comprovada nos autos, que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado, conformidade com o disposto no inciso I do art. 4º da Lei n. 10.520/2002:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º ;

Ademais, o preço obtido é condizente com a pesquisa de mercado realizada antes da publicação do edital. A pesquisa permitiu estabelecer um parâmetro, estando os valores correspondentes a média de mercado, obtido pela pesquisa de preço.

ASSESSORIA JURÍDICA

Com efeito, o certame foi processado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação a instrumento convocatório e julgamento objetivo, assegurada, a isonomia necessária.

Em face do exposto, estando preenchidos os requisitos legais para tanto, opina esta Assessoria Jurídica pela **HOMOLOGAÇÃO** da licitação, com a consequente convocação das licitantes vencedoras para assinarem o instrumento contratual, com a continuidade de todos os atos de estilo, em forma e condições especificadas no edital e seus anexos.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas-MA, 30 de agosto 2023


Natália Gimenes de Souza Martins

Assessora Jurídica – Câmara Municipal de Balsas
OAB-MA nº 13.773
Mat. 242



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 57/2023

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ASSUNTO: Homologação de Processo Licitatório

Balsas/MA, 06 de setembro de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para **HOMOLOGAÇÃO** ou **NÃO**, o Processo Licitatório nº 09/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento da Câmara Municipal de Balsas/MA, a serem executados de acordo com os requisitos constantes neste Edital, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Informo ainda, que a empresa que se sagrou vencedora foi:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41, no valor de R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais);
- **N A EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30, no valor de R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- **R G DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, quinhentos reais).

MAECILA BRITO DE SOUSA

Pregoeira/Presidente da CPL

Portaria nº 223/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Recebido em: ____/____/2023

Obs:

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



Gabinete da Presidência - GP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, em todos os termos, contido no Processo nº. 29/2023 - Modalidade Pregão Presencial SRP nº 09/2023, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento da Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus anexos, bem como Ata de Julgamento executada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e Parecer da Procuradoria Jurídica.

AMPARO LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA	17.741.258/0001-41	R\$ 87.351,00
NA EMPREENDIMENTOS LTDA	44.306.548/0001-30	R\$ 86.275,00
RG DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA	19.753.843/0001-97	R\$ 94.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 268.126,00

Valor Total adjudicado: R\$ 268.126,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e seis reais)

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do Contrato nº 32/2023, decorrente do Processo nº 13/2023, na modalidade de Concorrência Pública nº 02/2023, tendo como Órgão Gerenciador a Câmara Municipal de Balsas/MA. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11 e a empresa **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.777/0001-26. **Espécie:** Termo de Contrato. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda para Câmara Municipal de Balsas/MA. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. **Remuneração:** A remuneração da contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei nº 4.680/65 e Decreto Federal nº 57.690/66), obedecendo o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme concedido na Proposta de Preço, qual incidirá sobre os valores constantes da Tabela de Preços da Fenapro / em uso do Estado do Maranhão, em vigor à época da prestação dos serviços. **Dotação Orçamentária:** 01.031.0011.2.002 - Manutenção das Atividades Legislativas; 01.031.0011.2-004 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Data da Assinatura do Contrato:** 06 de setembro de 2023. **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 12.232/2010, Lei nº 4.680/68, Decreto Federal nº 57.690/66, com as modificações que lhe foram introduzidas. Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante e Chafi Braide Júnior, pela contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 673cbd9033c54a87b2a05cfe1d077b0b

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, em todos os termos, contido no **Processo nº. 13/2023** - Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade de propaganda, de interesse da Câmara Municipal de Balsas-MA, bem como Ata de Julgamento das propostas executada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, após fase recursal e Parecer Jurídico.

AMPARO LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA:

- **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.77/0001-26;

conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório, estando de acordo Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO

Vereador-Presidente

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 5c514ffef7a2a24683626f3a0c7fad11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, em todos os termos, contido no **Processo nº. 29/2023** - Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023**, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, bem como Ata de Julgamento das propostas executada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, após fase recursal e Parecer Jurídico.

AMPARO LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41, no valor de R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais);
- **N A EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30, no valor de R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Valor total da licitação em **R\$ 286.126,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório, estando de acordo Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 475fec1d80bbb11315d9f343404eb877

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DÁ NOME A ESCOLA DA VILA SANTOS DUMONT, T.I MORRO BRANCO, QUE PASSARÁ A SE CHAMAR ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PREFEITO CARLOS NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no





Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - ARP Nº 17/2023 - NA EMPREENDIMENTOS LTDA**

2 mensagens

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
Para: p.degust1@gmail.com

11 de setembro de 2023 às 11:10

Prezados, bom dia.

Em anexo, a **Ata de Registro de preços para assinatura**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, **colher a assinatura das testemunhas** nos locais indicados.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA **ARP Nº 17-2023 - NA EMPREENDIMENTOS LTDA.pdf**
238K**Picanharia Degust** <p.degust1@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

12 de setembro de 2023 às 08:49

Bom dia.

Segue em anexo o contrato devidamente assinado.

Att.
NA Empreendimentos LTDA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **contrato câmara.pdf**
2158K



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, Bairro São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador da Cédula de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório SRP nº 29/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

DETENTORA (S):

DETENTORA

Denominação: **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 44.306.548/0001-30

Endereço: Rua 01, nº 101, Anexo A, Açucena, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000

Representante Legal: Arthur da Costa Bezerra

CPF: 622.387.933-48

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA	UND	1313	SERRA DO PORTO	R\$ 50,00	R\$ 65.650,00



CONCORRÊNCIA)							
4	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	750	SERRA DO PORTO	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00	
Valor Total:							R\$ 86.275,00

VALOR TOTAL DO ITENS REGISTRADOS: **R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3 - A contratação dos serviços/materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



- 3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- 3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.5 - O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 3.7 - O Regime de Execução será de fornecimento.
- 3.8 - Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.
- 3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- 4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.
- 4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto,



outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo





- a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:
- 7.3.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital:
- a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- 7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.
- 7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site www.cmbalsas.ma.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8.8 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.



- 9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.
- 9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.
- 9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.
- 10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, seus anexos e a proposta do fornecedor **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30 classificados no certame supranumerado.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E,



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA – CNPJ nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto – CPF nº 003.702.043-95
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

Arthur da Costa Bezerra

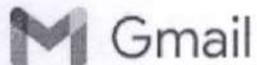
NA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra – CPF nº 622.387.933-48
Sócio
CONTRATADA

x *Lallyane R. B. de O. Sousa*

604.751.643-26

Carlos Henrique Simão Reis

606.263.523-47



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - ARP Nº 15/2023 - COMERCIAL DE AGUAS PURAS**

1 mensagem

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
Para: clesiamaria@hotmail.com

11 de setembro de 2023 às 10:49

Prezados, bom dia.

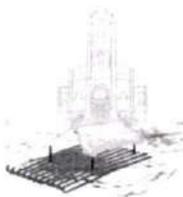
Em anexo, a **Ata de Registro de preços para assinatura**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, **colher a assinatura das testemunhas** nos locais indicados.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA **ARP Nº 15-2023 - COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA-ME.pdf**
241K



PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, Bairro São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador da Cédula de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório SRP nº 29/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

DETENTORA (S):

DETENTORA

Denominação: **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**

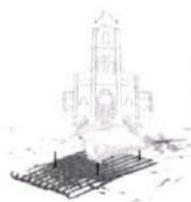
CNPJ: 17.741.258/0001-41

Endereço: Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000

Representante Legal: Clesia Maria Moura Cunha

CPF: 146.843.303-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP,	UND	437	SANTA CLARA	R\$ 48,00	R\$ 20.976,00



	MEI)						
05	ÁGUA MINERAL NATUTAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1125	SANTA CLARA	R\$ 31,00	R\$ 34.875,00	
07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	1750	SANTA CLARA	R\$ 18,00	R\$ 31.500,00	
Valor Total:						R\$ 87.351,00	

VALOR TOTAL DO ITENS REGISTRADOS: **R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais).**

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

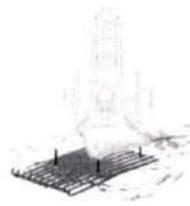
2.3 - A contratação dos serviços/materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.5 – O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.7 – O Regime de Execução será de fornecimento.

3.8 – Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

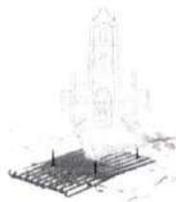
O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA



5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

5.3 - Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

7.3.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital:

a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site www.cmbalsas.ma.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

8.8 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, seus anexos e a proposta do fornecedor **COMERCIL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41 classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA – CNPJ nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto – CPF nº 003.702.043-95
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA – CNPJ nº 17.741.258/0001-41
Clesia Maria Moura Cunha – CPF nº 146.843.303-20
Sócia-Proprietária
CONTRATADA

X **Mariel das Graças Fernandes Brito**
CPF 148.541.123-82

X **Gustavo de J. dos Santos Pereira**
CPF 043.424.843-66



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA - ARP Nº 16/2023 - RG COMERCIO LTDA**

2 mensagens

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
Para: rgcomercio2708@gmail.com

11 de setembro de 2023 às 11:10

Prezados, bom dia.

Em anexo, a **Ata de Registro de preços para assinatura**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, **colher a assinatura das testemunhas** nos locais indicados.

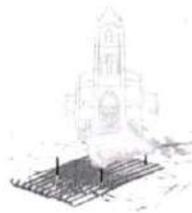
Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA **ARP Nº 16-2023 - RG COMERCIO LTDA.pdf**
239K**Rgcomercio2708** <rgcomercio2708@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 14:37

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ARP Nº 16-2023 - RG COMERCIO LTDA.pdf**
304K



PROCESSO Nº 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, Bairro São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador da Cédula de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observado, ainda, o resultado do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório SRP nº 29/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

DETENTORA (S):

DETENTORA

Denominação: **RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - ME**

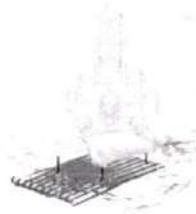
CNPJ: 19.753.843/0001-97

Endereço: Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP 65.800-000

Representante Legal: Raimundo Gomes Maia Neto

CPF: 436.214.903-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML. PACOTE COM 12	UND	PSIU	2250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00



	UNIDADE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).						
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA CONTENDO 1,500 ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI).	UND	SERRA DO PORTO	1125	R\$ 28,00	R\$ 31.500,00	
Valor Total:							R\$ 94.500,00

VALOR TOTAL DO ITENS REGISTRADOS: **R\$ 94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

2.2- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2.3 - A contratação dos serviços/materiais objeto desta Ata será formalizada após a emissão da Ordem de Execução pelo Presidente da Câmara Municipal ou pela Diretoria Administrativa.

2.4.1 - O Fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

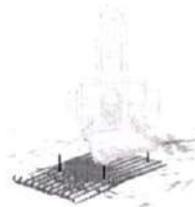
3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Balsas, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

3.1.1 - É facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2.1 - A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.



3.3.1 - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.5 - O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

3.6 - A Câmara Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.7 - O Regime de Execução será de fornecimento.

3.8 - Os produtos serão entregues, mediante Ordem de fornecimento emitida pela Presidência da Câmara ou Diretoria Administrativa.

3.9. O objeto desta Ata será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pela Assessoria Administrativa da CMB, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela CMB, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

3.10 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CMB.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

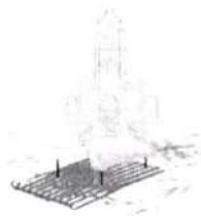
4.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao fiscal do contrato os quantitativos das contratações.

4.1.1 - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



5.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

5.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 09/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 – O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

6.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

6.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

7.3.1 - Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1 - Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4 - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital;

a) suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Câmara Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.5.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.5.2 - não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

7.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.5.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

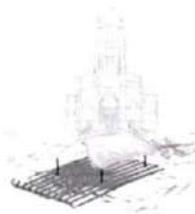
I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7.5.6 - O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5.7 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial e divulgada no site www.cmbalsas.ma.gov.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Balsas - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

8.3. Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

8.4. O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

8.6. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

8.7. O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

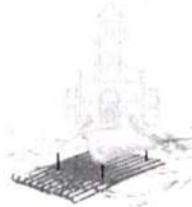
8.8 - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - Ser por escrita e protocolizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal o(a) Pregoeiro(a), no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

9.1.1.1 - A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



9.1.2 - Ser dirigida a Pregoeira da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem 12.5 do Edital.

9.1.2.1 - A decisão da Pregoeira da Câmara Municipal será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

9.1.3 - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Diretoria de Compras e Orçamento da Câmara Municipal conjuntamente com o fiscal do contrato.

10.2 - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Diretoria de Compras e Orçamento, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1- As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 09/2023, seus anexos e a proposta do fornecedor **RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97 classificados no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Balsas/MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA – CNPJ nº 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto – CPF nº 003.702.043-95

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

RAIMUNDO GOMES

MAIA

NETO:43621490310

Assinado de forma digital

por RAIMUNDO GOMES

MAIA NETO:43621490310

Dados: 2023.09.11 14:36:26

-03'00'

R G GOMES COMERCIO LTDA – CNPJ nº 19.753.843/0001-97

Raimundo Gomes Maia Neto – CPF nº 436.214.903-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome LEOMAR SOARES

CPF 777 026 623-87

Nome LEOMAR SOARES

CPF Marcelo Monteiro

CPF: 265.904.923-87



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Código identificador: 3a05846f3a2a86ad7ac176b1ef02978

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023.
PROCESSO Nº 29/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, nesta cidade de Balsas/MA. **EMPRESA DETENTORA:** **COMERCIAL DE AGUAS PURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41, estabelecida na Rua Cazuzu Ribeiro, nº 390, Centro, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada pela Sra. Clesia Maria Moura Cunha, inscrita no CPF nº 146.843.303-20. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços supracitada. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	UND	437	SANTA CLARA	R\$ 48,00	R\$ 20.976,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	UND	1125	SANTA CLARA	R\$ 31,00	R\$ 34.875,00
	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFAÇÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	UND	1750	SANTA CLARA	R\$ 18,00	R\$ 31.500,00
Valor Total:						R\$ 87.351,00

PREÇOS REGISTRADOS:

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: **R\$ 87.351,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais).**

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 49ad1424ce8644f54b3642113d75a916

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023.
PROCESSO Nº 29/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, estabelecida na Rua José Coelho to, nº 2008, Bairro Potosi, nesta cidade de Balsas/MA. **EMPRESA ENTORA:** **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, estabelecida na Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, inscrita no CPF nº 436.214.903-10. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços supracitada. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
03	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	PSIJ	2250	R\$ 28,00	R\$ 63.000,00
06	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA CONTENDO 1.500 ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	UND	SERRA DO PORTO	1125	R\$ 28,00	R\$ 31.500,00
Valor Total:						R\$ 94.500,00

PREÇOS REGISTRADOS:

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023.
PROCESSO Nº 29/2023. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, nesta cidade de Balsas/MA. **EMPRESA DETENTORA:** **N A EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30, estabelecida na Rua 01, nº 101, Anexo A, Açucena, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada pelo Sr. Arthur da Costa Bezerra, inscrita no CPF nº 622.387.933-48. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços supracitada. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1313	SERRA DO PORTO	R\$ 50,00	R\$ 65.650,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEII)	UND	750	SERRA DO PORTO	R\$ 27,50	R\$ 20.625,00
Valor Total:						R\$ 86.275,00

PREÇOS REGISTRADOS:

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: **R\$ 86.275,00 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: f928c41394e81c17b8fc08c330d597

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

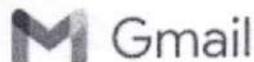
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo nº 33/2023. Dispensa de Licitação nº 05/2023. O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, em conformidade com os atos e termos do processo em epigrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e sanitização do prédio da Câmara Municipal, no valor total de R\$ 5.896,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais) e, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação da empresa **M. E. FERREIRA LOPES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 35.664.437/001-04, com sede estabelecida à Rua Dr. Justo Pedrosa, nº 380, Sala 01, Quadra 70, Lote 22, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, por Dispensa de Licitação, com fulcros na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da ratificação: 13 de setembro de 2023. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. Moisés Coelho e Silva Neto, Vereador-Presidente pela Contratante, e Manoel Edson Ferreira Lopes, pela Contratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: aa5d83cabe5125ff5fdfa7f54565fbb0

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Ratifico para fins do disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/1993, a



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 36/2023**

2 mensagens

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 11:15

Para: distribuidora primavera <distribuidoraprimavera01@gmail.com>

Olá bom dia,

Prezado, em anexo o Contrato nº 36/2023 para assinatura, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, colher a assinatura das testemunhas nos locais indicados.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA

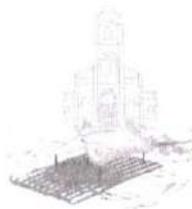
 **CONTRATO Nº 36-2023 - RG DISTRIBUIDORA - AGUA MINERAL.pdf**
392K

distribuidora primavera <distribuidoraprimavera01@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 16:47

boa tarde segue anexo contrato assinado
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO Nº 36-2023 - RG DISTRIBUIDORA - AGUA MINERAL.pdf**
462K



TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA E A EMPRESA **RG DISTRIBUIDORA
COMERCIO LTDA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador do RG nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.753.843/0001-97, com sede localizada junto à Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 02, Jardim Primavera, Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por sua proprietário **Raimundo Gomes Maia Neto**, inscrita no CPF sob nº 436.214.903-10, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – Pregão Presencial SRP nº 09/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

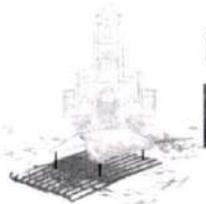
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA).	UND	PSIU	900	R\$ 28,00	R\$ 25.200,00



6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA CONTENDO 1,500 ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI).	UND	SERRA DO PORTO	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
Valor Total:						R\$ 39.200,00

2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterá as seguintes informações: objeto e quantidade.

2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;



p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

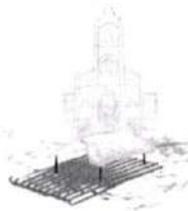
6.1 – A vigência do presente contrato será até 31.12.2023, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

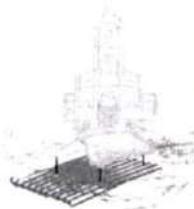
10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, 22 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto - CPF nº 003.702.043-95

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

RAIMUNDO GOMES MAIA Assinado de forma digital por RAIMUNDO
GOMES MAIA NETO:43621490310
NETO:43621490310 Dados: 2023.09.22 16:45:35 -03'00'

RG DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº 19.753.843/0001-97

Raimundo Gomes Maia Neto - CPF nº 436.214.903-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wesley Matos de Miranda

CPF Nº: 605 748 043 07

Nome: Gean Vitor Lima

CPF Nº: 609.159.363.-30



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 37/2023**

1 mensagem

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 10:56

Para: clesiamaria@hotmail.com

Olá bom dia,

Prezado, em anexo o Contrato nº 37/2023 para assinatura, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

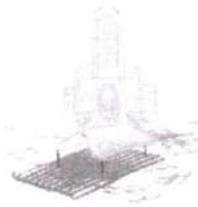
A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, colher a assinatura das testemunhas nos locais indicados.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA



CONTRATO Nº 37-2023 - COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - AGUA MINERAL.pdf
394K



TERMO DE CONTRATO Nº 37/2023 DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA E A EMPRESA COMERCIAL DE
BEBIDAS PURAS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador do RG nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.741.258/0001-41, com sede localizada junto à Rua Cazuzza Ribeiro, nº 390, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por seu proprietário **Clesia Maria Moura Cunha**, inscrita no CPF sob nº 146.843.303-20, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – Pregão Presencial SRP nº 09/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 28.550,00 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	200	SANTA CLARA	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
05	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	350	SANTA CLARA	R\$ 31,00	R\$ 10.850,00



07	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAÇÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	450	SANTA CLARA	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
Valor Total:						R\$ 28.550,00

2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterá as seguintes informações: objeto e quantidade.

2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:

a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;

c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

d. Supervisionar a execução do contrato;

e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

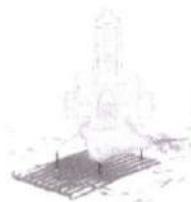
f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será até 31.12.2023, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

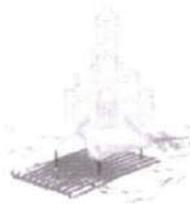
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.



8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, 22 de setembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA - CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF nº 003.702.043-95
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - CNPJ: 17.741.258/0001-41
Clesia Maria Moura Cunha - CPF nº 146.843.303-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: maria das graças Brito
CPF Nº: 145541123-67

Nome: Cristiana de Jesus dos S Pereira
CPF Nº: 043 424843-66



Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 38/2023**

2 mensagens

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

22 de setembro de 2023 às 16:57

Para: p.degust1@gmail.com

Olá bom dia,

Prezado, em anexo o Contrato nº 38/2023 para assinatura, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços.

Em caso de necessidade de correção de algum dado, favor contatar.

A assinatura poderá ser procedida de forma digital caso seja de sua preferência, colher a assinatura das testemunhas nos locais indicados.

Atenciosamente,

Gestão de Contrato Administrativos
Câmara Municipal de Balsas/MA

 **CONTRATO Nº 38-2023 - NA EMPREENDIMENTOS LTD- AGUA MINERAL.pdf**
392K

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

26 de setembro de 2023 às 10:49

Para: p.degust1@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO Nº 38-2023 - EMPREENDIMENTOS LTD- AGUA MINERAL.docx.pdf**
392K



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



TERMO DE CONTRATO Nº 38/2023 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA E A EMPRESA NA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, Balsas-MA, neste ato representada pelo Presidente-Vereador, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Figueiredo, S/N, São Luís, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, portador do RG nº 1138543990 SEJUSP, inscrito no CPF sob nº 003.702.043-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **NA EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.306.548/0001-30, com sede localizada junto à Rua 01, nº 101, Anexo A, Açucena, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, neste ato representada por seu proprietário **Arthur da Costa Bezerra**, inscrita no CPF sob nº 622.387.933-48, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital – Pregão Presencial SRP nº 09/2023, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, com fulcro na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. – O valor estimado para a execução do objeto do presente contrato é de **R\$ R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	500	SERRA DO PORTO	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
4	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	200	SERRA DO PORTO	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
Valor Total:						R\$ 30.500,00



- 2.2. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.
- 2.3. Cada nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de relatório de execução do objeto que conterá as seguintes informações: objeto e quantidade.
- 2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- 2.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 2.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal.
- 2.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 2.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. A Câmara Municipal de Balsas-MA obriga-se a:
 - a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
 - b. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
 - c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
 - d. Supervisionar a execução do contrato;
 - e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f. Designar a servidora Silvana Ribeiro de França para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A Contratada obriga-se a:



- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- c. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMB ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e. Emitir nota fiscal/fatura detalhando o objeto executado;
- f. Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições do objeto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora de expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- g. Reembolsar a Câmara Municipal de Balsas-MA a quantia paga por objeto não executado;
- h. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante;
- i. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos materiais objeto da contratação pela equipe da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, durante a sua execução;
- j. Executar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- k. Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais prestados.
- l. Cumprir os prazos previstos na contratação ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal.
- m. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal.
- n. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- o. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- p. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO



- a. Verificar se a execução do objeto está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será até 31.12.2023, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Balsas-MA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c. Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

8.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

8.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços regularmente solicitados;
- c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
- d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO

9.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMB. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMB adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA.

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Balsas-MA, Estado do Maranhão, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Balsas-MA, 26 de setembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto – CPF nº 003.702.043-95
Presidente-Vereador
CONTRATANTE

Arthur da Costa Bezerra
NA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 44.306.548/0001-30
Arthur da Costa Bezerra – CPF nº 622.387.933-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: TALLYANE PAMELA B. DE O. SAUSA

CPF Nº: 604.751.643-26

Nome: [Handwritten Signature]

CPF Nº: 265.909.923-87